SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 17 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3234

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 001/2022

O Diretor Executivo do CM/Granpal torna públicos (art. 61 da Lei nº 8.666/93) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:

Contrato 01/2022 ao Termo de contrato para contratação de empresa especializada em sistema de gestão pública em ambiente WEB. **Contratada:** IPM SISTEMAS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso, instalação, manutenção, treinamento, provimentos de data center e suporte técnico para sistema informatizado de gestão Pública em ambiente web, para o consorcio GRANPAL, por contrato emergencial, enquadrado nos termos do inciso IV do art. 24 da lei 8666/93.**Vigência:** 90 dias. **Data**: 14/01/2022. **Processos:** 01/2022.

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

MARCELO VERNET DE BELTRAND
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:0600AAA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 27/2022: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Certifico que foi realizado no dia 14/01/2022 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 27/2022: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 414/2021. Contratada: **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.862.531/0001-26, firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 414/2021, cancelando o item 683 – Zinco 20 mg, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva, 14 de janeiro de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:5CCAE1B1

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 28/2022: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Certifico que foi realizado no dia 14/01/2022 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 28/2022: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 407/2021. Contratada: **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.014.167/0001-00, firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 407/2021, incluindo ao contrato, o item 683 – Zinco 20 mg, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva, 14 de janeiro de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:DF83901B

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 29/2022:QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Certifico que foi realizado no dia 14/01/2022 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 29/2022: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021. Contratada: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.802.002/0001-02, firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 189/2021, cancelamento do item 204 – Cloreto de Sódio Injetável 20% 10ml, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva, 14 de janeiro de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:E7950444

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 006/2022, referente ao Processo Administrativo nº 012/2022, datado do dia 14 de janeiro de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da **HPR INFORMÁTICA E ACESSORIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **94.993.250/0001-13**, para aquisição de duas impressoras para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor total de R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais).

Alegria - RS, 14 de janeiro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:AAC6C217

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de duas impressoras para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegria-RS. Dispensa de licitação n° 006/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 dias a contar da data de sua assinatura. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o objeto que trata o presente contrato, a importância Total de R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais). **CONTRATADA: HPR INFORMÁTICA E ACESSORIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **94.993.250/0001-13**. Data: 14.01.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:EFE87E56

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 001/2022

EXTRATO INEXIGIBILIDADE 001/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº 001/2022, referente ao Processo Administrativo nº 013/2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por inexigibilidade, a contratação da empresa **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI,** inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87, para aquisição de filtro de óleo lubrificante, filtro separador de água, filtro de combustível, filtro de ar, unhas e pinos da caçamba traseira para a máquina Retroescavadeira XCMG, modelo XT870BR, lotada na Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito do Município de Alegria-RS.O Município pagará pelo fornecimento das peças o valor de R$ 2.199,96 (dois mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)..

Alegria-RS, 14 de janeiro de 2022

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:4987F3BB

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de filtro de óleo lubrificante, filtro separador de água, filtro de combustível, filtro de ar, unhas e pinos da caçamba traseira para a máquina Retroescavadeira XCMG, modelo XT870BR, lotada na Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito do Município de Alegria-RS. Inexigibilidade n° 001/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 dias a contar da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor total de R$ 2.199,96 (dois mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI,** inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87. Data: 14.01.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:FA6D4724

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-

Aviso de licitação
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022- O MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, comunica a realização do Pregão Presencial n° 005/2022 - SRP nº 004/2022. OBJETO – Aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluídos para freios, e filtros para manutenção das máquinas, caminhões, veículos e implementos agrícolas do município de Alegria-RS. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **Dia 31 de janeiro de 2022, ás 08:00 (oito) horas**, Sala de Reuniões no prédio

da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua 7 de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:30 ás 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br.

Alegria –RS, 14 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:00CB8817

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Dispensa de Licitação nº 04/2022

Objeto: Compra de máscara cirúrgica descartável tripla, para auxílio na prevenção e combate à COVID-19, evitando a disseminação do vírus entre profissionais da saúde e a população.

Valor Total: R$3.236,40 (três mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA -CNPJ: 00.802.002/0001-02

Alvorada, 07 de janeiro de 2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Ferreira
Código Identificador:5EE020FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 187 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181

CONTRATO Nº 187 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181
Objeto: Aquisição de bateria de reposição original para Etilômetro BAF – 300 Elec.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	BATERIA Bateria recarregável, 7.2 Vcc – 1500mah, modelo Maxicom AA06SP, para uso nos etilômetros BAF – 300 marca ELEC. Dimensões aproximadas: 30MM x 45MM x 50MM	UN	1	R$ 312,00	R$312,00

Contratada: MAXICOM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
Valor Total: R$312,00 (trezentos e doze reais)

Alvorada 27 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:02E0E64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Pelo presente Termo de Ajuste de Contas, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o no 88.000.906/0001- 57, com sede administrativa na Av. Presidente Getúlio Vargas, n. 2.266 , bairro Bela Vista, Alvorada - RS, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Identidade nº 1007809625 – SJS/RS, inscrito no CPF nº 043.514.100-78, como **DEVEDOR**, e **GESTOR UM – CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, inscrita
no CNPJ nº 27.298.119/0001-49, estabelecido à Av. Protásio Alves, nº 2854, conjunto 502 bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, representada por Sergio Mauro Stifelmann, RG 1004322721 SJS II/RS, inscrito no CPF n° 363.036.150-15, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, denominada como **CREDOR**, fica ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e finalidade:
O presente instrumento tem por objeto o reconhecimento e liquidação do débito devido pelo **MUNICÍPIO DE ALVORADA** a **GESTOR UM – CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, relativo ao pagamento de inscrição da servidora DENISE C CASSANELLI DE JULI DE ABREU para o Curso Regime de previdência complementar nos Municípios, realizado em 20 de maio de 2021, das 08:30 as 13hrs, de forma on-line.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e da Forma de Pagamento:
O valor total do presente Termo de Ajuste de Contas é de **R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais)** em favor de **GESTOR UM – CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.**

Parágrafo primeiro. Os recursos para atender o referido Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: órgão 50 - FUNSEMA, Ação: 2603 – MANUTENÇÃO DO FUNSO, Dotação: 1773, Elemento: 33.390.390. Valor **R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais).**

Parágrafo segundo. O pagamento será realizado mediante depósito bancário (BANRISUL – 041 AGENCIA 0075 – CONTA CORRENTE 06.110644.0-7)

Parágrafo terceiro. O recebimento do valor estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento importará em total quitação do débito devido e discriminado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Fundamento:
O presente Termo tem fundamento no art. 63, § 2º, I da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação:
O **MUNICÍPIO DE ALVORA**, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente Termo de Ajuste de Contas no Diário Oficial dos Municípios/FAMURS.

CLÁUSULA QUINTA – Do Foro:
As partes, ora contratantes, elegem o foro da Comarca de Alvorada - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma para o **MUNICÍPIO DE ALVORA** e outra para **GESTOR UM – CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, o que fazem na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Alvorada - RS, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito de Alvorada - RS

SERGIO MAURO STIFELMANN:363036150 15

Assinado de forma digital por SERGIO MAURO STIFELMANN:36303615015

Testemunhas:

SERGIO MAURO STIFELMANN CPF nº 363.036.150-15

Tatiana Silva Guterres Schander CPF: 593.294.320-34
Matrícula: 2006103017

Juliana Magnus Otto CPF: 837.632.950-20
Matrícula: 2018109176

Vilma da Cunha Primão CPF: 588.862.300-87
Matrícula: 2001101633

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:B6DBDD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2021 - EDITAL Nº 14/2022 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE TÍTULOS

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 02/2021, regido pelo edital n° 01/2021, torna público que: 1. Divulgam-se as Notas Preliminares da Prova de Títulos. 2. Informa-se o período de vistas do formulário eletrônico de títulos e de recursos referentes às Notas Preliminares da Prova de Títulos: 17 a 19/01/2022. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Alvorada/RS, 14/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal de Alvorada/RS.

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:466B41A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2021 - EDITAL Nº 13/2022 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE TÍTULOS

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 03/2021, regido pelo edital n° 01/2021, torna público que: 1. Divulgam-se as Notas Preliminares da Prova de Títulos. 2. Informa-se o período de vistas do formulário eletrônico de títulos e de recursos referentes às Notas Preliminares da Prova de Títulos: 17 a 19/01/2022. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Alvorada/RS, 14/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal de Alvorada/RS.

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:2C8311F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2910/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve
Conforme com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/12/2021, à servidora ELIANE DE FRAGA SILVEIRA DE SOUZA, matrícula 1997100143, identidade funcional 2940, cargo de Auxiliar Enfermagem, padrão A, nível auxiliar, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.193,18 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3390 de 2019; Gratificação por Tempo de Serviço 22x3% a.a. = 66% - Lei Municipal nº 471 de 1990 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 13/01/2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:273626E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº054/2022

CONVOCAR, para fazer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº2.371/2005, no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para a Supervisora SANDRA COUTINHO GOVONI FERREIRA, matricula nº1792, para continuar exercendo funções no Transporte Escolar.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:8D55AC1E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº068/2022

PRORROGAR o prazo de posse do candidato **LIANE TEIXEIRA SILVA STRELOW**, nomeado em 07/01/2022 pela Portaria nº024/2022 no Cargo de ENFERMEIRO- Padrão 8- Classe A, pelo período de 10 dez dias, a contar de 17 de janeiro de 2022 a 26 de janeiro de 2022, conforme solicitação do mesmo, protocolado sob o nº0000534/2022, na forma do parágrafo 1º, artigo 14º da Lei nº2138/2002.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:FC2B5653

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº064/2022

CESSAR EFEITO da Portaria nº 463/2021, que concedeu o (a) servidor (a) JUSCIMAR SILVA RODRIGUES, matrícula nº 2991, Promoção por Titulação no percentual de 20% sobre o vencimento básico, na forma da Lei 3.750/2015, a contar de 30 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:2F078283

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº065/2022

CONCEDER ao (a) servidor (a) JUSCIMAR SILVA RODRIGUES, matrícula 2991, Cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Promoção por Titulação no percentual de 30% sobre o vencimento básico, conforme comprovação de conclusão do Curso de Pós-graduação em Gestão Pública, na forma da Lei Nº 3.750/2015, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:6E385302

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº067/2022

CONVOCAR o (a) servidor (a) GILMAR THIARLIS DO NASCIMENTO SILVEIRA, matrículas 629 e 1293, em férias, para participação na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos dias 14 e 15 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:E16D351A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº065/2022

CONCEDER ao (a) servidor (a) JUSCIMAR SILVA RODRIGUES, matrícula 2991, Cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Promoção por Titulação no percentual de 30% sobre o vencimento básico, conforme comprovação de conclusão do Curso de Pós-graduação em Gestão Pública, na forma da Lei Nº 3.750/2015, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:D8294C45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Considerando as disposições da Lei 13.019/14, art. 31, II do Decreto Municipal n.º 3.484/17, Lei Municipal 3.134/21 e demais legislações aplicáveis ao caso, em razão da natureza singular do objeto da presente parceria e das metas que se busca atingir, as quais acarretam na inviabilidade de competição, o Prefeito Municipal, Sr. Darci Sallet, torna pública a inexigibilidade de chamamento para a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AUGUSTO PESTANA (APAE), inscrita no CNPJ sob n° 90.164.476/0001 – 50, situada a Rua Germano Hickmann, nº 907, Bairro Centro, na cidade de Augusto Pestana, Rio Grande do SUL – RS, no valor de R$181.700,00 (cento e oitenta e um mil e setecentos reais) referente a recursos do FUNDEB, para execução da Meta I da parceria, e o valor de R$12.162,00 (doze mil, cento e sessenta e dois reais) referente à verba do Fundo da Assistência Social – SUAS, para execução da Meta II, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC em anexo aos presentes autos.

A realização da parceria está devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º 3.134/2021 e será suportada pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

A APAE de Augusto Pestana é a única escola de educação especial no Município, sem fins lucrativos, e que há mais de 30 anos desenvolve suas atividades ofertando atendimento educacional especializado e assistência social, sendo a única escola que pode atingir no Município as metas previstas no Plano de Trabalho proposto.

Atualmente a escola atende 49 alunos, sendo 4 alunos/usuários em atendimento educacional especializado, 33 alunos/usuários em período de escolarização, destes 12 em turno inverso, na educação, oficinas e projetos.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, na forma do art. 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/14.

Augusto Pestana/RS, 14 de janeiro de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:96AFD345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 84/2022, processo de Dispensa de Licitação por Justificativa, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, acolho o parecer jurídico e **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 83/2022,** para contratação da empresa SYSTEMSUL INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.582.316/0001-52, para aquisição, em caráter emergencial, de um monitor de 31,5 polegadas para a servidora Eliana Fachin, que possui baixa visão e necessita do equipamento para desempenho das suas atividades laborais, pelo valor total de R$2.299,00 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais).

Augusto Pestana/RS, 12 de janeiro de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:BF7847A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
DECRETO EXECUTIVO N° 4438/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO EXECUTIVO N° 4438/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Reabre e incorpora ao Orçamento do Exercício de 2022, Credito Adicional Especial.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 3270 de 23 de Novembro de 2021, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial e o Decreto nº 4389, de 23 de Novembro de 2021, o qual abriu um crédito especial no orçamento vigente à época no importe de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para atender as despesas destinadas a construção de paradas de ônibus;
Considerando que o valor supra mencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior;
Considerando o artigo 167, § 2º da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1° - Fica reaberto e incorporado ao orçamento de 2022, o saldo de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 3270 de 23 de Novembro de 2021, no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) com a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0119 – VIAS URBANAS
ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção de vias urbanas
4.4.90.51.00–9973 - Obras e Instalações.....R$ 105.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE JANEIRO 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE JANEIRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:66FAE7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
DECRETO EXECUTIVO N° 4439, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4439, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3273 de 07 de Dezembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção dos Serviços de Cont. Tesouraria e Compras
4.4.90.52.00 – 56 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, no valor de R$ 5.000,00 da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE JANEIRO DE 2022

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:9BEE78D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA SRº DARCI SALLET, torna publico a todos os interessados a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA** n.º 84/2022, processo administrativo n.º 83/2022, com base no art. 24, inciso IV, para contratação de DIANE WILLE –ME CNPJ Nº 07.237.421/0001-80 para fornecimento em caracter emergencial de MEDICAMENTO pelo valor de R$ 151,20 (cento e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Registre-se, Publique-se.

Augusto Pestana, 12 de janeiro de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:6C53F469

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 448, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR 36/2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando que os índices pluviométricos dos últimos meses foram inferiores as médias dos últimos anos, para os meses de novembro e dezembro de 2021;

Considerando que esses índices são medidos na Cidade, sendo que no interior do Município a deficiência hídrica é ainda maior, ocorrendo casos em que há falta de água para o consumo humano e animal, com córregos e sangas desaparecendo;

Considerando que há grandes prejuízos nas culturas, especialmente nos setores de gado leiteiro, soja, milho, feijão, uva e pêssego, todas estas culturas com redução na produtividade e até mesmo perda total em algumas lavouras;

Considerando que, como consequência deste desastre resultou danos materiais e ambientais, e os prejuízos econômicos e sociais constantes dos formulários anexos a este Decreto;

Considerando que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar o efeitos da estiagem severa, bem como para assistência e socorro aos afetados;

Considerando que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: a recorrência da estiagem, que já havia afetado o município no fim do ano de 2020 e a pandemia de COVID-19, que contribuem para aumentar a vulnerabilidae social dos cidadãos, resultando em danos humanos, materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no no Requerimento/relatório em anexo;

Considerando que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade a tendência que a seca continue, com maiores prejuízos na agricultura, com a redução dos reservatórios de água,

com casos de queimadas e possibilidade de ocorrência de novos casos, além de faltar água para o consumo humano no interior;

Considerando que o parecer da Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência;

Considerando que o laudo técnico de perdas por estiagem emitido pela EMATER/RS aponta prejuízos de grandes proporções,

D E C R E T A :

Art. 1° Fica decretada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE – 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.
Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no Requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2° Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e conseqüências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 8º De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 9º De acordo com a Lei n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 10. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 11. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 12. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

Art. 13. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 14. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 14 de janeiro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:FEC23628

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Exonera, a pedido, servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.616, de 21 de dezembro 2006, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme pedido que integra esta portaria, a servidora Larissa Maria Hoffmann Carneiro**,** ocupante do cargo de Assessor Tributário, a contar da data de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 14 de janeiro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:CEF4D863

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA N° 0594217-77/2021

Primeiro termo aditivo. Contrato de Financiamento FINISA nº 0594.217-77. Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Objeto: o presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II – Cronograma de desembolso do Contrato de Financiamento nº 0594217-77, de 26 de agosto de 2021, registrado no Ofício dos Registros Públicos e Anexos sob o nº 2103, Livro B, no dia 06/09/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: Data da Primeira Amortização: 01/09/2022. Valor do Financiamento: R$ 1.900.000,00. Periodicidade dos desembolsos: trimestral. Total por Exercício Ano – 2021 Valor: R$ 900.000,00. Ano – 2022 Valor: R$ 1.000.000,00. Assinatura do termo aditivo em 14/01/2022.

Barracão, 14 de janeiro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:9B1A2F28

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 002/2022 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA ARLINDO GRADIN ACESSO A ERS 343. Contratada: LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.131.196/0001-36. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 14 de janeiro de 2022

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:1DA90509

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: nº 13.731.196/0001-36
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA ARLINDO GRADIN ACESSO A ERS 343.
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
HOMOLOGaÇÃO: 14/01/2022
Assinatura: 14/01/2022
PRAZO: 31/12/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 007/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 14 de janeiro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:1F2C095D

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021

Aditamento do contrato administrativo n° 165/2021, primeiro do contrato, referente Tomada de preço nº 005/2021, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Contratada: Abastecedora de Combustíveis Neblina LDTA CNPJ nº 02.930.016/0001-19. Reajuste de valor do item 001. Baixa de 3,92% sobre o valor praticado do litro De Gasolina Comum. Valor reajustado para R$ 6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos) o litro. Assinatura 14/01/2022.

Barracão – RS, 14 de janeiro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:A8E15737

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público abertura de Licitação na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.** *Objeto*: **Aquisição de 05 (cinco) Tendas, medindo 5mx5m, cobertas com lona vinílica, pé direito 2,5m, de acordo com o Convênio Consulta Popular 2020/2021, FPE nº 1786/2021, firmado entre a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do RS e o Município de Barra Funda/RS**. **Abertura: 27 de janeiro de 2022**, às **09h00h.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99.585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

Barra Funda/RS, 17 de janeiro de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:DBB04794

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018:

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA, Prefeita Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal Geral de Gestão Pública, nos termos de edital de Concurso Público 001/2018 e legislação pertinente, TORNA PÚBLICO, que nomeou por portaria os servidores abaixo relacionados para os respectivos cargos:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME
48315215391-3	ELIANE CAMARGO SAMBONI – PORTARIA Nº 005/2022

Conforme Lei Municipal 2513/2008, os candidatos aprovados, nomeados no serviço público municipal, terão o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tomar posse e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Bom Jesus, 17 de janeiro de 2022.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DIOGO KRAMER BOEIRA,
Secretário Interino da Secretaria Geral de Gestão Pública

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:4CE1356D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2020

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA, Prefeita Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal Geral de Gestão Pública, nos termos de edital de Concurso Público 001/2020 e legislação pertinente, TORNA PÚBLICO, que nomeou por portaria os servidores abaixo relacionados para os respectivos cargos:

FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME
56702668376-6	JARIANE SOUZA MARTINS – PORTARIA Nº 006/2022

MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME
56703624345-8	CRISTIAN AMARAL PEREIRA – PORTARIA Nº 007/2022
56703823730-1	MARCOS RENAN BARBOSA – PORTARIA Nº 008/2022

ATENDENTE DE FARMÁCIA

INSCRIÇÃO	NOME
56709823399-3	JOÃO VITOR SILVEIRA DE OLIVEIRA – PORTARIA Nº 009/2022
56709819996-0	MONIQUE VIEIRA PEREIRA – PORTARIA Nº 010/2022
56709815812-1	FELIPE ANDRADE DOS SANTOS – PORTARIA Nº 011/2022

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

INSCRIÇÃO	NOME
56710812167-2	DIELE LIBERA WATRAS GOMES SILVA – PORTARIA Nº 012/2022
56710621341-0	ROCHELLI CORREA TONOLI – PORTARIA Nº 013/2022
56710823349-2	MARCELA FERREIRA DROYTH – PORTARIA Nº 014/2022

ZELADOR

INSCRIÇÃO	NOME
56721620631-4	ANDERSON DUARTE DA ROCHA – PORTARIA Nº 015/2022
56721648800-6	LINDOMAR PAULA DA SILVA – PORTARIA Nº 016/2022
56721668922-0	ANDERSON MELO DOS SANTOS – PORTARIA Nº 017/2022
56721823891-6	NICOLAS MORAES LEMOS – PORTARIA Nº 018/2022

Conforme Lei Municipal 2513/2008, os candidatos aprovados, nomeados no serviço público municipal, terão o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tomar posse e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Bom Jesus, 17 de janeiro de 2022.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DIOGO KRAMER BOEIRA,
Secretário Interino da Secretaria Geral de Gestão Pública

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:CD6DFF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e distribuição de vale refeição/alimentação, na forma de créditos a serem carregados em cartões magnéticos e/ou eletrônicos com chip, destinados aos servidores municipais de Bom Jesus/RS. Critério de julgamento menor taxa administrativa. Data de abertura 27 de janeiro de 2022 às 09:30hs. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 17 de janeiro de 2022.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:E155C60B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 003/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração.
OBJETO: Contratação de seguro predial para o Centro Administrativo.
FORNECEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.167/0001-60.
VALOR: R$ 5.802,98 (cinco mil oitocentos e dois reais e noventa e oito centavos).
Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 13 de Janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:A993BA71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 003/2022

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeado, a partir de 17 de janeiro de 2022, o concursado abaixo relacionado, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

Portaria nº 54.508, de 06.01.2022, que nomeia **NICOLAS GOMES DE MORAES** para o cargo de Tesoureiro – 5ª classificação.

Fica o nomeado ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:C4971016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.508, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE TESOUREIRO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **NICOLAS GOMES DE MORAES**, portador do CPF nº 023.284.670-75, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 5ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **TESOUREIRO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 17 de janeiro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:062118DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às13h30min do dia 02 de fevereiro de 2022, estará aberto o processo licitatório modalidade Tomada de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF MARCOS SILVANO. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro,

Campo Bom/RS. Campo Bom, 14 de janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:FDEA9EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 03/2022 DE 17/01/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
12/01/2022	FMS	60718-5	SAMU	21.919,00

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:68D0FAED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 004/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição De Maca Ginecológica Para Unidades De saúde com verba especifica para esta finalidade.
FORNECEDOR: BP LEÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ 25.266.528/0001-38.
VALOR: R$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 13 de Janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:4D0BD030

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.526, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Suspender o gozo das férias da servidora **LIZIANE BONADIMAN LEAL,** matrícula nº 6139, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Administração, nos dias 17 e 18 de janeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014 e suas alterações subsequentes, passando a contar a partir do dia 19 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração,

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:6000A632

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.527, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Suspender o gozo das férias da servidora **SUSI ELENA LAUFFER E SILVA,** matrícula nº 10139, titular do cargo de Serviços de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, nos dias 20 de janeiro a 29 de janeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014 e suas alterações subsequentes. O período de gozo das referidas férias será definido posteriormente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração,

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:222F7EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.536, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Suspender o gozo das férias do servidor **RONALDO DRESCH** matrícula nº 7718, titular do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal da Administração, nos dias 17 e 18 de janeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014 e suas alterações subsequentes. Os dias de férias suspensas serão gozadas no final do período de férias programado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração,

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:EEA3D6DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.537, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Suspender o gozo das férias do servidor **RAUL OLIVEIRA JUNIOR** matrícula nº 6778, titular do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Administração, nos dias 17 e 18 de janeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014 e suas alterações subsequentes. Os dias de férias suspensas serão gozadas no final do período de férias programado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração,

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:A0C54418

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.538, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Suspender o gozo das férias da servidora **NIVIA REGINA STACKE,** matrícula nº 4699, titular do cargo de Atendente De Consultório Dentário – 30h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 17 e 18 de janeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014 e suas alterações subsequentes, passando a contar a partir do dia 19 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração,

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:274D91A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 08/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

DARLENE ROHLEDER, Presidente da Câmara de Vereadores de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de Férias Regulamentares, no período de 10.02.2022 à 24.02.2022, refrente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021 à servidora **PATRICIA BRAUN**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, em 14 de Janeiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

DARLENE ROHLEDER
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:DFC9BAD6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 - CONTRATO Nº 03/2022 - CONTRATO MÚLTIPLO 9912515909

OBJETO: Contratação de empresa de remessas e postagens.
VALOR ANUAL: Estimado em R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01. Câmara Municipal de Vereadores
01.01 Câmara Municipal de Vereadores
01.031.01000 Ação Legislativa
2078000 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI, inscrita no CNPJ nº 03.017.098/0001-88, neste ato representada pela sua Presidente Sra. Darlene Rohleder.
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, firma com sede na Rua Três de Outubro, nº 679, centro, na cidade de Santo Ângelo/RS, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0026-61.
FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93.
VIGÊNCIA: de 12 de janeiro de 2022 a 11 de janeiro de 2023.

Cândido Godói/RS, 13 de janeiro de 2022.

DARLENE ROHLEDER
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:0B71B6B7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

OBJETO: aquisição de **um certificado digital, Pessoa Física (PF), A1 e um certificado digital, Pessoa Jurídica (PJ), A1**, de modo a atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói.
MODALIDADE: Processo de dispensa de licitação
TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço
VALOR: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031 – Ação Legislativa
010310100.2.078.000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI, inscrita no CNPJ nº 03.017.098/0001-88, neste ato representada pela sua Presidente Sra. Darlene Rohleder.
CONTRATADO: PLANO DIGITAL, inscrita no CNPJ: 22.949.096/0001-71.
FUNDAMENTO: artigos 23, inciso II, "a" c/c art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cândido Godói,RS, 13 de janeiro de 2022.

DARLENE ROHLEDER
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói - RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:0658239A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa de segurança para o Campeonato Municipal de Futsal 2022
CONTRATO Nº 07/2022
VALOR: R$ 4.000,00
CONTRATADA: LEVI CARLOS DA ROSA ME
CNPJ: 34.833.358/0001-17

JORGE ROCHINHESKI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:B6CE8DCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.800/20, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, que objetiva o fornecimento de gêneros alimentícios para a compor a merenda Escolar e para atender as Secretarias Municipaisde Saúde e Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, neste Município. A sessão do Pregão se realizará no dia **31 de janeiro de 2022, às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 17 de janeiro de 2022

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:C6FCAFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Contrato Administrativo n.º 012/2022, de 14 de janeiro de 2022
Ref: Chamada Pública nº 001/2021
Contratada: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA.
CNPJ nº 88.587.357/0024-55
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Itens: 01, 02, 09, 10, 12 e 13
Valor Total R$ 16.962,70
Validade: 31/12/2022

Contrato Administrativo n.º 013/2022, de 14 de janeiro de 2022
Ref.: Chamada Pública nº 001/2021
Contratado: HENRIQUE GROMOVSKI
CPF nº 968.872.490-49
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Item: 20 e 29
Valor Total R$6.087,50
Validade: 31/12/2022

Contrato Administrativo n.º 014, de 14 de janeiro de 2022
Ref: Chamada Pública nº 001/2021
Contratada: VIVIANE MARIA CENCI PANCOT
CPF nº 007.485.530-10
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Itens: 15, 21, 22, 27, 28, 34, 36 e 38
Valor Total R$10.312,00
Validade: 31/12/2022

Contrato Administrativo n.º 015, de 14 de janeiro de 2022
Ref.: Chamada Pública nº 001/2021
Contratado: FELIPE ANDRE PIEROZAN
CPF nº 005.848.580-51
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Itens: 14., 18, 26 e 33
Valor Total R$2.84,40
Validade: 31/12/2022

Contrato Administrativo n.º 016, de 14 de janeiro de 2022
Ref.: Chamada Pública nº 001/2021
Contratado: VALDECIR PAULO LANDO
CPF nº 601.185.200-91
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Itens: 16, 17, 19, 25,30, 31 e 37
Valor Total R$12.989,30
Validade: 31/12/2022

Contrato Administrativo n.º 017, de 14 de janeiro de 2022
Ref.: Chamada Pública nº 001/2021
Contratado: COOPEATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
CNPJ nº 91.360.420/0001-34
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Item: 03 e 04
Valor Total R$72.700,00(setenta e dois mil e setecentos reais)
Validade: 31/12/2022

Contrato Administrativo n.º 018, de 14 de janeiro de 2022
Ref.: Chamada Pública nº 001/2021
Contratado: MARIA LUIZA VAILATT FAVERO
CPF nº 715.327.220-87
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Itens: 39, 40 E 41
Valor Total R$18.832,80(dezoito mil, oitocentos e trinta e dois mil e oitenta centavos)
Validade: 31/12/2022

Cotiporã, 14 de janeiro de 2022

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:CEB7AF4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO N° 06/2022 - LICITAÇÃO COMPARTILHADA N° 003/2021 (CIPLAM)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - CIPLAM 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: ZPNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
VALOR DO PROCESSO: R$ 11.028,00 (ONZE MIL COM VINTE E OITO REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 – CIPLAM.
INICIO: 14/01/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2022

COXILHA/RS, 14 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:CC981F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 01/2022 AO CONTRATO N° 25/2021

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2022 AO CONTRATO 25/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: ELICKER & SCHNEIDER LTDA
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25%
VALOR: R$ 9.250,00 (NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
DATA DO ADITIVO: 14/01/2022
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** LUIS FERNANDO ELICKER

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:EB19CAE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022

O Prefeito Municipal de Crissiumal, torna público que às 09:00 horas do dia 08 de março de 2022, se reunirá a Comissão de Licitações, para receber propostas e documentação de habilitação para a Concorrência Pública, do tipo MAIOR OFERTA, visando à alienação de imóveis rurais, sedes de antigas escolas desativadas, pertencentes ao Município de Crissiumal**.** O edital e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 14 de janeiro de 2.022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:E276D429

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Presencial nº 16/2021. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tintas. Licitante(s) vencedor(es): APOLUS M. RIBEIRO – CNPJ 94.218.781/0001-39 – Valor R$ 52.651,30; LAURI KUNDE - CNPJ 03.062.295/0001-19 – Valor R$ 8.620,40; SANCTUS DO BRASIL LTDA - CNPJ 41.516.904/0001-51 – Valor R$ 21.586,00;

Derrubadas/RS, 13 de janeiro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:1C5D07B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL CHAMAMENTO INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE FORNECEDORES Nº 01/2022

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público que estará realizando junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, inscrição para novos fornecedores e atualizações para os já existentes. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, Centro, município de Derrubadas, ou pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 14 de janeiro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:E0F41B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

Alair Cemin, Prefeito Municipal, comunica a publicação do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 01/2022, para credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual prestação de serviços de pinturas em geral, aplicação de resinas, instalações hidráulicas e sanitárias, serviços de montagens e instalações em geral, para órgãos/secretarias municipais. Apresentação dos documentos para credenciamento no período de 18/01/2022 à 17/02/2022. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 14 de janeiro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:6D34BFAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RS – CNPJ nº 92.954.957/0001-95 - Termo Aditivo nº 001/2022 – Contrato Administrativo nº 014/2021 – Pregão Presencial nº 002/2021 – Reajuste de valores – Assinatura: 11/01/2022.

- AUTOMASSUL INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 03.683.195/0001-00 – Contrato Administrativo nº 022/2022 – Dispensa de Licitação nº 001/2022 – Prestação de serviços de suporte técnico lógico especializado dos servidores da Rede Corporativa da Prefeitura – Valor R$ 8.388,00 – Assinatura: 14/01/2022.

- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO – CNPJ nº 90.526.856/0001-98 – Termo Aditivo nº 010/2022 – Concessão de uso onerosa – Reajuste de valores passando de R$ 262,20 para R$ 288,58 – Assinatura: 11/01/2022.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:3E763036

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDA RETIFICAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2021

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021
O Município de Ernestina, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. RENATO BECKER, torna público para conhecimento dos interessados, a SEGUNDA RETIFICAÇÃO do edital de Concorrência Pública nº 02/2021 para instituição financeira e/ou cooperativa de crédito para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município, incluindo-se o serviço de realizar o pagamento dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, estatutários, celetistas e contratados temporários, da Administração Direta, em número aproximado de 301 (trezentos e uma) matrículas, podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato, nos seguintes itens:
1 – Torna sem efeito a primeira retificação do edital datada do dia 13/01/2022, que foi publicada com a seguinte redação:
"Item "15", letra "a" passa a ter a seguinte redação:
a) abertura e manutenção de conta salário de acordo com a legislação vigente;
Retira-se do edital, item "15" as letras "b", "c", "d", e "e"."
2 – O Item "15", subitem "15.2", do edital, passa a ter a seguinte redação:

"15.2. A cesta de serviços, a que se refere a alínea "d", do item 15.1, compreenderá, no mínimo, a abertura e manutenção de conta salário de acordo com a legislação vigente, sem a cobrança de qualquer tarifa."
Ficam suprimidas do edital as alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", do item **"15**", subitem "15.2".
Permanece inalterados os demais itens do edital. A data para recebimento da documentação e propostas será no dia 22 de fevereiro de 2022 as 08:30h na sala de Licitações junto a Prefeitura Municipal de Ernestina.

DA RETIRADA DO EDITAL:

As cópias do Edital e Anexos poderão ser retiradas junto a Prefeitura Municipal de Ernestina RS, ou pelo site: www.ernestina.rs.gov.br
Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 8:00h às 11:30 e das 13:30h às 17:30 horas, ou pelos fones 0 xx 54 3378 2022.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:BB6EB378

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

O Prefeito Municipal de Ernestina, torna público para conhecimento de todos, que a licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 02/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS TORRES PARA INSTALAÇÃO DE TRÊS RESERVATÓRIOS ELEVADOS COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, PRÓXIMO AO SR. DALTRO LACORTE LOCALIDADE DE ENCRUZILHADA MÜLLER, OUTRA NO NOVO POÇO ARTESIANO CONSTRUÍDO PRÓXIMO A ANTENA NA RUA JÚLIO DOS SANTOS – PROLONGAMENTO (MORRO DO CÔCO) E OUTRA E OUTRA PARA RESERVA, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 12/01/2022, foi declarada DESERTA, por ausência de participantes interessados. Diante da ausência de participantes, será feito abertura de novo processo de dispensa de licitação.
Maiores informações no Departamento de Licitação junto a Prefeitura Municipal, no quadro mural do Centro Administrativo Municipal, mural da Câmara Municipal de Vereadores, no site www.ernestina.rs.gov.br ou fone 54.3378-1105 ou 54.3378-2022.

Ernestina, 14 de janeiro de 2022.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:4BBB3CB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022
PROCESSO Nº 10/2022.

CONTRATADA: ECLAIR FREO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA DO ROLO LIUGOING, MAQUINA DA SECRETARIA DE OBRAS.

VALOR TOTAL: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:9B877148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2022 PROCESSO Nº 8/2022.

CONTRATADA: GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: prestação de serviços técnicos profissionais de planejamento, organização e execução de processo seletivo simplificado.

VALOR TOTAL: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:4A53EC78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.169 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de janeiro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:72A415E0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

AVISO DE SUSPENSÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2021 - CREDENCIAMENTO
Processo Administrativo nº 6163/2021
O Pregoeiro no uso das suas atribuições, torna público aos interessados o aviso de **SUSPENSÃO** do certame por tempo

indeterminado para análise. Oportunamente será agendado reabertura que será publicado em imprensa oficial para todos os interessados.

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:0F9C583D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 223/2021

CONTRATO Nº 223/2021
Tomada de Preços nº 023/2021
Ordens de Compra nº 3759/2021 e 3760/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: R. Schaeffer Construções LTDA
CNPJ: 03.329.452/0001-00
Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução de prolongamento de rua, terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação, capeamento, sinalização viária e iluminação pública, na Rua do Lírios – SMOSU.
Valor: R$ 908.749,72 (novecentos e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos). Sendo, para fornecimento dos **MATERIAIS** o valor de: R$ 772.437,26 (setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), para **MÃO DE OBRA** o valor de: R$ 136.312,46 (cento e trinta e seis mil, trezentos e doze reais e quarenta e seis centavos), e registra-se a **COMPOSIÇÃO DO BDI** em **28,08 %.**
Vigência: 03 (três) meses, a partir da emissão do termo de início de serviço.
Assinatura: 13 de janeiro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:564A1CE9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 224/2021

CONTRATO Nº 224/2021
Chamamento Público - Credenciamento nº 008/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: GEMTE – Medicina Especializada LTDA
CNPJ: 02.410.626/0001-00
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de exames de eletroencefalograma – SMS.
Valor: R$ 52.599,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais), estimativas: encefalograma em vigília: até 20 exames mês, em sono: até 25 exames mês. Valor Unitário: Exames de Eletroencefalograma em Vigília, conforme Termo de Referência = R$ 90,00 e Exames de Eletroencefalograma em Sono, conforme Termo de Referência = R$ 103,33.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura.
Assinatura: 13 de janeiro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:285CF997

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0230/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 13.01.2022, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n°5705/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:3E24D102

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0231/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 13.01.2022, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n°5704/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9D8F13BC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0232/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 15.01.2022, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n°5751/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C2F04E81

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0233/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: PRORROGAR PERMUTA entre a servidora do Município, Jandira Marilene Freitas Massim, Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40089, com a servidora do Município de Canoas, Rosemeri Rodrigues Gonçalves, Professor, no período de 01.01.2022 a 31.12.2022, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:22A62B3C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0234/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: PRORROGAR cedência de Cleci de Souza Lima Martins, Orientador Educacional 40h, matricula n° 46542, Estatutário, para o Estado do Rio Grande do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2022, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:683B1B54

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0235/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: PERMUTAR a servidora do Município, Mauren Patricia Fey, Professor, Estatutário, matrícula n° 40290 , com a servidora do Município de São Leopoldo, Cristiane Machado Fabricio, matrícula 82623, professora 20h, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D410B08E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0236/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: NOMEAR Majôrie de Freitas de Barros, aprovada no Concurso Público nº 02/2019, classificação 3º lugar, para o cargo de Nutricionista, 30 horas, Estatutário, a partir de 17.01.2022, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:36133942

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0237/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: NOMEAR Lucas Ocanha Naima, aprovado no Concurso Público nº 02/2019, classificação 15º lugar, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, 40 horas, Estatutário, a partir de 17.01.2022, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:444FF6A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0238/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: PRORROGAR, a pedido, por 20 (vinte) dias a contar de 18.01.2022 o ato de posse e início das atividades de Ariele Freitas de Oliveira, candidata à vaga de Odontólogo, 40 horas, Estatutário, classificação 3º lugar no Concurso Público do Edital 02/2019, conforme o artigo 15 § 1º da Lei municipal 5231/20211 – Estatuto dos Servidores Públicos de Esteio.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:5005DA74

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0239/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: DESIGNAR Lúcio Mauro Machado Dias, Assessor de Governo, CC Estatutário, matrículaº 6937, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Ademilson Zerwes, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50621, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 30 dias a partir de 07/02/2022 , em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:418C4A96

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0240/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: DESIGNAR Ana Cristina de Oliveira, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 30195, para exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculada a Unidade Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10.01.2022, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:6C1E7109

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0241/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: DESIGNAR José Luiz da Silva Araújo, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 3667, para exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculada a Unidade de Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10.01.2022, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4C0C15E1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0242/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: DESIGNAR Maria Lorena Matias dos Santos Ever, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31228 , para substituir, sem prejuízo de suas funções, Édina Beatriz de Oliveira Ilha, Professor / Professor Educação Infantil, Estatutário, matrículas nº 40163 / 41032 , durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 17/01/22 a

03/02/2022 , em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:6009397D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0243/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: DESIGNAR Marcelo Pereira Soares, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7174 , para substituir, sem prejuízo de suas funções, Manoela Dias Gomes, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7814 , durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 27/12/2021 a 25/01/2022, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:175A901F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0244/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CANCELAR, por licença por incapacidade temporária para o trabalho, para Ronaldo Lasch Moreira, Motorista, Estatutário, matrícula nº 30848 , o período de férias, a partir de 03/01/2022, ficando 30 (trinta) dias restantes a serem gozados oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:EE7D1C3F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0245/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº 0217/2022, para fazer constar: CANCELAR, por necessidade de serviço, para Fabiane Neves Pucinelli, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31280 , o período de férias, a partir de 12/01/2022, ficando 03 (três) dias restantes a serem gozados oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:0C768597

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0246/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: PRORROGAR PERMUTA entre o servidor do Município de Esteio, Alex Totti Soares, Professor Português, matricula n°46737, Estatutário, com a servidora do Município de Canoas, Márcia de Oliveira Felício, Professor 20Hs, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:AA65A6A6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0247/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CANCELAR, por necessidade de serviço, para Luziana Leopoldina Lima da Silva, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30847 o período de férias, a partir de 18/01/2022, ficando 05 (cinco) dias restantes a serem gozados oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:6B2115CF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0248/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº 7520/2021, para fazer constar: DESIGNAR Miriam Goldberg, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 30348, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Luziana Leopoldina Lima da Silva, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30847, durante seu afastamento por motivo de férias, no período 15 dias a contar de 03/01/2022, com percepção proporcional de FG,em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4BF60775

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0249/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: PRORROGAR Maria Lucia Castilhos dos Reis, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 3105 , licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8007/2021, no período de 10/01/2022 até 11/01/2022 , com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:88EF9D04

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0250/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº 0225/2022, para fazer constar: PRORROGAR

cedência de Tatiana Marques da Silva Parenti Filha, Professor , Estatutário, matrícula nº 40181, para o Município de São Leopoldo, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2022, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011. e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D7550814

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE FAGUNDES VARELA, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste RETIFICAR o que segue: Fica retificado a o item 7.1.3 (b.1) e Item 7.2.6, (b.1) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, referente a oficinas de CANTO, MUSICALIZAÇÃO INFANTIL E MÚSICA Edital na integra a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela,14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:D9BA57D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

CONTRATO Nº 011 DE 14 DE JANEIRO DE 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022
O Municipio de Fagundes Varela torna público a contratação da empresa DUTRA & NUSS ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.046.862/0001-05, O objeto do presente Contrato trata da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA, RS. Valor mensal R$ 3.200,00. Prazo: 12 meses, a contar de 17/01/22, prorrogável. Fundamentação legal: Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:FCC1CB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

CONTRATO Nº 012 DE 14 DE JANEIRO DE 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021
CONTRATADA: AMIGA.COM COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.682.948/0001-28. OBJETO: Assistência técnica preventiva e corretiva para a rede de computadores nos estabelecimentos do Município, abrangendo computadores, impressoras e no-breaks e demais, com disponibilidade dos serviços de no mínimo 4 (quatro) dias por semana, compreendendo um total mínimo de 30 horas semanais. Valor: R$ 42,00 por hora. Prazo: 12 meses, prorrogável. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:E0C35361

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 03/2022 – Processo nº 83/2022 – Dispensa de Licitação nº 77/2022 Contratado: PICCININ COMPUTADORES E TELEFONIA LTDA, CNPJ: 03.899.963/0001-67. Valor: R$10.188,00 (dez mil cento e oitenta e oito reais). Lei 8.666/93.

LOURENÇO DOMINGO MORO.
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:3A8B16DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

César Ulian, Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, **por prazo determinado** para desempenhar a função de **Médico**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido de acordo com o art. 37, IX, da Constituição da República, o art. 108, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, o art. 197 e posteriores da Lei Complementar nº 095/2013, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 4.109, de 11 de fevereiro de 2011.

Quantidade de vagas	Função	Carga horária	Padrão	Vencimento
CR*	Médico Clínico Geral	20 horas/semanais	12	R$ 7.108,12

*Cadastro Reserva.

Local das Inscrições:

3.1 Local: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** junto ao Centro Administrativo Municipal Angelo Araldi, sito à Rua São José, nº 2.500, Bairro Centro, Flores da Cunha – RS, no **período de 17 a 31 de janeiro de 2022**, no seguinte horário:

- Manhã: das **10:00h às 11:30h**
- Tarde: das **13:30h às 15:30h**

3.2 Não será aceita inscrição e documentos fora de prazo e encaminhados via correio, internet ou similar.
3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.4 A inscrição é gratuita.
3.5 O candidato poderá inscrever-se somente para o cargo de Médico Clínico Geral.
NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.

O edital completo e maiores informações podem ser obtidos na **Secretaria Municipal da Administração e Governo**, pelo fone (54) 3292.3600, ramal 207, pelo site www.floresdacunha.rs.gov.br. ou quadro mural da Prefeitura.

Flores da Cunha, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal de Flores da Cunha

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:A2A5080D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 001/2022 Registro de Preços. Objeto: Prestação dos serviços de recapagem, conserto, vulcanização, balanceamento, montagem/desmontagem e geometria, de modo a suprir a demanda dos veículos lotados nas diversas Secretarias do Município. **Nova data de abertura em 31 de Janeiro de 2022, às 08 horas**, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Pregão Eletrônico Nº 004/2022 Registro de Preços Objeto: Contratação de empresa para o serviço de conserto, rebobinagem e retirada e colocação de bomba submersa em poço artesiano a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Abertura em **27 de Janeiro de 2022, às 08 horas**, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Pregão Presencial Nº 005/2021 Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, cópias (xérox) e scanner, monocromático e colorido, em papel A4, por meio da utilização dos equipamentos reprográficos que serão cedidos ao Município em regime de comodato, para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais. Abertura em **31 de Janeiro de 2022, às 10 horas.**
Informações pelo telefone (55) 3361-2000 no horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá RS, 17 de Janeiro de 2022.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Mabel Abegg
Código Identificador:D71F7E62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA Nº 183/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA. TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INERTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3081/2021
RAZÃO SOCIAL: ATR ATERRO TRANS. E RECICLAGEM DE RESÍDUOS
CNPJ Nº 05.063.517/0001-43
VALOR R$ 4.800,00
DATA: 01/12/2021

Glorinha, 01 de dezembro de 2021

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:57E9C365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INERTES, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA ATR – ATERRO, TRANSPORTE E RECICLAGEM DE RESÍDUOS EIRELI-EPP.
MODALIDADE: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 183/2021
VALOR: R$ 4.800,00
FIRMADO EM 02/12/2021

Glorinha, 02 de dezembro de 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6BA057D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 029/2022

Concede férias à servidora.

RENATO RAUPP RIBEIRO, Prefeito Municipal de Glorinha em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder, à servidora ROSI BORBA **– Agente Administrativa Auxiliar**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 30 de julho de 2020 a 29 de julho de 2021, com início em 07 de fevereiro de 2022 e término em 16 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 13 de janeiro de 2022.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:069E2476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 030/2022

Concede férias à servidora.

RENATO RAUPP RIBEIRO, Prefeito Municipal de Glorinha em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder, à servidora VANESSA LOURENÇO DIETER **– Diretora da Administração**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020, com início em 01 de fevereiro de 2022 e término em 02 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 13 de janeiro de 2022.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:12BFF5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 027/2022

Autoriza a contratação administrativa temporária de fiscal sanitário.

RENATO RAUPP RIBEIRO, Prefeito Municipal de Glorinha em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 010 do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, Edital de Convocação nº 001 e a Lei Municipal n° 2.156/2021,

RESOLVE:

Autorizar a contratação administrativa temporária, a contar de 10 de janeiro de 2022 e por até 08 de março de 2022, podendo ser prorrogado, de MARYANA DE MACEDO DOS SANTOS para o cargo de **Fiscal Sanitário**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 12 de janeiro de 2022.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:E6778EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 028/2022

Concede férias à servidora.

RENATO RAUPP RIBEIRO, Prefeito Municipal de Glorinha em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder, à servidora EDUARDA DA SILVEIRA MAIA **– Agente Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 18 de janeiro de 2018 a 17 de janeiro de 2021, com início em 08 de fevereiro de 2022 e término em 17 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 12 de janeiro de 2022.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:43269C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 004/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2022
OBJETO: ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE RRT
CNPJ Nº 14.840.270/0001-15
VALOR: R$ 2.500,00
DATA: 14/01/2022

Glorinha, 14 de janeiro de 2022.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:632322C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2022
OBJETO: ESTIMATIVA PARA SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI
CNPJ Nº 90.794.074/0001-30
VALOR: R$ 4.000,00
DATA: 14/01/2022

Glorinha, 14 de janeiro de 2022.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:FDEAA9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 002/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2022
OBJETO: ESTIMATIVA PAGAMENTO ART
CNPJ Nº 92.695.790/0001-95
VALOR: R$ 4.500,00
DATA: 14/01/2022

Glorinha, 14 de janeiro de 2022.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1E5BC6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CRÉDITO ESCOLAR PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
CNPJ Nº 90.291.436/0004-12
VALOR: R$ 247.291.436/0004-12
DATA: 10/01/2022

Glorinha, 10 de janeiro de 2022.

RENATO RAUPP RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:5875D6FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi **publicado o Edital de Licitação nº 129/2021,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando **o registro de preços para aquisição de bica corrida e saibro conforme Termo de Referência.** O recebimento das propostas/habilitação será até às 13h50min do **dia 26/01/202** com **abertura da sessão pública às 14h00min do dia 26/01/202**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos *sites* www.portaldecompraspublicas.com.br e www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

Guaíba, 13 de janeiro de 2022.

MARCELO VERLINDO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:8CA99A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 8062065/2021

DATA CONTRATO: 13 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO SOARES REINALDO, portador do CI/RG nº 1059185601, CPF/MF nº 899.235.700-10.

CONTRATADO: POLIMATA CONSTRUTORA, TERCEIRIZACAO, SERVICOS AMBIENTAIS E **TELECOMUNICACOES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 94.003.365/0001-13, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUBINEIA SARMENTO DA COSTA, Administrador, portador do RG/CI nº 5078441846 e no CPF/MF nº 964.912.050-53, com endereço à RUA CARLOS SANT'ANNA (ANT.1 - LOT.ESPERANCA), 202, CENTRO - 92.700-090, Guaíba - RS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:6BDB9B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi **publicado o Edital de Licitação nº 003/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando **Aquisição de Camisetas Gola polo para a Secretaria de Educação. ANEXO I, que acompanha o Edital.** O recebimento das propostas/habilitação será até às 09h50min do **dia 27/01/2021** com **abertura da sessão pública às 10h00min do dia 27/01/2021** , através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos *sites* www.portaldecompraspublicas.com.br e www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO VERLINDO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:0BECB84D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº01/2022

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para a aquisição de 620 (seiscentos e vinte) unidades de xícaras (canecas) personalizadas, material de porcelana, medidas 9,5cm de altura e diâmetro aproximado de 8cm e com capacidade de 325ml aproximadamente, cor branca de fundo, com personalização referente ao Dia Internacional da Mulher com o fornecimento da Arte pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
As xicaras (canecas) deverão ser embaladas em caixa de presente, as caixas podem ser nas cores: branca, rosa bebê, rosa pink ou lilás e com algum descritivo referente ao Dia Internacional da Mulher.
Os interessados deverão encaminhar propostas de preços com a identificação da Empresa e assinatura do responsável, à partir do dia 17 de janeiro de 2022 à 20 de janeiro de 2022 junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
O vencedor deverá realizar a entrega livre de frete e descarga, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, impreterivelmente até o dia 02 de março de 2022.
Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 14 de janeiro de 2022.

Setor de Licitações

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:B5AF7167

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO Nº 01/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
CONTRATADA: KIELING, LAUERMANN E CIA LTDA
CNPJ: 05.807.499/0001-67
OBJETO: O VALOR DO LITRO DO DIESEL COMUM PASSARÁ DE R$ 5,07 PARA R$ 5,33
VIGÊNCIA T.A.: 17/01/2022 A 31/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2022
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

Harmonia/RS, 17 de janeiro de 2022.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

LEOZILDO RODRIGUES LIRA
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:AFF0A1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CONTRATADA: **DETALHES AMBIENTES PLANEJADOS LTDA ME**
CNPJ: 23.364.349/0001-08
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, QUE SERÃO INSTALADOS NA SALA DE ESPERA, SALA DE MATERIAIS E SALA DA SECRETÁRIA E COORDENADORA DO CENTRO DE SAÚDE DE HARMONIA.
VALOR TOTAL: R$ 8.826,00
DATA DE EMISSÃO: 11/01/2022
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 17 de janeiro de 2022.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

LEOZILDO RODRIGUES LIRA
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:32206964

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
CONTRATADA: **CW OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: 11.160.552/0001-83
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REBAIXAMENTO DE MEIO FIO EM 12 LOTES NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORRO AZUL.
VALOR TOTAL: R$ 3.400,00
DATA DE EMISSÃO: 12/01/2022
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 17 de janeiro de 2022.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

LEOZILDO RODRIGUES LIRA
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:74A8877A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
CONTRATADA: **TRATORFORTE MÁQUINAS E TRATORES LTDA**
CNPJ: 23.313.219/0001-46
OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA TROCA DO MOTOR HIDRÁULICO DA ROÇADEIRA ARTICULADA QUE ESTÁ ACOPLADA AO TRATOR ITJ 6021 UTILIZADO PELA SMOV.
VALOR TOTAL: R$ 5.007,00
DATA DE EMISSÃO: 12/01/2022
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 17 de janeiro de 2022.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

LEOZILDO RODRIGUES LIRA
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:0DB9E9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022
FORNECEDOR: **DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A**
CNPJ: 90.627.332/0001-93
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 4.500 HORAS, POR EMPRESA CREDENCIADA PELA FABRICANTE JCB, NA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA DE PLACAS IZI 2D14, USADA PELA SMOV.
VALOR TOTAL: R$ 2.640,98
DATA DE EMISSÃO: 11/01/2022

Harmonia/RS, 17 de janeiro de 2022.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

LEOZILDO RODRIGUES LIRA
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:41899A27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.545/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento do Município.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município no ano de 2022, na ordem de **R$200.000,00 (duzentos mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação:
Crédito Especial :
0901.2060600872.006 Manutenção Ativ Sec Mun Agricultura Des Econ e Meio Ambiente
3.3.50.41 Contribuições.....R$. 80.000,00
4.4.50.42Auxílios.....R$. 120.000,00

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:
Recursos:
0901.2060800761.104 Construção de Estufas para Cultivo
4.4.90.51 Obras e Instalações.....R$. 44.000,00
0901.2060100871.056 Renovação e Ampliação da Patrulha Agrícola
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.....R$.156.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 14 de janeiro de 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

***Em* 14 de janeiro de 2022**

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:1FD89EB8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.546/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a alienar bens inservíveis, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bens de uso especial para a categoria de dominicais, os bens constantes do Anexo Único, parte integrante desta lei.
Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, nos termos do Art. 32, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, os bens constantes do Anexo Único, parte integrante desta lei.
Art. 3º A alienação será efetuada através de licitação, na modalidade de leilão, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, observando-se a avaliação da Comissão de Avaliação do Patrimônio Municipal.
Art. 4º. Os recursos arrecadados com a alienação dos bens serão utilizados para investimentos de capital, conforme determina o art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 14 de janeiro de 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

***Em* 14 de janeiro de 2022**

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:76C464BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.548/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento do Município.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R$ 304.238,15 (trezentos e quatro mil com duzentos e trinta e oito reais e quinze centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação:
Crédito Especial :
0502.1545100581.151 Construção de Pórticos nas Entradas do Município – Siconv 34866/18
4.4.90.51 (0001) Obras e Instalações.....R$. 304.238,15
Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:
Recursos:
Superávit Financeiro do Exerc Anterior - Recurso Livre 0001 .....R$. 304.238,15

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 14 de janeiro de 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

***Em* 14 de janeiro de 2022**

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:7A466F1C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.549/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento do Município.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação:
Crédito Especial - Consórcio:
0901.2060600872.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. da Agricultura
3.3.93.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 10.000,00
0701.0824401300.212 Manutenção das Atividades de Defesa Civil
3.3.93.32 Material de Distribuição Gratuita..... ..R$. 10.000,00
0502.2678201101.012 Asfaltamento de Ruas e Avenidas
4.4.93.51 Obras e Instalações.....R$.250.000,00

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:
Recursos:
Superávit Financeiro do Exerc Anterior - Recurso Livre 0001 .....R$. 270.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 14 de janeiro de 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

***Em* 14 de janeiro de 2022**

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:5FE18C92

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 033/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 7 dias, ao servidor municipal **Darlei Dal`agnol**, matrícula nº 3545-9, conforme atestado emitido pela médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CREMERS nº 33851, a ser suportada pelo município, a partir de 13/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 13/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE JANEIRO DE 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 14 de janeiro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:5CA389EF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração, a pedido do contratado, do distrato do contrato administrativo nº 009/2021, tendo como contratado o Sr. **Ailson dos Passos**, cargo de Operador de Máquinas, a partir de 14 de janeiro de 2022.

Ibiraiaras/RS, em 14 de janeiro de 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:124E036C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração, a pedido do contratado, do distrato do contrato administrativo nº 012/2021, tendo como contratado o Sr. **Giovani Lagni de Barros**, cargo de Operador de Máquinas, a partir de 14 de janeiro de 2022.

Ibiraiaras/RS, em 14 de janeiro de 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:30750182

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.237, DE 14DE JANEIRO DE 2022.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR 36/2020

O Senhor CLAUDINEI RECH, Prefeito Municipal em exercício de IBIRAIARAS, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo

inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – que a ausência de chuvas nos últimos meses, situação que vem acontecendo desde outubro de 2021.;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos da estiagem severa, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em conseqüência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: a recorrência da estiagem, que já havia afetado o município no anterior e a pandemia de COVID-19, que contribuem para aumentar a vulnerabilidade social dos cidadãos, resultando em danos humanos, materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e conseqüências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 8º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 9º. De acordo com a Lein° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 10º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 11º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 12º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

Art. 13º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 14º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de janeirode 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:D6CB49F8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.238/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Abre crédito especial no orçamento do Município.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 2.545/2022 de 14/01/2022,

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município no ano de 2022, na ordem de **R$200.000,00 (duzentos mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação:
Crédito Especial :
0901.2060600872.006 Manutenção Ativ Sec Mun Agricultura Des Econ e Meio Ambiente
3.3.50.41 Contribuições.....R$. 80.000,00
4.4.50.42Auxílios.....R$. 120.000,00

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:
Recursos:
0901.2060800761.104 Construção de Estufas para Cultivo
4.4.90.51 Obras e Instalações.....R$. 44.000,00
0901.2060100871.056 Renovação e Ampliação da Patrulha Agrícola
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.....R$.156.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 14 de janeiro de 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

***Em* 14 de janeiro de 2022**

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:7F825C35

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.239/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Abre crédito especial no orçamento do Município.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 2.548/2022 de 14/01/2022,

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R$ 304.238,15 (trezentos e quatro mil com duzentos e trinta e oito reais e quinze centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação:
Crédito Especial :
0502.1545100581.151 Construção de Pórticos nas Entradas do Município – Siconv 34866/18
4.4.90.51 (0001) Obras e Instalações.....R$. 304.238,15
Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:
Recursos:
Superávit Financeiro do Exerc Anterior - Recurso Livre 0001 .....R$. 304.238,15

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 14 de janeiro de 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

***Em* 14 de janeiro de 2022**

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:1B8AA457

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.240/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Abre crédito especial no orçamento do Município.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 2.549/2022 de 14/01/2022,

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação:
Crédito Especial - Consórcio:
0901.2060600872.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. da Agricultura
3.3.93.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 10.000,00
0701.0824401300.212 Manutenção das Atividades de Defesa Civil
3.3.93.32 Material de Distribuição Gratuita..... ..R$. 10.000,00
0502.2678201101.012 Asfaltamento de Ruas e Avenidas
4.4.93.51 Obras e Instalações.....R$.250.000,00

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:
Recursos:
Superávit Financeiro do Exerc Anterior - Recurso Livre 0001 .....R$. 270.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 14 de janeiro de 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

***Em* 14 de janeiro de 2022**

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:0FDFBC26

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 034/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Torna sem efeito ato de nomeação de servidor por não ocorrer posse ou o exercício nos prazos legais.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o artigo 15, §2º da Lei Municipal nº 1.492/2002,

Considerando o recebimento da manifestação escrita da candidata nomeada Sabrina Giotto, informando a desistência da vaga do cargo de Professor Anos Finais do Ensino Fundamental Matemática,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da Sra. **Sabrina Giotto**, para o cargo de professor de Anos Finais do Ensino Fundamental Matemática, objeto da Portaria nº 012/2022, de 06 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE JANEIRO DE 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 14 de janeiro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:05EBFA0A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 035/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Férias à Servidora Municipal.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 07 dias de férias à servidora Municipal **Roseli Elizabete Todeschini**, matrícula nº 3401-0, referentes a saldo parcial existente em face da convocação para o trabalho, realizada durante o gozo de férias, conforme portaria nº 018/2022. A partir de 17/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE JANEIRO DE 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 14 de janeiro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:D428C9BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N° 008-2021.

Edital de Credenciamento nº 001-20
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Milena Tayna Martins de Campo.
Objeto: Atendimentos/consultas na área de Nutricionista.
Prazo: 22/01/2022 a 21/01/2023.
Valor: R$ 40,00 por atendimento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:8360348C

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N° 002-2020

Edital de Chamamento nº 002-20.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Clínica Radiológica Camkun.
Objeto: Atendimentos na área de Odontologia.
Prazo: 22/01/2022 a 21/01/2023.
Valor: R$ 70,00 pela hora/trabalhada.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:63C5246D

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N° 006-2021.

Edital de Chamamento nº 002-20.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Amanda Luiza Correa – Atividades Odontológicas.
Objeto: Atendimentos na área de Odontologia.
Prazo: 22/01/2022 a 21/01/2023.
Valor: R$ 70,00 pela hora/trabalhada.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:26380882

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N° 009-2020.

Edital de Chamamento nº 002-20.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Maria do Carmo da Silva - Eireli.
Objeto: Atendimentos na área de Odontologia.
Prazo: 22/01/2022 a 21/01/2023.
Valor: R$ 70,00 pela hora/trabalhada.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:455AA86B

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N° 010-2020.

Edital de Chamamento nº 002-20.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Prizma Odontologia.
Objeto: Atendimentos na área de Odontologia.
Prazo: 22/01/2022 a 21/01/2023.
Valor: R$ 70,00 pela hora/trabalhada.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:18AFD133

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N° 011-2020.

Edital de Chamamento nº 002-20.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Tainara A. Cechin de Freitas Ltda.
Objeto: Atendimentos na área de Odontologia.
Prazo: 22/01/2022 a 21/01/2023.
Valor: R$ 70,00 pela hora/trabalhada.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:E132B097

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1ª ADITIVO CREDENCIAMENTO N° 012-2021.

Edital de Chamamento Público nº 002-2020.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: LUIZ FELIPE SCHNEIDER EIRELI - ME.
Objeto: Atendimentos/consultas na área de Odontologia.
Prazo: 22/01/2022 a 21/01/2023.
Valor: R$ 70,00 por atendimento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:E19490C1

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N° 015-2020.

Edital de Chamamento nº 002-20.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Amanda Binsfeld Canal.
Objeto: Atendimentos na área de Odontologia.
Prazo: 22/01/2022 a 21/01/2023.
Valor: R$ 70,00 pela hora/trabalhada.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:071689AB

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N° 005-2020.

Edital de Chamamento nº 002-20.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: UNIDENT – CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME.
Objeto: Atendimentos na área de Odontologia.
Prazo: 22/01/2022 a 21/01/2023.
Valor: R$ 70,00 pela hora/trabalhada.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:DB8BAE28

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N° 01-2020.

Edital de Credenciamento nº 001-20
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Bruna Endres Luft.
Objeto: Atendimentos/consultas na área de Nutricionista.
Prazo: 22/01/2022 a 21/01/2023.
Valor: R$ 40,00 por atendimento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:6CCB98D5

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N° 002-2021

Edital de Chamamento nº 002-20.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Gabriella Rubin Nunes - ME.
Objeto: Atendimentos na área de Odontologia.
Prazo: 22/01/2022 a 21/01/2023.
Valor: R$ 70,00 pela hora/trabalhada.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:4AA065EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

Contratada: OI S.A. - BRASIL TELECOM – Pagamento de gastos com telefonia das escolas e centros de atendimento da Rede Municipal para o exercício 2022, por estimativa. **Valor:** R$ 49.200,00. Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 15 de Janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:581A4039

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 001/2022 - FAMURS

Empresa: JULIO CESAR P DA ROSA -ME – Objeto:Aluguel social pelo período de 06 (seis) meses a contar de 13/01/2022 para Oracelia Torbes de Camejo e sua filha Cláudia Elena Camejo de Souza devido a uma desapropriação de um um espaço público e a família ser vulnerável social. Portaria de gestores e fiscais 438/2021.. **Valor: 4.800,00** – Dispensa nº 001/2022. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 14 de Janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:0515B391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data, **EVANIR MARTINS AMORIM,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRO**, Padrão 3, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 5º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Henrique Bernardes de Aguiar
Código Identificador:5222CF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 095/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 12 de janeiro de 2022, a **Portaria nº 095/2022**, que NOMEOU **GABRIELA GRASSI ANFLOR,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, em virtude de POSTERGAÇÃO, conforme Processo nº 0487/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Henrique Bernardes de Aguiar
Código Identificador:A7AEEC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2022

"CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Parágrafo Único, do artigo 14º, da Lei Municipal nº 1622/14, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos, **CONCEDE,** a partir de 01 de janeiro de 2017, **Promoção de Classe de 05%** (cinco por cento) sobre o valor do padrão básico, correspondente a **Classe "B",** à servidora **Mairi Arezi,** matrícula nº 7.395, Assistente Social, Padrão 8, conforme Processo nº 0246/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Henrique Bernardes de Aguiar
Código Identificador:E8DE776C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2022

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a partir de **04 de janeiro de 2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 092/2021, que tem como objeto registro de preços, para aquisição de Livros Infanto Juvenis para o programa "Imbé Incluso e Sustentável".

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Nélida Lilian Pereira	475 + 4633	Professor Área I
Fiscal de Contrato	Gislaine Roberto Rodrigues	9292	Diretor Dpt. Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Débora Medeiros Tomaz	14144	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Roger Pereira Cardoso	13870	Dirigente de Núcleo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 092/2021, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Henrique Bernardes de Aguiar
Código Identificador:566D4473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2022

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a partir de **03 de janeiro de 2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 001/2022, que tem como objeto concessão de patrocínio, na forma de apoio cultural a Rádio Golfinho FM, nos termos da Lei Municipal n° 2.177, de 23 de março de 2021, para o programa Bate Papo da Cidade.

Gabinete do Prefeito			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Leandro Luz	9279	Diretor Dpt. De Imprensa
Gestor de Contrato Suplente	Maurício Nunes Marques	13743	Assessor de Imprensa
Fiscal de Contrato	Talis Ramon Machado Pereira	12955	Assistente Administrativo
Fiscal de Contrato	Ivan José Andrade	13934	Assessor de Imprensa
Fiscal de Contrato	Gabriel Reinheimer da Costa	14711	Dirigente de Núcleo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 001/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Henrique Bernardes de Aguiar
Código Identificador:5C3D18C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2022

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a partir de**23 dedezembrode2021**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contratoda Ata de Registro de Preço n° 090/2021, que tem como objeto Registro de Preço para aquisição de medicamentos comprimidos e sachês.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Cynara da Silva de Araújo	12165	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Márcia Silveira de Oliveira	14835	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Paula Costa Patrício	13874	Diretor Administrativo
Fiscal de Contrato	Cristiane da Silva Santos	14070	Assessor Superior
Fiscal de Contrato	Evelize Stheher Roque	13933	Farmacêutico (a)

Art. 2 º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da Ata de Registro de Preçon° 090/2021, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3ºO Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,em17 de janeirod e 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Henrique Bernardes de Aguiar
Código Identificador:0DF35F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2022

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a partir de **10 de janeiro de 2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 006/2022, que tem como objeto o Registro de Preço para aquisição de material de limpeza e higienização de veículos da frota do Executivo Municipal.

Secretaria Municipal de Transportes			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Vagner Ramos Lussana	15436	Téc. em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Mario Kassiano dos Santos Soares	14807	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Gislaine Roberto Rodrigues	9292	Diretor Dpt. Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Débora Medeiros Tomaz	14144	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Roger Pereira Cardoso	13870	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da Ata de Registro de Preço n° 006/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Henrique Bernardes de Aguiar
Código Identificador:B1D8A7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2022

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a partir de **10 de janeiro de 2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 005/2022, que tem como objeto o Registro de Preço para aquisição de viaturas com recursos de Emenda Parlamentar a serem utilizadas pela Guarda Municipal do Município de Imbé, através do Convênio n° 894223/2019, cujo objeto é "Modernizar a Guarda Municipal do Municipio de Imbé/RS."

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luanda Silva da Silveira	14941	Guarda Municipal
Gestor de Contrato Suplente	Djeisson Demichei	14915	Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Vinicius Rebechi Haubert	6055	Vigia
Fiscal de Contrato	Diogo Arruda Caldas	14920	Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Gilberto Roque	4139	Pedreiro

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da Ata de Registro de Preço n° 005/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Henrique Bernardes de Aguiar
Código Identificador:62759E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°053/2021

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n° 6514/2008 e Decreto Municipal n°2479/2013 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°053/2021,** pelo motivo de **PODA OU SUPRESSÃO DE ESPÉCIE ARBÓREA, MANEJO FLORESTAL SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE OU EM DESACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA, na Av. Imara, n°05 – Setor 002, Quadra 0004, Lote 0002 - Imara, Imbé, RS, com multa no valor de R$2.034,62 (Dois mil e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), o qual retornou ao remetente pelo motivo de NÃO PROCURADO, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço constante no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé. Informamos que o Autuado deverá, dentro do prazo de 30 dias, após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), **no Protocolo** (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOÃO LUIZ CHAVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:E3BBBE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°046/2021

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n° 6514/2008 e Decreto Municipal n°2479/2013, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°046/2021,** pelo motivo de **INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – EMPREENDIMENTO SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, na Av. Tramandaí, n°1124 – Setor 45 – Quadra 515 – Lote 50, Centro, Imbé, RS, com multa no valor de R$3.569,24 (três mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), o qual retornou ao remetente pelo motivo de NÃO EXISTE O NÚMERO, após tentativa de entrega ao destinatário em seu endereço constante no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé. Informamos que o Autuado deverá, dentro do prazo de 30 dias, após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), **no Protocolo** (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOÃO LUIZ CHAVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:71A22A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°059/2021

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2479/2013, Decreto Municipal n°2392/2013 e Decreto Federal n°6514/2008, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO n°059/2021, pelo motivo de EMISSÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ENTULHOS, RESTOS DE PODA E LIXOS) EM ÁREA NÃO LICENCIADA na Av. Mariluz Norte esquina RS 786, Mariluz, Imbé, RS, o qual retornou ao remetente pelo motivo de OUTROS (RUA INEXISTENTE NO BAIRRO), após tentativa de entrega ao destinatário, com multa no valor total de R$5.288,45 (cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulneralidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprabatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOÃO LUIZ CHAVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:A814E446

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°011/2021

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2479/2013, Decreto Municipal n°2392/2013 e Decreto Federal n°6514/2008, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO n°011/2021, pelo motivo de EMISSÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ENTULHOS, RESTOS DE PODA E LIXOS) PARA A VIA PÚBLICA na Travessa n°03, n°321, Setor 020, Quadra 0063, Lote 0010, Albatroz, Imbé, RS, o qual retornou ao remetente pelo motivo de ENDEREÇO INSUFICIENTE, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço que consta no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, com multa no valor total de R$5.461,52 (cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulneralidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprabatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOÃO LUIZ CHAVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:BF43B829

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°018/2021

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Municipal n°2479/2013 e Decreto Federal 6514/2008 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°018/2021, pelo motivo de NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL n°376/2020 que solicitava a limpeza e o cercamento do Lote 0007 da Quadra 0001 no Setor 040 – Presidente – Imbé, RS, o qual retornou ao remetente pelo motivo de AUSENTE, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé,com multa no valor total de R$1.041,04. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOÃO LUIZ CHAVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:572F29D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°025/2021

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n° 6514/2008 e Decreto Municipal n°2479/2013 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°025/2021,** pelo motivo de **PODA OU SUPRESSÃO DE ESPÉCIE ARBÓREA, MANEJO FLORESTAL SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE OU EM DESACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA, na Rua Marau, n°709 – Setor 045, Quadra 0225, Lote 0029 - Centro, Imbé, RS, com multa no valor de R$1.041,04, o qual retornou ao remetente pelo motivo de MUDOU-SE, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço constante no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé. Informamos que o Autuado deverá, dentro do prazo de 30 dias, após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), **no Protocolo** (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOÃO LUIZ CHAVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:C9DAD9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°029/2021

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n° 6514/2008, Lei Federal n°12651/2012 e Decreto Municipal n°2479/2013, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°029/2021,** pelo motivo de **CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE FAIXA PROTETIVA SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, na Rua Beira Mar, S/N (ao lado do n°170) – Setor 040 – Quadra 0001 – Lote 0028, Presidente, Imbé, RS, com multa no valor de R$2.546,16, o qual retornou ao remetente pelo motivo de AUSENTE, após tentativa de entrega ao destinatário em seu endereço constante no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé. Informamos que o Autuado deverá, dentro do prazo de 30 dias, após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), **no Protocolo** (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOÃO LUIZ CHAVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:59DEDFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°016/2021

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n° 6514/2008 e Decreto Municipal n°2479/2013 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°016/2021,** pelo motivo de **PODA OU SUPRESSÃO DE ESPÉCIE ARBÓREA, MANEJO FLORESTAL SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, na Rua Esteio, n°2321 – Setor 45, Quadra 330, Lote 33/02 - Centro, Imbé, RS, com multa no valor de R$2.546,16, o qual retornou ao remetente pelo motivo de MUDOU-SE, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço constante no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé. Informamos que o Autuado deverá, dentro do prazo de 30 dias, após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), **no Protocolo** (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOÃO LUIZ CHAVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:2DFFF3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°014/2021

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n° 6514/2008, Lei Estadual n°15434/2020, Lei Municipal n°1474/2013 e Decreto Municipal n°2479/2013 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°014/2021,** pelo motivo de **DESCUMPRIMENTO DO ITEM 2.1 DA LICENÇA DE OPERAÇÃO n°001/2018, na Av. Beira Mar, n°35 - Centro, Imbé, RS, com multa no valor de R$1.778,85, o qual retornou ao remetente pelo motivo de AUSENTE/NÃO PROCURADO, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço constante no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé. Informamos que o Autuado deverá, dentro do prazo de 30 dias, após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), **no Protocolo** (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOÃO LUIZ CHAVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:30B6BECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°044/2021

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n° 6514/2008, Lei Federal n°12651/2012 e Decreto Municipal n°2479/2013 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°044/2021,** pelo motivo de **CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, na Rua Omar Moreira Luz – Setor 35, Quadra 95, Lote 13 - Mariluz, Imbé, RS, com multa no valor de R$1.778,85, o qual retornou ao remetente pelo motivo de ENDEREÇO INSUFICIENTE, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço constante no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé. Informamos que o Autuado deverá, dentro do prazo de 30 dias, após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), **no Protocolo** (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOÃO LUIZ CHAVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:739443E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°026/2021

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Municipal n°2479/2013 e Decreto Federal 6514/2008 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°026/2021, pelo motivo de NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL n°377/2020 que solicitava a limpeza e o cercamento do Lote 0008 da Quadra 0001 no Setor 040 – Presidente – Imbé, RS, o qual retornou ao remetente pelo motivo de AUSENTE, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé,com multa no valor total de R$1.041,04. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOÃO LUIZ CHAVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:757D3FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°037/2021

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2479/2013, Decreto Municipal n°2392/2013 e Decreto Federal n°6514/2008, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO n°037/2021, pelo motivo de EMISSÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ENTULHOS, RESTOS DE PODA E LIXOS) NO PASSEIO PÚBLICO na Av. Rio Grande, n°1100, Setor 045, Quadra 0383, Lote 0001, Centro, Imbé, RS, o qual retornou ao remetente pelo motivo de DESCONHECIDO, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço que consta no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, com multa no valor total de R$1.041,04. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulneralidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprabatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOÃO LUIZ CHAVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:20026FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°028/2021

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Municipal n°2479/2013 e Decreto Federal 6514/2008 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°028/2021, pelo motivo de NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL n°341/2020 que solicitava a limpeza e o cercamento do Lote 0027 da Quadra 0019 no Setor 040 – Presidente – Imbé, RS, o qual retornou ao remetente pelo motivo de DESCONHECIDO, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé,com multa no valor total de R$1.035,91. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOÃO LUIZ CHAVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:857C6DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°030/2021

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n° 6514/2008 e Decreto Municipal n°2479/2013 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°030/2021,** pelo motivo de **PODA OU SUPRESSÃO DE ESPÉCIE ARBÓREA, MANEJO FLORESTAL SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE OU EM DESACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA, na Rua Atlântico, n°1990 – Setor 036, Quadra 0001, Lote 0019 - Mariluz, Imbé, RS, com multa no valor de R$2.546,16, o qual retornou ao remetente pelo motivo de ENDEREÇO INSUFICIENTE, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço constante no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé. Informamos que o Autuado deverá, dentro do prazo de 30 dias, após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), **no Protocolo** (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOÃO LUIZ CHAVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:B8A25EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°002/2021

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Municipal n°2479/2013 e Decreto Federal 6514/2008 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°002/2021, pelo motivo de NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL n°149/2020 que solicitava a limpeza e o cercamento do Lote 0014 da Quadra 08 no Setor 21 – Mariluz Norte – Imbé, RS, o qual retornou ao remetente pelo motivo de NÃO PROCURADO, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé,com multa no valor total de R$1.015,39. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOÃO LUIZ CHAVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:26A31021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°003/2021

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Municipal n°2479/2013 e Decreto Federal 6514/2008 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°003/2021, pelo motivo de NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL n°148/2020 que solicitava a limpeza e o cercamento do Lote 0015 da Quadra 08 no Setor 21 – Mariluz Norte – Imbé, RS, o qual retornou ao remetente pelo motivo de NÃO PROCURADO, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé,com multa no valor total de R$1.015,39. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOÃO LUIZ CHAVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:D9D254F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 024/2022 -SETOR PESSOAL

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL OU SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, e Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.284/2011 de 08 de novembro de 2011, e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 101/2017, de 06/12/2017 e Edital de homologação nº 020/2018, de 16/02/2018, e Edital nº 001/2020 de 17/01/2020, que prorroga a validade do Concurso Público, **NOMEIA na data de 18 de janeiro de 2022, a Senhora MORGANA FRANCIELI BORK MASSUDA,** classificada em 23º lugar, no cargo de Professor Para Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 22 horas semanais, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/ RS, 14 de janeiro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal de Independência

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:A8B6EA12

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 025/2022 -SETOR PESSOAL

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL OU SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, e Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.284/2011 de 08 de novembro de 2011, e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 101/2017, de 06/12/2017 e Edital de homologação nº 020/2018, de 16/02/2018, e Edital nº 001/2020 de 17/01/2020, que prorroga a validade do Concurso Público, **NOMEIA na data de 18 de janeiro de 2022, a Senhora NARA PATRÍCIA PREISSLER DO ROSÁRIO,** classificada em 24º lugar, no cargo de Professor Para Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 22 horas semanais, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/ RS, 14 de janeiro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal de Independência

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:D2CA418E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 026/2022- SETOR PESSOAL

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL OU SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, e Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.284/2011 de 08 de novembro de 2011, e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 101/2017, de 06/12/2017 e Edital de homologação nº 020/2018, de 16/02/2018, e Edital nº 001/2020 de 17/01/2020, que prorroga a validade do Concurso Público, **NOMEIA na data de 18 de janeiro de 2022, a Senhora RENILDA MARIA DE VARGAS MATIELLI,** classificada em 25º lugar, no cargo de Professor Para Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 22 horas semanais, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/ RS, 14 de janeiro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal de Independência

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:EDF31C60

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 027/2022- SETOR PESSOAL

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL OU SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, e Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.284/2011 de 08 de novembro de 2011, e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 101/2017, de 06/12/2017 e Edital de homologação nº 020/2018, de 16/02/2018, e Edital nº 001/2020 de 17/01/2020, que prorroga a validade do Concurso Público, **NOMEIA na data de 18 de janeiro de 2022, a Senhora ADRIANE MARISA DOS SANTOS,** classificada em 26º lugar, no cargo de Professor Para Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 22 horas semanais, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/ RS, 14 de janeiro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal de Independência

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:DD44366B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 028/2022 - SETOR PESSOAL

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, e Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.284/2011 de 08 de novembro de 2011, e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 101/2017, de 06/12/2017, Edital de homologação nº 020/2018, de 16/02/2018 e Edital nº 001/2020 de 17/01/2020, que prorroga a validade do Concurso Público, **NOMEIA na data de 18 de janeiro de 2022, o Senhor DANIEL KOSCREVIC PANDOLFO,** classificado em 2º lugar, no cargo de Engenheiro Civil, Padrão 13, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 40 horas semanais, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/ RS, 14 de janeiro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:200CD02C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 029/2022 -SETOR PESSOAL

NOMEIA SERVIDORA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, e Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.284/2011 de 08 de novembro de 2011, e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 101/2017, de 06/12/2017, Edital de homologação nº 020/2018, de 16/02/2018 e Edital nº 001/2020 de 17/01/2020, que prorroga a validade do Concurso Público, **NOMEIA na data de 18 de janeiro de 2022, a Senhora FABIANNE BANDERO HOFFLING,** classificada em 2º lugar, no cargo de Assistente Social, Padrão 12, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 40 horas semanais, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/ RS, 14 de janeiro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal de Independência

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:3AB98B12

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 030/2022 - SETOR PESSOAL

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ESCRITURÁRIO.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, e Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.284/2011 de 08 de novembro de 2011, e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 101/2017, de 06/12/2017, Edital de homologação nº 020/2018, de 16/02/2018 e Edital nº 001/2020 de 17/01/2020, que prorroga a validade do Concurso Público, **NOMEIA na data de 18 de janeiro de 2022, o Senhor CRISTIANO FRANCO,** classificado em 16º lugar, no cargo de Escriturário, Padrão 08, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 39 horas semanais, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/ RS, 14 de janeiro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal de Independência

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:0A5A4828

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 031/2022- SETOR PESSOAL

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ESCRITURÁRIO.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, e Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.284/2011 de 08 de novembro de 2011, e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 101/2017, de 06/12/2017, Edital de homologação nº 020/2018, de 16/02/2018 e Edital nº 001/2020 de 17/01/2020, que prorroga a validade do Concurso Público, **NOMEIA na data de 18 de janeiro de 2022, o Senhor AILTON ADRIANO BORGES DO ROSÁRIO,** classificado em 17º lugar, no cargo de Escriturário, Padrão 08, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 39 horas semanais, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/ RS, 14 de janeiro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal de Independência

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:5DA676F7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 032/2022 -SETOR PESSOAL

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ESCRITURÁRIO.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, e Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.284/2011 de 08 de novembro de 2011, e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 101/2017, de 06/12/2017, Edital de homologação nº 020/2018, de 16/02/2018 e Edital nº 001/2020 de 17/01/2020, que prorroga a validade do Concurso Público, **NOMEIA na data de 18 de janeiro de 2022, o Senhor JONATAS HENRIQUE KUNZ,** classificado em 18º lugar, no cargo de Escriturário, Padrão 08, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 39 horas semanais, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/ RS, 14 de janeiro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal de Independência

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:34AD4A58

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 033/2022 - SETOR PESSOAL

NOMEIA SERVIDORA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ESCRITURÁRIO.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, e Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.284/2011 de 08 de novembro de 2011, e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 101/2017, de 06/12/2017, Edital de homologação nº 020/2018, de 16/02/2018 e Edital nº 001/2020 de 17/01/2020, que prorroga a validade do Concurso Público, **NOMEIA na data de 18 de janeiro de 2022, a Senhora DIANA SIGNORINI,** classificada em 19º lugar, no cargo de Escriturário, Padrão 08, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 39 horas semanais, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/ RS, 14 de janeiro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal de Independência

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:9EA81BEA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 034/2022 -SETOR PESSOAL

NOMEIA SERVIDORA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SUPERVISOR EDUCACIONAL.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, e Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.284/2011 de 08 de novembro de 2011, e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 101/2017, de 06/12/2017, Edital de homologação nº 020/2018, de 16/02/2018 e Edital nº 001/2020 de 17/01/2020, que prorroga a validade do Concurso Público, **NOMEIA na data de 18 de janeiro de 2022, a Senhora ZENAIDE HEINSCH,** classificada em 1º lugar, no cargo de Supervisor Educacional, Nível 01, Regime Estatutário, Regime Horário de 44 horas semanais, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/ RS, 14 de janeiro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal de Independência

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:19DC309D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022

Objeto: Dispensa de chamamento público para repasse de recursos do FUNDEB de acordo com a Lei Municipal n.º 3.214/2021;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRAI/RS, CNPJ: 92.405.208/0001-09;
Valor total: R$ 60.000,00.

Iraí, 12 de janeiro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:6009C071

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para contratação de empresa para prestar assessoria na área de ICMS no município de Iraí/RS, no valor de R$ 15.000,00 com a ATM ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.552.772/0001-85.

Iraí,12 de janeiro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:FA7F7DF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022, Processo Administrativo nº 07/2022, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de serviço de palestra para a equipe de governo, com o tema: O profissional de excelência: ética, relações humanas, valorização, qualificação, eficácia e liderança.

Fundamento: Artigo nº 74, III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: SIQUEIRA MÍDIAS E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 07.959.523/0001-09

Homologação: 13/01/2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:129EAE2E

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2022, Processo Administrativo nº 05/2022, conforme informações abaixo:

OBJETO: Compra de medicamentos básicos com urgência, para evitar e suprir faltas.

Fundamento: Artigo nº 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: COMERCIAL CIRÚRGICA MEDIANEIRA LTDA
CNPJ: 93.185.098/0001-80

Contratado: MEDPLUS COM. ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 01.706.665/0001-88

Homologação: 11/01/2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:66F8287A

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Tomada de Preços nº 10/2021, Processo Administrativo nº 274.2021, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para construção de parque natural, incluindo-se o fornecimento de materiais, no Balneário Felisberto Martins da Silva, referente recursos do Contrato de repasse nº 890280/2019/MTUR/CAIXA.

Contratado: LUIS NEI DA CUNHA SOUZA
CNPJ: 41.253.182/0001-90.

Valor contratado: R$ 278.521,41 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos).

Homologação: 14/01/2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:2BFFD8B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE IVOTI**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **MARCELO AUGUSTO FRÖHLICH,** estabelece a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 169/2021, de execução, por empreitada global (material e mão-de-obra), de pavimentação com blocos de concreto intertravados, nas Ruas Albino Henrique Fristch e Oscar Nicolau Muller, além de trecho do alargamento viário sul da Rua Vale das Palmeiras, no Loteamento Industrial Kaihatsu, Bairro Colonia Japonesa, no Município de Ivoti/RS, firmado com a empresa **JOMAX SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA,** em 10 de junho de 2021 e Termos de Alteração nºs 1 e 2, com fundamento nos artigos 78, I e 79 I, da Lei de Licitações, considerando os termos do Despacho Administrativo.

Ivoti, 14 de janeiro de 2022.

MARCELO AUGUSTO FRÖHLICH
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:64B8C946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITALNº 12/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de roçada/capina mecanizada em vias e áreas do Município. Cópias do Edital nº 12/2022 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 02 de fevereiro de 2022 às 10 horas, devendo as propostas e documentos a serem apresentadas no site indicado acima até as 09h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 14 de janeiro de 2022.

MARCELO AUGUSTO FRÖHLICH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:3C58A084

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 14/01/2022 as 11:30 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 02/2022, do tipo menor preço por item para **prestação dos serviços técnicos Profissionais de alimentação dos sistemas e envio de dados ao Datasus por meio de transmissor simultâneo aos Programas de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES), Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), Sistema de Informações Ambulatórias SUS (SAI), Sistema de Informações da Atenção Básica (SIAB) e E-SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 14 de Janeiro de 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:A6D74488

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº009/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

Altera o Edital n° 007/2022, que abre Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 06 (seis) vagas + CR (Cadastro Reserva) para a função de Motorista.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado pelo excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal n° 1.606 de 13 de outubro de 2021 e Lei Municipal n°1.535 de 25 de janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado para a função temporária de **MOTORISTA – 06 (seis) vagas + CR (Cadastro Reserva)**, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 6.369/2021 e 35/2022**, TORNA PÚBLICA** a ALTERAÇÃO do **edital n° 007/2022.**

· **Subitem 1.6: onde se lê**: ...consistirá na análise curricular (caráter classificatória) e prova prática (caráter eliminatório e classificatório).
Leia-se: ... consistirá na análise curricular (caráter classificatória).
· **Subitem 2.1 - quadro:** Fica suprimido a exigência de CNH "D"
· **Subitem 3.1:** Incluí o horário para as inscrições, das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.
· **Subitem 4.1.5:** Fica Suprimido o Subitem 4.1.5.
· **Item 6. Onde se lê**: DA ANÁLISE CURRICULAR E DA PROVA PRÁTICA
Leia-se: DA ANÁLISE CURRICULAR.
· **Subitem 6.1:** fica suprimido a prova prática, em caráter eliminatório e classificatório
· **Subitem6.1.1:** - quadro: **Onde se lê**: Tempo de serviço no exercício da profissão na área em que se pretende trabalhar – 04 pontos a cada 01 ano completo – Máximos – 10 pontos
Leia – se: Tempo de serviço no exercício da profissão de motorista - 04 pontos a cada 01 ano completo – Máximos – 10 pontos.
· **Subitem 6.1.2:** Fica Suprimido a Prova Prática
· **Subitens 6.1.2.2, 6.1.2.2, 6.1.2.3, 6.1.2.3, 6.1.2.4, 6.1.2.5, 6.2, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.5, 6.2.6, 6.2.7, 6.2.8, 6.2.9, 6.2.10, 6.2.11, 6.2.12, 6.2.13, 6.2.14, 6.2.15 e 6.2.16** ficam suprimidos.
· **Anexo V – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado**
- **Aberturas das Inscrições**: Fica incluído o horário das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.
- Fica suprimido a Aplicação da Prova Prática
Por fim, permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n° 007/2022, referente a abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022.

Maquiné, 13 de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Dalpiaz
Código Identificador:DE49AA4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 001/2022

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 001/2022
PROCESSO: 6.383/2021
FORNECEDOR : **BANCODOESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A**
CPF nº 92.702.067/0001-96
OBJETO CONTRATO:**CONTRATO PARA CESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À FOLHA DE PAGAMENTO POR MEIO DA OUTORGA ONEROSA DE DIREITO**
R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
Vigência:14/01/2022 a13/01/2027
Inexigibilidade de Licitação 001/2022

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:BDE23C12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 03/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 03/2022.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

OBJETO: Aquisição de materiais para cercamento do pátio da EMEI Rosalina Manfrói.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 14 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:832DC675

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 04/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 04/2022.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

OBJETO: Aquisição de 03 aparelhos de ar condicionados para as secretarias.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 14 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:41743943

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 05/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 05/2022.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

OBJETO: Aquisição de palanques, escoras e blocos de concreto para cerramento do pátio da EMEI Rosalina Manfrói.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 14 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:EE9308A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12 2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ nº 03.505.185/0001-84
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação de prazo em 06 (seis) meses, passando a data de validade para 19/07/2022.

Vinculado ao Contrato Nº 22/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 27/2016.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de janeiro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:25A7E348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022

Contratante: Câmara de Mostardas
Contratada: A A A Roless Comercio e Assistência Técnica de Relógios Ponto LTDA
CNPJ nº 02.380.858/0001-54
Objeto: Licença de software pelo prazo de 12 meses.

Valor Contratual: R$ 628,80 (seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de janeiro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:EB151D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2022

Contratante: Câmara de Mostardas
Contratada: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELE.
CNPJ: 30.050.141/0001-80
Objeto: PAGAMENTO DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA O PERÍODO DE 1° DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Valor Contratual: R$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de janeiro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:12F835CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2022

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: A A A Roless Comercio e Assistência Técnica de Relógios Ponto LTDA
CNPJ nº 02.380.858/0001-54
Objeto: Licença de Software pelo período de 12 meses para controle de ponto.

Valor Contratual R$ 4.308,36 (quatro mil trezentos e oito reais e trinta e seis centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de janeiro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:CCE09511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 18/2022

Contratante: Câmara de Mostardas
Contratada: A A A Roless Comercio e assistência Técnica de Relógios Ponto LTDA
CNPJ nº 02.380.858/0001-54
Objeto: Licença de software pelo prazo de 12 meses.

Valor Contratual: R$ 628,80 (seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de janeiro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:55DE4220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 20/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Juvesa Veículos LTDA
CNPJ nº 91.442.129/0001-05
Objeto: Aquisição de peças e mão para revisão Fiat Toro placa BYJ 1E61.

Valor Contratual R$ 2.170,20 (dois mil cento e setenta reais e vinte centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de Janeiro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:BA48619A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 22/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: IESA Veículos LTDA
CNPJ nº 01.304.136/0008-24
Objeto: Material e serviço de manutenção para veiculo Renault Duster ZEN 1.6 2020 placa JAL 3G35, revisão 20.000 km.

Valor Contratual R$ 1.875,48 (mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de Janeiro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F6410A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 23/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: A A A Roless Comercio e Assistência Técnica de relógios Pontos LTDA
CNPJ nº 02.380.858/0001-54
Objeto: Licença de Software pelo período de 12 meses para controle de ponto.

Valor Contratual R$ 4.308,36 (quatro mil trezentos e oito reais e trinta e seis centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de janeiro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:ED61DE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8834

SÚMULA DO DECRETO Nº 8834 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

A Prefeitura de Mostardas **declara situação de emergência no município, afetado pela estiagem (cobrade-14.110), conforme in/mo 02/2016**.
O decreto na íntegra encontra-se no site do município.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de Janeiro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:30B82F0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 31, 07 DE DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 22/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDE Licença Tratamento de Saúde, de 30.12.2021 até 09.01.2022, ao servidor, Sr. ENIO SIDENEI MARCELLO, Matrícula 3506-1, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal Indústria, Comercio e Desenvolvimento (SMICD), conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portariae seus efeitos retroagem ao 30º dia de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (07/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e publique-se

Data Supra
BARBARA EMELIN SCHNEIDER
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9C652057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 32, 07 DE DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 187/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDE Licença Tratamento de Saúde, de 05 a 18.01.2022, a servidora, Sra. ZENILDE BAPTISTA GONÇALVES, Matrícula 11886 -1, cargo de Assistente Social 40h, lotada na Secretaria Municipal Trabalho, Cidadania e Assistência social (SMTCAS), conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos retroagem ao 5º dia de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (07/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e publique-se

Data supra
BARBARA EMELIN SCHNEIDER
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:59DE1777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 33, 07 DE DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 78/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDE Licença Tratamento de Saúde, de 04 a 12.01.2022, a servidora, Sra. CHRISTIANE MARIA FRAGA CARVALHO, Matrícula 5003512-2, cargo de Dirigente de Equipe, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos retroagem ao 4º dia de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (07/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e publique-se

Data supra
BARBARA EMELIN SCHNEIDER
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F196D122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 035, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da servidora Sra. VALÉRIA CRISTIANE DA SILVA MATTOS, matrícula nº 9776-2, cargo deProfessora, lotadana Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º Oavanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2017/2022 (06.06.2017 a 10.01.2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme oinciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F1D1C3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 36, 10 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 16055/2021, resolve:

Art. 1º CONCEDE Licença Tratamento de Saúde, de 02.01.2022 até 10.01.2022, a servidora, Sra. CATIA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA, Matrícula 7609-2, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portariae seus efeitos retroagem ao 2º dia dejaneiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BARBARA EMELIN SCHNEIDER
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:569D5CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 37, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17.133/2021, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Educação e Cultura:

DIEGO LUÍS LOPES, 18º lugar

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:970EF715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 38, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17.133/2021, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Educação e Cultura:

VOLDINEI VARGAS DA COSTA, 19º lugar

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A6BEEFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 39, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17.133/2021, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Educação e Cultura:

FERNANDO DA SILVA FERREIRA, 21º lugar

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F950B57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 40, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 292/2022, resolve:

Art. 1º DISPENSAR a servidora MARCIA ELIANE DA SILVA, matrícula nº 4596-1, cargo de Professor 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, da Função Gratificada de Diretor de Escola - FGM-4 na Escola Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Almeida.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022 (01/01/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:01F7FF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 41, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 292/2022, resolve:

Art. 1º CANCELAR a Convocação para o Regime Suplementar de Trabalho, que concedeu mais 20 (vinte) horas na jornada de trabalho, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, do servidor JULIANO GLAESER DE SOUZA, matrícula nº 9385-1, cargo de Professor 20h, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, retornando assim para a carga horária de origem de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022 (01/01/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0A697279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 43, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 397/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDE Licença Paternidade de 15 (quinze) dias, a partir do dia 05.01.2022 ao servidor, Sr. MURILO FREITAS LIMA, Matrícula 5009128-1,Cargo de Dirigente de Equipe, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SMAP), pelo nascimento de seu filho, de acordo com a Certidão de Nascimento nº 101865 01 55 2022 1 00043 167 0008473 24.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 5º de janeiro de 2022 (05/01/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:722E2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 44 , 11 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17389/2021, resolve:

Art. 1º CONCEDE Licença Tratamento de Saúde, de 20.12.2021 até 24.12.2021, ao servidor, Sr. PAULO RICARDO PINHEIRO DE VARGAS, Matrícula 1821-1, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social (SMTCAS), conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portariae seus efeitos retroagem ao 20º dia dedezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (11/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BARBARA EMELIN SCHNEIDER
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F4AD75D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 45 , 11 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17417/2021, resolve:

Art. 1º CONCEDE Licença Tratamento de Saúde, de 20.12.2021 até 24.12.2021, ao servidor, Sr. VALMIR RICARDO MASSENA, Matrícula 3301-1, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal da Indústria, Comercioe Desenvolvimento (SMICD), conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portariae seus efeitos retroagem ao 20º dia dedezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (11/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

BARBARA EMELIN SCHNEIDER
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D95D448C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 46 , 11 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17316/2021, resolve:

Art. 1º CONCEDE Licença Tratamento de Saúde, de 23.12.2021 até 26.12.2021, aservidora, Sra. REGINA DA SILVA AVILA, Matrícula 11290-1, cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde (SMS), conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portariae seus efeitos retroagem ao 23º dia dedezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (11/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BARBARA EMELIN SCHNEIDER
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:823F00FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 47 , 11 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17425/2021, resolve:

Art. 1º CONCEDE Licença Tratamento de Saúde, de 15.12.2021 até 21.12.2021, aservidora, Sra. ROSELAINE SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula 8009333-4, cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde (SMS), conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portariae seus efeitos retroagem ao 15º dia dedezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (11/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

BARBARA EMELIN SCHNEIDER
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:68E40007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 48, 11 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17330/2021, resolve:

Art. 1º CONCEDE Licença Tratamento de Saúde, de 27.12.2021 até 31.12.2021, aservidora, Sra. KAENA FARIAS DE ALMEIDA, Matrícula 8012638-1, cargo de Assistente social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social (SMTCAS), conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portariae seus efeitos retroagem ao 27º dia dedezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (11/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

BARBARA EMELIN SCHNEIDER
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:26A9F569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 49, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 439/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDE Licença Paternidade de 15 (quinze) dias, a partir do dia 05.01.2022 ao servidor, Sr. EDER RAMOS, Matrícula 16469-1,Cargo de Motorista Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social (SMTCAS), pelo nascimento de seu filho, de acordo com a Certidão de Nascimento nº101865 01 55 2022 1 00043 165 0008471 28.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 5º de janeiro de 2022 (05/01/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (11/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C12C3468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 050, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 348/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o VencimentoBásico da Servidora ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO, matrícula nº 6475-1, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

§1º A gratificação adicional de 15% se refere ao período aquisitivo de 2005/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, atendendo ao disposto no art. 94 da Lei Municipal 088/93.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos retroagem ao dia 10 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia domês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (11/01/2022).

ANTONIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:EB9528AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 51, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17.133/2021, resolve:

Art. 1º NOMEAR as candidatas abaixo indicadas, para o cargo de Professor de Ciências, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA, 6º lugar
ALINE DE OLIVEIRA SURIS, 7º lugar

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (11/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CBBABA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 52, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 15.201/2021, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

ESTELA VARGAS, 25º lugar

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (11/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CDEB0F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 53, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17.133/2021, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Professor de Geografia, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

MARCO AURÉLIO FIGUEIREDO, 12º lugar

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (11/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F783E7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 54, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17.133/2021, resolve:

Art. 1º NOMEAR os candidatos abaixo indicados, para o cargo de Professor de História, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

HUGO GUILHERME ALVES DA SILVA, 9º lugar
SANDRO JOB, 10º lugar

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (11/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D13E772F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 55, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17.133/2021, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
ADRIANA GUTERRES NUNES, 14º lugar

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (11/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:536C8C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 56, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17.133/2021, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Merendeira, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

ALINE RIBEIRO LUNARDI, 21º lugar

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (12/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E59FC0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 57, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17.133/2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da Sra. ALINE RIBEIRO LUNARDI, nomeada pela Portaria nº. 56 de 2022, onde obteve a classificação de 21º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 001 de 2018 para o cargo de Merendeira, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, considerando o previsto no artigo 62 § 1º da Lei Municipal nº 088/93, uma vez que a candidata assinou o termo de desistência, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (12/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5E73D744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 058, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do servidor Sr. AIRTON MARTINS VIEGAS, matrícula nº 9806-1, cargo deOperário, lotadona Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

§1º Oavanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2017/2022 (08.06.2017 a 12.01.2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme oinciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (12/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:289EE9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 059, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da servidora Sra. ANA PAULA ZANETTIN, matrícula nº 9784-1, cargo deProfessora de Educação Infantil, lotadana Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º Oavanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2017/2022 (08.06.2017 a 12.01.2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme oinciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (12/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:97A89BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 060, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do servidor Sr. ELEMAR DA CRUZ, matrícula nº 9792-1, cargo deOperário, lotadona Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

§1º Oavanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2017/2022 (08.06.2017 a 12.01.2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme oinciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (12/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:167E916F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 05/22

De 13 de janeiro de 2022.

REGULAMENTA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIAS REALIZADOS CONFORME LEI Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº42/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

CapítuloI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com Organizações da Sociedade Civil, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, devendo observar as regras previstas nos artigos 64 e 66 da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto n° 42/2019, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal, o Regime Jurídico das Parcerias instituído pela Lei federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I – acompanhamento: atividade de monitoramento da execução das metas, etapas e fases do objeto pactuado nos instrumentos, a ser realizada pela Administração Pública;
II – público-alvo: pessoas ou grupos com perfil ou características semelhantes favorecidos com a execução do objeto da parceria;
III – bens remanescentes: equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, que sejam necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este;
IV – conformidade financeira: aferição da execução financeira do objeto pactuado em relação ao previsto no plano de trabalho, realizada pela Administração Pública durante toda a vigência do instrumento, com registro de eventuais impropriedades ou irregularidades em relatórios e análises próprias;
V – termo de referência: documento apresentado quando o objeto do instrumento envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto;
VI – etapa ou fase: divisão existente na execução de uma meta;
VII – meta: parcela quantificável do objeto descrita no plano de trabalho;
VIII – objeto: produto da parceria, observados o programa de trabalho e suas finalidades;
IX – padronização de informações: estabelecimento, pela Administração Pública, de modelos ou critérios a serem seguidos nos instrumentos que visam ao atingimento de objetivo similar, especialmente quanto às características de objeto, metas, custos e indicadores quantitativos e qualitativos;
X – plano de trabalho: peça processual integrante dos instrumentos, que evidencia o detalhamento do objeto, da justificativa, dos cronogramas físico e financeiro, do plano de aplicação das despesas, bem como das informações da conta corrente específica, dos partícipes e dos seus representantes;
XI – fiscalização: atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo gestor da parceria designado pela Administração Pública, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;
XII – prestação de contas financeira: procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência dos instrumentos;
XIII – prestação de contas física: procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos físicos e técnicos, a execução integral do objeto e o alcance das metas previstas no instrumento da parceria;
XIV – reprogramação: procedimento que visa o aceite, pelo concedente ou mandatária, de pequenos ajustes ou adequações no instrumento pactuado, vedada a descaracterização total ou parcial do objeto do contrato;
XV – termo aditivo: instrumento formal, assinado pelas partes, que tenha por objetivo a modificação do instrumento já celebrado, vedada a alteração do objeto aprovado;
XVI – apostilamento: registro formal das evoluções da relação jurídica, que não caracterizam, propriamente, alteração do objeto ou das condições inicialmente pactuadas, realizadas no anverso do instrumento de parceria ou em instrumento apartado próprio.

Art. 2º As fases de apresentação das contas pelas Organizações da Sociedade Civil e de análise e manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

Art. 3º O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deverá ser composto dos documentos elencados neste Decreto.

§ 1º As prestações de contas parciais, anuais e finais deverão ser encaminhadas ao gestor da respectiva parceria, através de ofício, que atestará o recebimento por protocolo ou recibo. Poderá a Administração Pública no decorrer da parceria adotar a entrega eletrônica dos documentos das parcelas mensais e ou prestações de contas, e para tanto, fará o devido comunicado e treinamento da instituição.

§ 2º As prestações de contas parciais, anuais e finais deverão ser instruídas com os documentos comprobatórios da execução físico-financeira, podendo ser em cópia simples, acompanhada dos originais, para fins de autenticação por parte do gestor da parceria.

§ 3º As prestações de contas parciais para parcerias com um ano ou mais de execução, serão trimestrais, iniciando sua contagem a partir do recebimento do primeiro repasse. A falta de entrega da prestação de contas parcial a cada trimestre ensejará em suspensão das demais parcelas mensais até a sua devida regularização.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS
Seção I
Da liberação dos recursos

Art. 4º As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Seção II
Da movimentação e aplicação financeira dos Recursos

Art. 5º Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, aberta em instituição financeira pública.

§ 1º A conta corrente específica deverá ser aberta quando da celebração da parceria e encerrada quando do término da sua vigência, com saldo zerado.

§ 2º Durante a vigência da parceria, os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no seu objeto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 3º Se, ao término da vigência da parceria, existir saldo positivo na conta corrente específica, deverá ser rateado o valor na proporção de contribuição financeira dos partícipes e restituído, à Administração Pública Municipal, mediante recolhimento à conta indicada pela tesouraria, e à Organização da Sociedade Civil, mediante transferência eletrônica para outra conta corrente de sua titularidade.

Art. 6º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 2º Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, principalmente nos casos de:
I – ser necessária a disponibilização de valores em espécie para fornecedores ou prestadores de serviços, em razão da região de execução ou do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento; ou
II - o fornecedor de bens ou prestador de serviço não possuir conta bancária própria.

§ 3º Os casos previstos no § 2º deste artigo deverão ser previamente justificados pela Organização da Sociedade Civil e autorizados formalmente, por despacho, pelo gestor e o valor ser igual ou inferior ao valor fixado no inciso II do § 1° do art. 29 do Decreto n° 42/2019

Seção III
Das Despesas

Art. 7º As despesas serão executadas de acordo com o Plano de Trabalho e a Organização da Sociedade Civil será exclusivamente responsável pelo:
I – gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, sendo vedada a utilização de recursos para finalidade alheia ao objetivo da parceria;
II – pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no instrumento de parceria, sendo vedado, exceto quando previsto em lei, o pagamento a qualquer título de servidor ou empregado público, com recursos vinculados à parceria.

Art. 8º Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho em seu valor bruto e individual.

§ 1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá inserir na Prestação de Contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

CAPÍTULO III
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas da boa e regular execução da parceria, observando o seguinte:
I - a prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros pela Administração Pública;
II - o registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento de parceria;
III - os prazos para as prestações de contas previstas no caput deste artigo são os seguintes:
a) prestações de constas parciais trimestrais, sendo 30 (trinta) dias após o repasse da terceira parcela, e assim sucessivamente a cada três meses.
b) prestação de contas anual ao término de exercício sendo 30 (trinta) dias após o repasse da parcela do mês de Dezembro, com devolução do saldo do exercício.
c) prestação de contas final 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria.
IV - os prazos para apresentação das prestações de contas parciais, anual e final deverão ser observados, devendo, para o caso de prorrogação de qualquer deles, haver solicitação formal e justificada ao gestor da parceria, que a seu critério poderá acatar a solicitação por igual período.
V –sem prejuízo as prestações de contas deverão ser entregues mensalmente, no máximo em 30 (trinta) dias do recebimento da parcela com os seguintes documentos:
a) comprovantes das despesas, (sempre observando o regime de competência);
b) comprovantes de pagamentos e respectivos orçamentos, quando aplicável:
c) extrato bancário, do período, de todas as contas da parceria (corrente, aplicação e poupança);
d) documentos que corroborem na comprovação da efetiva realização da despesa de acordo com o objeto (folders, cartazes, fotos, tickets).

§ 1º Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no instrumento da parceria, a Administração Pública estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação.

§ 2º Para os instrumentos em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos financeiros, o recolhimento à conta única do Tesouro Municipal deverá ocorrer com atualização monetária pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, bem como restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas ou que deveriam, pelo período, ter sido realizada.

§ 3º Nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, na forma do art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 4º Se, ao término dos prazos estabelecidos, a Organização da Sociedade Civil não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do § 2º deste artigo, o gestor da parceria comunicará à Comissão de Monitoramento e Avaliação a omissão do dever de prestar contas, para fins de instauração de tomada de contas especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
§ 5º Cabe ao dirigente da Organização da Sociedade Civil sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos de parceria firmados pelos seus antecessores.

§ 6º Na impossibilidade de atender ao disposto no § 4º, deverá ser apresentado ao gestor da parceria justificativa formal que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas pelos próprios dirigentes da Organização da Sociedade Civil para o resguardo do patrimônio público.

§ 7º Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo dirigente solicitará ao gestor a instauração de tomada de contas especial.

§ 8º As Organizações da Sociedade Civil deverão ser notificadas previamente sobre as irregularidades apontadas, para fins de contraditório e ampla defesa, cuja cópia da notificação será encaminhada à Secretaria Municipal da Fazenda e à Unidade Central de Controle Interno do Município.

Art. 10. A prestação de contas tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.

Parágrafo único. Os elementos são as descrições pormenorizadas das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas. Ou seja, os elementos são os documentos que comprovam que as ações foram realizadas de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, bem como de acordo com as regras previstas em lei.

Art. 11. A prestação de contas será composta dos seguintes documentos:
I – Relatório de Execução do Objeto (Anexo I), contendo:
a) as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
b) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, juntamente com o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico;
c) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
d) documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver (Anexo VI);
f) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
II – Relatório de Execução Financeira, contendo:
a) relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas, com demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho (Anexo II);
b) extratos da conta bancária específica, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos referente ao período abrangido pela prestação de contas parcial, anual ou final;
c) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, com indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos;
d) comprovantes da despesa, notas fiscais ou comprovantes equivalentes, emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil beneficiada com os devidos termos de aceite, com data dentro do período de vigência da parceria, valor, dados do fornecedor, descrição do produto ou serviço e identificação expressa do instrumento da parceria;
e) comprovante de recolhimento de saldo de recursos, quando houver;
f) quando o relatório de execução física (Anexo III) evidenciar o não cumprimento das metas do plano de trabalho, apresentar justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

§ 1º Os relatórios de que trata este artigo deverão, ainda, fornecer subsídios para a avaliação e manifestação técnica do gestor da parceria quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado, inclusive em relação aos seguintes aspectos:
I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II - do grau de satisfação do público alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º As informações de que trata o § 1º deste artigo serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no Plano de Trabalho podendo, inclusive, se dar da seguinte forma:
I – demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos de aplicações financeiras (Anexo III);
II – relação de Pagamentos Efetuados (Anexo IV);
III – conciliação Bancária (Anexo V);
IV – cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas, bem como de seus respectivos orçamentos, em ordem cronológica de acordo com a relação de pagamentos;
V - Demonstrativo de cálculo de rescisões, se houver.

§ 3º O gestor da parceria deverá registrar no sítio eletrônico do Município, na internet, o recebimento da prestação de contas parcial, anual ou final.

§ 4º A análise do cumprimento do objeto será feita quando do julgamento da prestação de contas final, cabendo, também, nas prestações de contas parciais e anuais, a análise do atingimento das metas e do cumprimento do cronograma de execução físico-financeiro, constantes do Plano de Trabalho da parceria.

§ 5º A conformidade financeira deverá ser avaliada durante o período de vigência do instrumento, devendo constar da análise da prestação de contas, somente impropriedades ou irregularidades não sanadas nos prazos determinados pela Administração Pública.

§ 6º A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira, não sanadas durante o período de vigência do instrumento.

§ 7º Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderá ser utilizado subsidiariamente pelo concedenteou pela mandatária, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos por conselhos de políticas públicas ou por auditorias internas ou externas, durante as atividades regulares de suas funções.

Seção I
Da Prestação de Contas Parcial

Art. 12. Quando a execução da parceria compreender a liberação de duas ou mais parcelas de recursos públicos, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestações de contas parciais, sendo uma para cada 3 (três) liberações de recursos, a ser apresentada no prazo estabelecido na alínea a, do inciso III do art. 9º, cuja aprovação, pelo gestor da parceria e homologação da Comissão de Monitoramento Avaliação não constituirá condição para liberação da parcela de recursos.

Parágrafo único. A liberação de recursos passará a ser interrompida a partir do segundo repasse do trimestre, caso a prestação do trimestre anterior não tenha sido entregue.

Art. 13. A prestação de contas parcial consistirá na apresentação do Relatório de Execução do Objeto e do Relatório de Execução Financeira, nos termos dos art. 9º e 11º deste Decreto, podendo, o procedimento previsto, ser simplificado, desde que as condições estejam previstas expressamente no instrumento de parceria.

Art. 14. A análise do Relatório de Execução do Objeto e do Relatório de Execução Financeira será realizada pelo gestor da parceria, que incluirá suas conclusões no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (Anexo VII), que conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 15. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (Anexo VII) evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo estabelecidono instrumento da parceria:
I - sanar a irregularidade;
II - cumprir a obrigação; ou
III - apresentar justificativa pela impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Art. 16. Adotadas as providências previstas no art. 15 deste Decreto e após o prazo previsto, o gestor complementará o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (Anexo VII), com as informações pertinentes e as conclusões acerca da execução do objeto, devendo:
I – avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
II – descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:
a) aos impactos econômicos ou sociais;
b) ao grau de satisfação do público-alvo; e
c) à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Parágrafo único. Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

Art. 17. O gestor da parceria, se necessário, poderá solicitar auxílio técnico-contábil da Secretaria Municipal da Fazenda para análise dos documentos que compõem a prestação de contas parcial.

Art. 18. Em caso de irregularidades evidenciadas no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, o gestor da parceria poderá:
I - caso conclua pela continuidade da parceria, determinar:
a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
b) a retenção de valores parciais ou integrais de parcelas previstas no cronograma de desembolso;
c) a realização de medidas compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, determinar:
a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea a, no prazo determinado.

Art. 19. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (Anexo VII) será submetido para análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil ou, em havendo dúvidas ou insuficiência de informações, indicará as diligências e complementações ao gestor da parceria, para saneamento da falha.

Parágrafo único. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será submetido para análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação.

Art. 20. Após recebimento do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (Anexo VII) do gestor da parceria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá o Parecer Técnico de Análise (Anexo VIII), que será homologado e devolvido ao gestor da parceria, para que informe ao setor financeiro competente a liberação dos recursos da parcela subsequente, se esta estiver em suspenso.

Seção II
Da Prestação de Contas Anual

Art. 21. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O prazo de análise daprestaçãodecontasanual pela Administração Pública Municipal deverá seguir o descrito no art. 9º deste decreto, contado da data de recebimento ou do cumprimento de diligência determinado pela Administração, prorrogável, justificadamente, por igual período

Art. 22. A prestação de contas anual deverá ser apresentada após o fim de cada exercício, conforme estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, considera-se exercício o ano civil.

Art. 23. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, nos termos dos art. 9º e 11º deste Decreto.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, deverá ser devolvido o saldo remanescente do exercício, com apresentação de comprovante.

Art. 24. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a prestação de contas.

Art. 25. Se persistir a omissão de que trata o art. 24 deste Decreto, após transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, o gestor da parceria informará à autoridade administrativa competente que, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (Anexo VII) do gestor da parceria será submetido para análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação que o homologará no prazo fixado no instrumento de parceria.

Seção III
Da Prestação de Contas Final

Art. 26. As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar prestação de contas final por meio dos seguintes documentos:
I – relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
III – comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, quando for o caso;
IV – termo de encerramento da conta bancária específica da parceria, emitido pela instituição financeira oficial em que mantida durante a vigência do instrumento.

Parágrafo único. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo estabelecido no instrumento da parceria e nos termos dos art. 9º e 11º deste Decreto.

Art. 27. A análise da prestação de contas final será feita por meio de Parecer Conclusivo do gestor da parceria (Anexo IX), que, ao analisar os documentos previstos no art. 26, considerará o conteúdo e as conclusões do(s) Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Parágrafo único. Se necessário, o gestor da parceria poderá solicitar auxílio técnico-contábil da Secretaria da Fazenda para análise da prestação de contas final, com vistas a elaboração de seu parecer conclusivo.

Art. 28. O Parecer Técnico Conclusivo da prestação de contas final (Anexo IX) deverá concluir pela:
I – aprovação das contas;
II – aprovação das contas com ressalvas; ou
III – rejeição das contas.
§ 1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, que não resulte em dano ao erário.

§ 3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I – omissão no dever de prestar contas;
II – descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
III – dano à Administração Pública Municipal decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
IV – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 29. O Parecer Técnico Conclusivo da prestação de contas final será encaminhado ao Administrador Público responsável por celebrar a parceria ou ao agente por ele delegado, a quem caberá decidir pela aprovação ou rejeição das contas prestadas.

Parágrafo único. A Organização da Sociedade Civil será notificada da decisão de que trata o *caput* e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente máximo

da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 30. Exaurida a fase recursal, o processo administrativo de prestação de contas final deverá ser encaminhado para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual realizará o seguinte procedimento:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrará no sítio oficial do Município na *internet* as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificará a organização da sociedade civil para que, no prazo de 30 (trinta) dias, devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

§ 1º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

§ 2º Na hipótese do inciso II do *caput*, o não ressarcimento ao erário ensejará a instauração de processo administrativo de tomada de contas especial, do qual poderá resultar, dentre outras sanções:
I – solicitação à Secretaria da Fazenda a inscrição, em Dívida Ativa, de eventual valor apurado;
II – inscrição no CADIN/RS no caso de aplicação de penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 31. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal deverá ser estabelecido no instrumento da parceria, contado da data de recebimento ou do cumprimento de diligência determinado pela Administração, prorrogável, justificadamente, por igual período.

§ 1º O transcurso do prazo definido no *caput*, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a Organização da Sociedade Civil participe de outros Chamamentos Públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 2º Se o transcurso do prazo definido no *caput*, e de sua eventual prorrogação se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária.

Art. 32. Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
I - nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o art. 31; e
II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a, deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o art. 31.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o *caput* observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento.

CAPÍTULO IV
DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 33. A Tomada de Contas Especial é o processo que objetiva apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário, visando ao seu imediato ressarcimento.

§ 1º A Tomada de Contas Especial somente deverá ser instaurada depois de esgotadas as providências administrativas pela ocorrência de algum dos seguintes fatos:
I - a prestação de contas do instrumento não for apresentada no prazo fixado;
II - a prestação de contas do instrumento não for aprovada em decorrência de:
a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do instrumento de parceria;
d) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver sido recolhida em conformidade com o estabelecido no instrumento de parceria;
e) não devolução de eventual saldo remanescente da conta bancária vinculada à parceria, apurado na execução do objeto; e
f) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

§ 2º A Tomada de Contas Especial será instaurada, ainda, por determinação dos órgãos de controle interno ou do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, no caso de omissão da autoridade competente em adotar essa medida.

§ 3º A instauração de Tomada de Contas Especial ensejará a inscrição de inadimplência do respectivo instrumento no setor de dívida ativa, o que será fator restritivo à celebração de novas parcerias com a Administração Pública.

Art. 34. No caso da apresentação da prestação de contas ou recolhimento integral do débito imputado, antes do encaminhamento da Tomada de Contas Especial ao órgão de controle interno, deverá ser retirado o registro da inadimplência da Organização da Sociedade Civil, procedida a análise da documentação e adotados os seguintes procedimentos:
I - aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento do débito:
a) comunicar a aprovação ao órgão onde se encontre a Tomada de Contas Especial, visando o arquivamento do processo;
b) registrar a baixa da responsabilidade; e
c) dar conhecimento do fato ao controle interno
II - não aprovada a prestação de contas:
a) comunicar o fato ao órgão onde se encontre a Tomada de Contas Especial para que adote as providências necessárias ao prosseguimento do feito, sob esse novo fundamento; e
b) reinscrever a inadimplência do órgão ou entidade e manter a inscrição de responsabilidade.

Art. 35. No caso da apresentação da prestação de contas ou recolhimento integral do débito imputado, após o encaminhamento da Tomada de Contas Especial, proceder-se-á à retirada do registro da inadimplência, e:
I - aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito imputado:
a) comunicar-se-á o fato à respectiva unidade de controle interno que certificou as contas para adoção de providências cabíveis; e
b) manter-se-á a baixa da inadimplência, bem como a inscrição da responsabilidade apurada, que só poderá ser alterada mediante determinação do controle interno;
II - não sendo aprovada a prestação de contas:
a) comunicar-se-á o fato à unidade de controle interno que certificou as contas para adoção de providências; e

b) reinscrever-se-á a inadimplência do órgão ou entidade convenente, mantendo-se a inscrição de responsabilidade.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Após realização dos procedimentos expostos no presente Decreto, o processo será encaminhado para arquivamento na Secretaria Municipal requisitante.

Art. 37. As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Art. 38. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Art. 39. Fica revogado o Decreto nº 001 de 03 de janeiro de 2020.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos 13dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (13.01.2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:59C3A4C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4193/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR 036/2020.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – a ausência de chuvas desde o mês de dezembro de 2021, agravando-se neste mês de Janeiro de 2022 e assim permanecendo até a presente data;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos da estiagem severa, bem como para assistência aos afetados;

III - que há grandes prejuízos nas culturas, especialmente nos setores de soja, milho, arroz, feijão, tabaco, hortifrutigranjeiros, gado leiteiro e gado de corte, todas com redução na produtividade e até mesmo perda total em algumas;

IV – que, em conseqüência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

V – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: a recorrência da estiagem, que já havia afetado o município no anterior e a pandemia de COVID-19, que contribuem para aumentar a vulnerabilidade social dos cidadãos, resultando em danos humanos, materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

VI – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e conseqüências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 8º De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 9º De acordo com a Lei n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;
Art. 10 De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;
Art. 11 De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;
Art. 12 De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais
Art. 13 De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.
Art. 14 Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 14 dias do mês de Janeiro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:EDF4CA9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 056/2022

Portaria nº 056/2022 de 13/01/2022 – Enquadra o servidor **GABRIEL MOREIRA DA ROSA DA SILVA** no sub-padrão 01, O PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO, a partir de 03 de janeiro de 2022, de acordo com o processo nº 5/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FED887AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2022

Portaria nº 057/2022 de 13/01/2022 – CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO à servidor **RAFAEL SANTOS,** do cargo de Operador Especializado, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 7 de junho de 2015 a 11 de janeiro de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 495/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:CE1F75B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 058/2022

Portaria nº 058/2022 de 13/01/2022 – Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante. A comissão Processante deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez), a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:DA5C4D91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 059/2022

Portaria nº 059/2022 de 14/01/2022 - Nomeia **EMERSON MARTINS SOARES**, para o cargo de Supervisor de Equipe de Manutenção de Máquinas e Equipamentos de Garagem, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento, padrão CC-02, a partir de 17 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C9B79652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 017/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 065/2021, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N° 065/2021, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 117/2021, de 12 de Julho de 2021, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 18 e 19 de Janeiro de 2022**, conforme autorizado através do expediente nº 21405/2021 e Lei autorizativa nº 6485/2021.

SERVENTE

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
ANA CLAUDIA DA SILVA MACHADO	17°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 18 de Janeiro de 2022.

MARTIM CALABRESI TRESSOLDI
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:EABE75B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 018/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do CONCURSO PÚBLICO 01/2019, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 32/2020, de 09 de Setembro de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 18 e 19 de Janeiro de 2022**, conforme autorizado através do expediente nº 19637/2021 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
RAQUEL FERREIRA CARDOSO	21°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 18 de Janeiro de 2022.

MARTIM CALABRESI TRESSOLDI
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:704E428A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 019/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº 065/2021, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N° 065/2021, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 117/2021, de 12 de Julho de 2021, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 18 e 19 de Janeiro de 2022,** conforme autorizado através do expediente nº25105/2021 e Lei autorizativa nº5569/2015.

SERVENTE

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
CAMILA CRISTIANE DA SILVA DA SILVEIRA	18°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.

II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 18 de Janeiro de 2022.

MARTIM CALABRESI TRESSOLDI
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3CF9EA8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 03/2022
EMENTA: Suspende os efeitos de parte do Decreto n.º 96, de 1º de junho de 2021, que "Regulamenta os artigos 55 e 56 da Lei Municipal n.º 2.351, de 23 de maio de 1991 e dá outras providências".
DATA: 14/01/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Lopes de Souza
Código Identificador:45328713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 060/2022

Reduz a carga horária da servidora ROSILENE MARIA VAGNER DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2.351/91, artigo 134-A, **REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 40 PARA 20 HORAS SEMANAIS** da servidora **ROSILENE MARIA VAGNER DOS SANTOS,** matrícula 5102-01, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, que possui dependente sócioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 12 (dose) meses, a contar de 13 de dezembro de 2021, de acordo com o expediente protocolado sobre o nº 27377/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de janeiro de 2022.

MARTIM CALABRESI TRESSOLDI
Prefeito Em Exercício

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A1B8D272

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/ 2022

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 006/2022 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico – **Menor Preço** por **ITEM -** Abertura às **09** horas do **dia 01/02/2022**. **OBJETO**: A escolha da proposta mais vantajosa para Contratação **de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Coleta, Pesagem, Transporte, tratamento e disposição final ambientalmente Correta de Resíduos Sólidos e Líquidos, INCLUINDO o fornecimento dos recipientes rígidos e tambores adequados para serem substituídos quando for coleta externa de resíduos** neste Município de Palmeira das Missões/RS, conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 13 de janeiro de 2022.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Daniel Costa Pereira
Código Identificador:05BA9773

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/ 2022

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 007/2022 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO –**Menor Preço** - Abertura às **14** horas e **30** Minutos do **dia 31/01/2022**. **OBJETO**: A escolha da proposta mais vantajosa para Contratação **de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de REFORMA E AMPLIAÇÃO da UNIDADE BASICA DE SAÚDE** Localizada **no Bairro Promorar II** neste Município de Palmeira das Missões/RS, conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 13 de janeiro de 2022.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Daniel Costa Pereira
Código Identificador:AF0B7180

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 01/2022. Fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de prova escrita referente ao Processo Seletivo 07/2021, que se destina à contratação emergencial e por prazo determinado de cargos públicos, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.553/2021. Contratada: LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. Valor Global R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:2121AF87

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 007/2022. Objeto: Credenciamento de instituição para prestação de serviços de atendimento educacional especializado. Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Paraí/RS - APASPI. Valor mensal estimado: R$ 21.150,00. Vigência: 12 meses. Processo: Chamamento Público/Credenciamento nº 08/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:2C0C6F65

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 008/2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uma Pá Carregadeira nova, zero hora, para utilização na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito. Marca/Modelo: Powerzz 956E. Contratada: Powerzz LTDA. Valor: R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais). Garantia: 12 meses. Processo: Pregão Presencial nº 25/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:E7884316

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 009/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços estratégicos de tecnologia da informação. Contratada: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV. Franquia mensal: R$ 100,00 (cem reais). Vigência: 60 meses. Processo: Inexigibilidade nº 04/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:87FB477E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo 02 ao contrato administrativo 01/2021. Contratada: Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS. Objeto: Prorrogação de prazo contratual para mais 12 (doze) meses e reajustamento contratual. Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e na cláusula nona do contrato original. Processo Licitatório: Dispensa n° 01/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:82F5576C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo n° 04 ao Contrato 044/2021. Contratado: B & S Autopeças LTDA. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro para o item 09 – Óleo 85W140 GL5. Fundamento Legal: Art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Primeira e Vigésima Segunda do contrato original, combinado com o parecer jurídico. Processo Licitatório: Convite n° 04/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:4D17D259

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETP Nº2352 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM- COBRADE 1.4.1.1.0–

Prefeito Municipal de Pedras Altas, no estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município através do Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas nos últimos meses, somados a ausência de chuvas previstas, vem ocasionando o comprometimento das reservas hidrológicas existentes;

II- Que a diminuição dos recursos hídricos vem afetando o abastecimento de água potável para as necessidades básicas da população afetada, e também o fornecimento de água para a dessedentação animal;
III – Que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados, principalmente para o transporte de água, abertura e limpeza de reservatórios de água e ampliação de sistemas de abastecimento de água;
IV – Que, em consequência deste desastre resultaram aos danos humanos, e prejuízos econômicos na agricultura, constantes no FIDE;
V – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e laudo técnico da EMATER relatando a ocorrência deste desastre sendo favorável, bem como necessária e obrigatória a declaração de situação de emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município de Pedras Altas contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM-COBRADE 1.4.1.1.0, –conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.
Parágrafo único: a situação de anormalidade é válida para as áreas afetadas constantes no requerimento/FIDE, anexos a este decreto.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC).
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. De acordo com a Lei nº 0.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113,22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município- e não munícipe- e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.
Art. 8º. De acordo com o artigo 3, do Decreto nº 84.685, de 06.05.980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;
Art. 9º. De acordo o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;
Art. 10º. De acordo com a Lei nº 101, de 04 de maio de 2020, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou ECP;
Art. 11º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e222, do Novo Código de Processo Civil- Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente;
Art. 12º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Governo Federal que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais;
Art. 13º. De acordo com o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº12.651, de 25 de maio de 2012 (código Ambiental), fica dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter d urgência, de obras de interesse da defesa civil destinadas a mitigação de acidentes em áreas urbanas.
Art. 14º. De acordo com o art. 9º, do Código Ambiental, é permitido as pessoas e animais o acesso as áreas de preservação permanente para obtenção de água;
Art. 15º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de janeiro de 2022.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:14EAA6F4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.920 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Determina a realização de Sindicância Investigatória

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o art. 164 da Lei Municipal nº 161/2002 e o Decreto nº 1.147/2012, considerando o que consta no Memorando 2.073/2021, sistema 1DOC, confeccionado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, DETERMINA a instauração de Sindicância Investigatória com o fim de apurar se o servidor público municipal **Deivid Marcelo de Abreu, motorista, matricula 1771-0,** cometeu falta funcional conforme narrado na denúncia.
Os fatos, se confirmados, tornam o servidor incluso nas infrações prevista nos incisos I e III do Art. 136 e XV do Art. 137 da Lei Municipal nº 161/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Município de Pedras Altas.

Adotem-se as providências necessárias.

Gabinete do Prefeito Em 10 de janeiro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:BFC39190

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **POSSENTI & TAVARES LTDA**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **25/08/2021**
CNPJ/CPF/RG: **20.110.115/0001-46**
Endereço: **Rua Marechal Deodoro, 558/203, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0132/2021**
Data da Decisão: **23/11/2021**
Tipificação da Infração**: artigo 38 da RDC ANVISA 44/2009, artigo 10, incisos XV, XVIII e XXIX da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 14 de janeiro de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:7758A08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **CURATIVA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO DE FORMULAS LTDA**
Nome fantasia: **FARMÁCIA CURATIVA**
Data de Autuação: **27/08/2021**
CNPJ/CPF/RG: **91.583.351/0001-28**
Endereço: **Rua Andrade Neves, 1743, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0133/2021**
Data da Decisão: **26/11/2021**
Tipificação da Infração**: artigo 38 da RDC ANVISA 44/2009, artigo dez, incisos IV, XVIII e XXIX da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 14 de janeiro de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:CA75D064

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DROGARIA PRONTOFARMA LTDA**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **02/09/2021**
CNPJ/CPF/RG: **93.726.891/0001-49**
Endereço: **Rua General Osório, 501, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0136/2021**
Data da Decisão: **29/11/2021**
Tipificação da Infração**: artigo 13 da RDC ANVISA 80/2006, artigo 15 da RDC ANVISA 80/2006, artigo 21 da RDC ANVISA 80/2006, artigo 23 da RDC ANVISA 80/2006, artigo 28 da RDC ANVISA 80/2006, artigo 38 da RDC AMVISA 44/2009, incisos XVIII, XXIX, XV da Lei Federal 6437/1977, parágrafo quarto do artigo 10 da RDC ANVISA 22/2014, artigo 10 da RDC ANVISA 22/2014, artigo 16 da RDC ANVISA 22/2014, , inciso III do artigo 44 da RDC ANVISA 44/2009, artigo 14 da Lei Federal 13.021/2014, parágrafo quinto do artigo 35 da Portaria ANVISA 344/1998.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 14 de janeiro de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:129CFC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **BINGO DA SETE**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **07/10/2021**
CNPJ/CPF/RG: **XXX**
Endereço: **Rua Sete de Setembro, 408, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0166/2021**
Data da Decisão: **17/12/2021**
Tipificação da Infração**: desrespeito ao Decreto Municipal 6267/2021 em seu artigo oitavo e RDC ANVISA 216/2004**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 14 de janeiro de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:127BC6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **JOÃO LUIS COLVARA DE SÁ 85641537004**
Nome fantasia: **BRASILEIRINHO**
Data de Autuação: **12/11/2021**
CNPJ/CPF/RG: **34.172.839/0001-29**
Endereço: **Rua General Osório, 521, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0179/2021**
Data da Decisão: **15/12/2021**
Tipificação da Infração**: itens 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.7, 4.1.9, 4.1.14, 4.1.16, 4.1.17, 4.2.1, 4.2.5, 4.2.6, 4.5.2, 4.6.3, 4.7.2, 4.7.6, e 4.12.2 todos da RDC ANVISA 216/2004 e itens 2.5, 2.8, 2.12, 2.13, 2.17, 2.21, 2.22, 2.27, 2.28, 3.2, 3.10, 3.11, 3.17, 6.2, 7.5, 8.1, 8.12 e 13.1 todos do Anexo I da Portaria 78/2009 RS artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/1977.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 14 de janeiro de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:0BAA11EA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
SÚMULA DE CONTRATOS 02 JAN/2022

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP através de sua Comissão de Licitações, de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02, publica as súmulas dos seguintes contratos:

ORIGEM	CNPJ/EMPRESA	OBJETO	VALOR / MOTIVO	VIGÊNCIA	
PP 030/21	92.853.498/0001-53 ENCOP ENGENHARIA LTDA.	ETE Laranjal - Elaboração de projeto básico e executivo	965.000,00	06/01/2022	05/01/2023
PP 031/21	07.473.735/0077-80 SIM REDE DE POSTOS LTDA.	Combustíveis - Óleo Diesel	1.102.612,00	01/01/2022	31/12/2022

Pelotas (RS), 17 de janeiro de 2022.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

MICHELE ALSINA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Vagner Rodrigo Pereira de Freitas
Código Identificador:011797E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **27/01/2022.** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. realizar-se-á o **Pregão Eletrônico PE nº 03/2022**, referente a **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA DEMANDAS DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 14 de janeiro de 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila da Cunha Berwaldt
Código Identificador:9A08EB90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA 01/2022

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 94.444.122/0001-10 com sede á Rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 98.1400-000, neste ato representado pela Prefeito, na forma da lei, Sr.Mauro Daniel Bayer, torna público, que a Presidente da Comissão de Licitações designada pela Portaria Municipal de nº 01/2022, receberá na data de **08/02/2022**às 09:00 horas, documentação e propostas para Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o primeira semestre letivo de 2022 . Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no que comporão a merenda escolar com distribuição nas escolas municipais de Quevedos, com características descritas no edital de Chamada Pública 01/2022, disponível em www.quevedos.rs.gov.br .

Quevedos, RS, 14de janeiro de 2022.

MAURO DANIEL BAYER
Prefeito

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:5A03F653

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 27/01/2022 as 08h00min procederá com licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICIPIO.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 13:00hs, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 14 de Janeiro de 2022.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:174CA062

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 01/2022 - APRENDE BRASIL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Torno público a Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2022, para fins de contratação de **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, número de inscrição – CNPJ : 79.719.613/0001-33** pelo valor de **R$ 496.079,19**. Informações pormenorizadas encontram-se a disposição dos interessados, junto ao Setor Jurídico, Fone: 0 xx 55 3372-3222, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, nesta cidade, no horário de expediente.

Santa Bárbara do Sul, 14 de janeiro de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:5A1D697C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 02/2022: PROJETO ELÉTRICO ZÓZIMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação Nº 02/2022, fulcro art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, qual trata da *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO*, adjudicando e homologando a empresa**: COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS ESTRUTURAR LTDA – CNPJ: 23.096.767/0001-61**, perfazendo um total dispensado de **R$ 7.000,00**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 14 de janeiro de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:AA9DE582

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVOS, CONTRATOS, DECRETOS E LEIS

ADITIVOS

ADITIVO N° 151/2021 – Processo Seletivo nº 006/2021 – Lei Municipal nº 4.996/2021 – Contrato Administrativo nº 094/2021
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATADA: 006.149.250-70

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2022 – Processo Seletivo nº 018/2021 – Lei Municipal nº 5.076/2021
Objeto: Contratação de funcionário na função de assistente social por 30 (trinta) horas semanais.
CONTRATADA: 955.632.530-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2022 – Processo Licitatório nº 056/2021 – Pregão Eletrônico nº 44/2021 – Registro de Preço nº 37/2021
Objeto: Prestação de serviços de 5.000km de caminhão por km rodado, 300 horas de escavadeira hidráulica, 200 horas de rolo compactador, 300 horas de motoniveladora e 200 horas de pá carregadeira.
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM DO VALDIR LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2022 – Processo Licitatório nº 059/2021 – Pregão Presencial nº 07/2021 – Registro de Preço nº 39/2021
Objeto: Prestação de serviços de 60 horas de torno e 60 horas de solda.
CONTRATADA: MAURÍCIO CHAVES DALLA NORA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2022 – Processo Licitatório nº 057/2021 – Pregão Presencial nº 06/2021 – Registro de Preço nº 38/2021
Objeto: Prestação de serviços em remendo de 150m² de calçamento, 300 horas de serviços de pedreiro, 300 horas de serviços de carpinteiro e 600 horas de serviços de colocação de meio fio.
CONTRATADA: MARLON DE PAULA - MEI

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2022 – Processo Licitatório nº 059/2021 – Pregão Presencial nº 07/2021 – Registro de Preço nº 39/2021
Objeto: Prestação de 590 horas de serviço elétrico.
CONTRATADA: ADRIANO DA SILVA - MEI

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2022 – Processo Licitatório nº 008/2021 – Pregão Eletrônico nº 07/2021 – Registro de Preço nº 07/2021
Objeto: Prestação de serviços em 150 unidades de montagens de pneus de veículos pequenos e de troca de pneus de veículos pequenos, 170 unidades de conserto de pneus de veículos pequenos, 80 unidades de geometria, 70 unidades de balanceamento, 75 unidades de conserto de pneus de máquinas pesadas, de troca de pneus de máquinas pesadas e de montagens de pneus de máquinas pesadas, 20 unidades de vulcanizo dos pneus de máquinas pesadas, 70 unidades de conserto de pneus de ônibus/caminhão, 65 unidades de troca de pneus de ônibus/caminhão, 75 unidades de montagens de pneus de ônibus/caminhão e 25 unidades de vulcanizo ao pneus dos caminhões.
CONTRATADA: VILMAR JOSÉ HERMANN - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2022 – Processo Licitatório nº 20/2021 – Pregão Eletrônico nº 18/2021 – Registro de Preço nº 16/2021
Objeto: Prestação de 290 horas de serviço de chapeação e pintura.
CONTRATADA: EB CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2022 – Processo Licitatório nº 01/2021 – Pregão Eletrônico nº 01/2021 – Registro de Preço nº 01/2021
Objeto: Contratação de prestação de serviços funerais com fornecimento de urnas.
CONTRATADA: FONSECA E PRESTES & CIA LTDA - ME

DECRETOS

DECRETO Nº 5.179/2021 - Fixa o índice de reposição inflacionária salarial nas remunerações dos servidores ativos, inativos e cargos em comissão do Poder Executivo, Legislativo e autarquia (IMPAS), assim como, nas remunerações dos Agentes Políticos do Poder Executivo e Legislativo, como prevê o parágrafo único do art. 1º das Leis Municipais 5.100, 5.102, 5.103 e 5.104, todas de 2021, conforme especifica.

DECRETO Nº 5.180/2022 - Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR 36/2020.

LEIS

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:6136957C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 093/2022

LUANA FREITAS – Prefeita Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **CONVOCA** nos dias **17.01.2022 e 20.01.2022,** o Servidor **ADELMO OLIVEIRA DA SILVA,** Matrícula **2944-0,** Motorista**,** que se encontra em férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando estes dias para serem gozados posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE JANEIRO DE 2022

LUANA FREITAS
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4A17C424

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE TERMO ADITIVO I AO CONTRATO 05/2021

O Departamento de Água e Esgotos – Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº 322, na cidade de Santana do Livramento – RS, torna público o **Termo Aditivo I, de Prazo,** onde fica alterada a **Cláusula Sétima, parágrafo primeiro do CONTRATO 09/2021,** mantido com a empresa **AGRIMETAL INDÚSTRIA DE TANQUES METÁLICOS LTDA**; que tem por objeto a Aquisição, Instalação, Montagem e Fundação de **01 (Um)** Reservatório Metálico em aço-carbono, apoiado, cilíndrico vertical conforme detalhamentos em projeto anexo,com capacidade para 422.000 Litros, diâmetro 5,80m e altura 16,00m, específico para água potável para consumo humano e combate a incêndio, destinado ao abastecimento do do Sistema Queirolo e Nova Livramento.

Base Legal: § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e Cláusula Primeira – DO OBJETO – Parágrafo Segundo do Contrato 05/2021, § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao setor de Licitações e Contratos, em horário de expediente.

Sant'Ana do Livramento/RS, 06 de janeiro de 2022.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:F6F4E0D0

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2021

O **DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal,** com sede à Rua Moisés Vianna n° 322, nesta cidade, torna público, nas disposições do Art. 37 da Constituição Federal, com fulcro ao Art. 16 e Art. 26, combinado com Art. 24 – IV da Lei 8.666/93, e de outros Diplomas Legais pertinentes a **Dispensa de Licitação, Processo Administrativo 5124/2021**; a **aquisição URGENTE de serviço de elétrica para conserto de viaturas de propriedade da Autarquia,** da empresa **HELZIO FIALHO ZAMBERLAN – ME, CNPJ 13.427.583/0001-83,** no valor total de **R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).**

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento, RS, 14 de dezembro de 2021.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:F4F978A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 079/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO079/2021
OBJETO: Contratação de Empresaspara prestação de serviços de transporte escolar municipal (Linhas Municipais) Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESA CLASSIFICADA:
Alex Fabiano V. Gonçalves - ME – Sant'Ana do Livramento - RS
Ata de Registro de Preço Nº 242/2021(vigência 12 meses)
Item: 023 -R$ 16,89; **024** -R$ 8,92; (Valor Km rodado)

EMPRESACLASSIFICADA:
Gasparina Soares Trindade - ME – Sant'Ana do Livramento - RS
Ata de Registro de Preço Nº 243/2021(vigência 12 meses)
Item: 007 -R$ 9,44; **018** -R$ 7,15; **027** -R$ 7,02; **034** -R$ 5,90; (Valor Km rodado)

EMPRESA CLASSIFICADA:
Gonçalves & Souza Ltda - ME – Sant'Ana do Livramento - RS
Ata de Registro de Preço Nº 244/2021(vigência 12 meses)
Item: 009 -R$ 8,73; **019** -R$ 4,63; **022** -R$ 4,86; **037** -R$ 16,59; (Valor Km rodado)

EMPRESACLASSIFICADA:
Jorge Enedino Machado Fonseca - ME – Sant'Ana do Livramento - RS
Ata de Registro de Preço Nº 245/2021(vigência 12 meses)
Item: 013 -R$ 18,72; **014** -R$ 22,16; **026** -R$ 4,35; **039** -R$ 9,87; (Valor Km rodado)

EMPRESACLASSIFICADA:
Jorge William Machado Balcemão - ME – Sant'Ana do Livramento - RS
Ata de Registro de Preço Nº 246/2021(vigência 12 meses)
Item: 045 -R$ 6,84; (Valor Km rodado)

EMPRESA CLASSIFICADA:
José O. Soares da Rosa - ME – Sant'Ana do Livramento - RS
Ata de Registro de Preço Nº 247/2021(vigência 12 meses)
Item: 002 -R$ 12,54; **005** -R$ 9,57; **006** -R$ 6,80; **021** -R$ 5,62; (Valor Km rodado)

EMPRESA CLASSIFICADA:

Machado Fonseca Transportes Ltda. - ME – Sant'Ana do Livramento - RS
Ata de Registro de Preço Nº 248/2021(vigência 12 meses)
Item: 015 -R$ 28,25; **030** -R$ 6,82; **031** -R$ 8,80; **033** -R$17,11; **038** -R$6,20; (Valor Km rodado)

EMPRESA CLASSIFICADA:
Pedro Pires Clavijo Transportes - ME – Sant'Ana do Livramento - RS
Ata de Registro de Preço Nº 249/2021(vigência 12 meses)
Item: 001 -R$ 11,03; **003** -R$ 8,31; **004** -R$ 7,44; **017** -R$6,12; **020** -R$3,90; **025** -R$10,40; **028** -R$3,45; **029** -R$8,82; **035** -R$7,17; **041** -R$8,98; **042** -R$9,43; **043** -R$6,60; **044** -R$6,90; (Valor Km rodado)

EMPRESA CLASSIFICADA:
Sonia Braulina da Silva Saldanha - ME – Sant'Ana do Livramento - RS
Ata de Registro de Preço Nº 250/2021(vigência 12 meses)
Item: 010 -R$ 10,40; **032** -R$ 13,69; (Valor Km rodado)

EMPRESA CLASSIFICADA:
Transportes Tchê Tur Ltda. - ME – Sant'Ana do Livramento - RS
Ata de Registro de Preço Nº 251/2021(vigência 12 meses)
Item: 036 -R$ 7,52; (Valor Km rodado)

EMPRESA CLASSIFICADA:
Transportes J. Santos Eireli - ME – Sant'Ana do Livramento - RS
Ata de Registro de Preço Nº 252/2021(vigência 12 meses)
Item: 008 -R$ 8,00; **011** -R$ 12,01; **012** -R$ 8,92; **040** -R$9,75; (Valor Km rodado)

Data de Assinatura:28 de dezembro de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:D1E013D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2021**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - CNPJ nº 82.803.230/0001-53	02, 03.
DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA - CNPJ nº 83.413.591/0003-18	01

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/01/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:A5FEFDCD

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2021**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES**, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
HOERLLE & ASSUMPCAO LTDA, CNPJ nº 21.921.645/0004-80	01, 02 e 03.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/01/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:69091F7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

O município de Santo Ângelo comunica que referente ao Pregão Presencial nº 001/2022 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, referente ao itinerário 22 houve uma falha de digitação, o correto é a prestação do serviço com dois veículos com capacidade de 16 passageiros cada. O Protocolo de Propostas permanece: até 09 horas do dia 19/01/2022. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:356E2290

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022

Extrato da Dispensa de Licitação 003/2022 que tem como objeto Aquisição Emergencial de Pneus dianteiros (PNEUS 19.5/24. C/CÂMARA E PROTETORES 12 LONAS) para retro-escavadeira JCB (PAT 31183), tendo como empresa contratada PIPPI PNEUS LTDA**,** CNPJ nº. 89.079.354/0001-87, No valor total de R$ 8.918,00 (oito mil novecentos e dezoito reais).

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:E8B8D3C6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Tomada de Preços nº 001/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS DA CIDADE DE SANTO ÂNGELO COM RECURSOS PROVINIENTES DO CONTRATO 61.353/AFD-EURIBOR (BRDE). Protocolo de Propostas: até 09 horas e 15 min do dia 01/02/2022. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:4B136BF4

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Tomada de Preços nº 004/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE PARADAS E ONIBUS COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA PRÓ TRANSPORTES CONTRATO 398.720-13/2014. Protocolo de Propostas: até 09 horas e 15 min do dia 02/02/2022. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:164C7A77

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 32/SMGRH/2022

De 14 de janeiro de 2022

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **RAFAEL CATELAN DO NASCIMENTO**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018 para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o Edital de Resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 14 de janeiro de 2021.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:8DB2345D

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 33/SMGRH/2022

De 14 de janeiro de 2022

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **CAMILA MACIEL**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018 para o cargo efetivo de Cozinheira, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o Edital de Resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 14 de janeiro de 2021.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:BF6DA190

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 34/SMGRH/2022

De 14 de janeiro de 2022

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **CRISTIANE DAMIAN DA SILVA**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018 para o cargo efetivo de Cozinheira, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o Edital de Resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 14 de janeiro de 2021.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:0C7FAE9D

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 35/SMGRH/2022

De 14 de janeiro de 2022

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos

Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **MARIELZA HAETINGER**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018 para o cargo efetivo de Cozinheira, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o Edital de Resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 14 de janeiro de 2021.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:F3691D5F

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 36/SMGRH/2022

De 14 de janeiro de 2022

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **LUIZA KOMMERS**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018 para o cargo efetivo de Médica Veterinária, Padrão 8, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o Edital de Resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 14 de janeiro de 2021.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:DE21D288

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA-RS, neste ato representada pelo seu Presidente, VER. ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE, torna público, que fará realizar LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e das condições fixadas no respectivo Edital, convocando todos os interessados a participarem, junto a Câmara de Vereadores, na Avenida Borges de Medeiros, n.º 602, Santo Antônio da Patrulha-RS.

OBJETO:
O objeto da presente licitação, consiste na AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS, destinados à manutenção da Câmara de Vereadores, conforme descrição constante no Anexo I da licitação, parte integrante deste edital licitatório, com prazo de vigência até dia 31/12/2022.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço, item.

DESTINAÇÃO: Empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, para posterior habilitação e apresentação de propostas, no ato da sessão, junto a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha-RS.

APRESENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 13h55min, do dia 17 de fevereiro de 2022, no Planarinho José Luiz Tedesco, local da realização da sessão.

ABERTURA: Dia 17 de fevereiro de 2022, às 14 horas, no PLENARINHO VER. LUIZ TEDESCO, sito na Avenida Borges de Medeiros, nº. 602, Bairro Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha-RS - CEP 95.500-000. O Edital na íntegra se encontra disponível no site http://www.camarasap.rs.gov.br e na Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha.
Maiores informações através do e-mail rh@camarasap.rs.gov.br, telefone (51) 3662-3555, e em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 14 de janeiro de 2022.

VER ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE
Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:D4B2DA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIDO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 010/2021.
CONTRATO: Quarto Aditivo ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº. 178/2021.
CONTRATADO: PRO-REDE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 86.833.753/0001-01.
OBJ**ETO**: contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução de projeto elétrico, de lógica, telefonia e hidráulico no prédio onde será instalada a Procuradoria Geral do Município.
ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original, para acrescentar a importância de **R$ 5.755,49** (Cinco mil, setecentos e Cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) para correção dos quantitativos da planilha, conforme pedido e justificativa contida no Memorando 1307/2021-SEPDE, de 29/12/2021, e permissivo contido no § 1º, do Artigo 65, da Lei 8666/93.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:B355BBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 057/2021 do tipo menor preço por LOTE, destinado a **contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais e insumos para controle e tratamento de água para consumo humano, em diversos poços comunitários.** O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 28/01/2022 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de janeiro de 2022.

TÉDI RANCHESKI
Pregoeiro

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:67571F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 034/2021

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará licitação na Modalidade de Concorrência nº 034/2021 destinada na contratação de empresa para prestação de Serviço e fornecimento de materiais destinado à execução das obras das coberturas para feiras dos produtores rurais, sendo elas na Rua Caldas Jr. E Avenida Borges de Medeiros conforme convênio FPE nº. 530/20, a)Execução das obras das coberturas para feiras dos produtores rurais conforme projeto arquitetônico e b)Bancada em aço inox desmontável- Especificações conforme projeto arquitetônico.. A abertura do certame será realizada no dia **18/02/2022, às 9h**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenv. Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Sto. Antº. da Patrulha-RS. O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8416, no Departamento de Compras, em horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 14 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:EC258733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 06/2022 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria de n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria de n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 18 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, **através de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal:**

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social	Francieli Rodrigues Nunes	42.º

Santo Antônio da Patrulha, 13 de janeiro de 2022.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:6A26126F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 07/2022 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Edital de nomeação de candidatas aprovadas no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentarem a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 18 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, via requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Educação Infantil	**Miriam Jucilene Pereira David Maciel**	52.º
Professor Área I – Educação Infantil	**Deise de Andrade**	53.º
Professor Área I – Educação Infantil	**Lenise Ramos Ferreira**	54.º

Santo Antônio da Patrulha, 14 de janeiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:5CB6C034

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 1/2022 (Processo Administrativo nº 281/2021).**Objeto:**Locação de imóvel, situado na Rua Tiradentes, nº 831, Bairro Zeca Silva, no Município de Santo Augusto-RS, objeto da matrícula n° 16.890, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Augusto-RS, para abrigar as instalações do Centro de Referência de Assistência Social - CREAS.**FORNECEDOR:**PEDRO AUGUSTO LAZZARI, (CNPF nº 147.620.130-72): Item: 1.**Valor Total:**R$ 30.000,00.**Base Legal:**Art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 14 de janeiro de 2022.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito, em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:1E61A066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

Extrato do Contrato Nº: 002/2022. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: PEDRO AUGUSTO LAZZARI. Valor.....: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência.....: Início: 03/01/2022. Término: 03/01/2023. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 1/2022, de 03 de janeiro de 2022 (Processo Administrativo nº 281/2021). Dotação Orçamentária: 3390/84-663. Objeto.....: Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de parte do imóvel pertencente ao LOCADOR, situado na Rua Tiradentes, nº 831, Bairro Zeca Silva, no Município de Santo

Augusto-RS, objeto da matrícula n° 16.890, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Augusto-RS, para abrigar as instalações do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS, compreendendo os seguintes espaços: a) Sala comercial, com área total estimada de 100,65 m², construída em alvenaria, com piso cerâmico em todo o imóvel, forro de laje de concreto, adaptado para acessibilidade, dividida em 7 salas/ambientes e dois banheiros, sendo recepção (10,17 m²), sala de espera (9,99 m²), sala de reuniões (21,28 m²), almoxarifado/copa (7,08 m²), corredor (6,61 m²), sala de atendimento individualizado (11,26 m²), e sala psicólogo/assistente social (14,99 m²), e dois banheiros com acesso para cadeirantes. Estes espaços serão de uso exclusivo do CREAS.

Santo Augusto – RS, 14 de janeiro de 2022.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:8E8D6470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 1/2022 (Processo Administrativo nº 6/2022).**Objeto:**Contratação de vaga institucional em cumprimento a Decisões de Ação Civil Pública nº 123/5.17.0000105-0 , K. S. M. , através de inexigibilidade de Licitação, com contrato a partir de Janeiro de 2022.**EMPRESA:**LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL, (CNPJ nº 87.685.616/0001-21): Item: 1.**Valor Total:**R$ 31.200,00.**Base Legal:**Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 14 de janeiro de 2022.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito, em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:124680DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

Extrato do Contrato Nº: 003/2022. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL. Valor.....: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Vigência.....: Início: 14/01/2022. Término: 14/01/2023. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 1/2022, de 14 de janeiro de 2022 (Processo Administrativo nº 006/2022). Dotação Orçamentária: 3390/84-634. Objeto.....: Contratação da Instituição de Acolhimento Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional para acolhimento institucional do menor K.S.M., consoante decisão judicial oriunda do Processo nº 123/5.17.0000105-0, da Comarca de Santo Augusto-RS.

Santo Augusto – RS, 14 de janeiro de 2022.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:FF12C28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 7º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2018

Extrato Aditivo – Supressão - Nº.....: 007/2022 - Contrato Nº: 007/2018. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL. Vigência.....: Início: 14/01/2022. Término: 14/01/2022. Valor: R$ 3.125,07 (três mil, cento e vinte e cinco reais e sete centavos). Dotação Orçamentária: 3390/83-585. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 004/2018, de 15 de janeiro de 2018 (Processo Administrativo nº 9/2018). Objeto.....: Contratação do LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL, CNPJ nº 87.685.616/0001-21 para o acolhimento institucional de 06 (seis) menores, para fins de cumprimento de ordens judiciais oriundas dos Processos Judiciais nºs 123/5.15.0000002-5, 123/5.16.0000020-5, 123/5.14.0000054-6 e 123/5.17.0000105-0. Do Aditivo: Supressão nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, do acolhimento referente 02 (dois) menores (W.S.M. e D.E.S.), tendo em vista a adoção das mesmas, a contar de 22/12/2021, conforme informação constante do Memorando nº 10/2022/SEHAS, parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Vice-Prefeito, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 14 de janeiro de 2022.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:E59A9456

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULAS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS
CONTRATO N°. 133/2021 – TOMADA DE PREÇOS N°. 006/2021 – EMPRESA PLANO M CONSTRUTORA LTDA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE KENNEDY.**
VALOR TOTAL R$ 307.262,15 (trezentos e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS
CONTRATO N°. 001/2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N°. 1218/2021 – EMPRESA COSTA ASSISTENCIAL LTDA - Contratação emergencial por 90 (noventa) dias, de Empresa para locação de 01 ambulância (veículo de resgate tipo "B"), totalmente equipada; veículo destinado ao translado de pacientes, ante a necessidade de implementação de planejamento das contratações e diante da existência da demanda emergencial, para atender a Secretaria Municipal da Saúde.
VALOR TOTAL R$ 43.500,00 (quarenta três mil e quinhentos reais).

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS
TERMO DE ADITIVO N°. 003/2022 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 001/2020
BASTOS SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS DOZE MESES, A PARTIR DE 06/01/2022.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DA COMISSÃO DO PREGÃO E ARQUIVAMENTO
(Licitação Deserta)
Ref.: Processo de Licitação nº. 1434/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. 106/2021

Homologo a decisão do Pregoeiro em declarar DESERTO o Processo de Licitação n°. 1434/2021, modalidade Pregão Presencial n°. 106/2021, confecção e instalação de painel e totem para as Escolas Municipais.
Diante do exposto, arquiva-se o presente processo.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

_____

ANULAÇÃO
ANULA-SE o **Chamamento Público (Chamada Pública). Editais nº 015 e 016/2021** (Chamadas Públicas para atendimento aos incisos II e III do Artigo 2°., da Lei n°. 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC) pelos motivos explanados no **Parecer da Procuradoria Jurídica nº 006/2022** e com fundamento legal no **Artigo 49, § 1º da Lei nº 8.666/93.**
Ciência aos interessados. Publique-se.
São Gabriel, 13 de janeiro de 2022.
Rossano Dotto Gonçalves,

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS
TERMO DE ADITIVO N°. 001/2021 – CONTRATO N°. 038/2021
SANTAURA TRANSPORTES LTDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO DE 2022 – LINHA PAVÃO.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS
TERMO DE ADITIVO N°. 009/2021 – CONTRATO N°. 064/2017
SANTAURA TRANSPORTES LTDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO DE 2022 – LINHA CANTA GALO.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS
TERMO DE ADITIVO N°. 001/2021 – CONTRATO N°. 041/2021
AFFITTO SERVIÇOS LTDA – ALTERA-SE O FISCAL DO CONTRATO EM EPIGRAFE, PASSANDO A SER FISCAL A SRA. SIMONE XAVIER CAON.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:EB82F1E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022: Dia 31 de janeiro de 2022, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, acontecerá o Pregão Eletrônico no site http://bllcompras.com, visando a contratação de empresa especializada em adaptações automotivas, para instalação de dispositivos de acessibilidade em duas vans do Município de São José do Ouro.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações: (54) 3352-4516. Em 14 de janeiro de 2022.

ANTONIO JOSE BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:7A4AC4FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE ENTRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CUMPRIMENTO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO ESTABELECIDOS NA LDO

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2020

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE ENTRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CUMPRIMENTO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO ESTABELECIDOS NA LDO			
METAS FISCAIS LDO	VALOR	PROGRAMAÇÃO DA LOA	VALOR
RECEITA TOTAL *	892.587.332	RECEITA TOTAL*	912.673.361
RECEITA PRIMÁRIA	814.721.913	RECEITA PRIMÁRIA	732.751.451
DESPESA TOTAL**	892.587.332	DESPESA TOTAL**	912.673.361
DESPESA PRIMÁRIA	752.519.309	DESPESA PRIMÁRIA	766.032.240
RESULTADO PRIMÁRIO	62.202.604	RESULTADO PRIMÁRIO	(33.280.789)

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário da Fazenda

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Fonte: Anexo IV da Lei Orçamentária para o Exercício de 2020.
* (-) Transferências Financeiras
** (-) Reserva de Contingência

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C801F7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. 10049 - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE ENTRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CUMPRIMENTO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO ESTABELECIDOS NA LDO

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE ENTRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CUMPRIMENTO DAS
METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO ESTABELECIDOS NA LDO

METAS FISCAIS LDO	VALOR	PROGRAMAÇÃO DA LOA	VALOR
RECEITA TOTAL *	805.291.915	RECEITA TOTAL*	831.983.601
RECEITA PRIMÁRIA	916.216.338	RECEITA PRIMÁRIA	960.253.185
DESPESA TOTAL**	988.720.429	DESPESA TOTAL**	1.015.412.115
DESPESA PRIMÁRIA	909.769.128	DESPESA PRIMÁRIA	834.311.294
RESULTADO PRIMÁRIO	6.447.210	RESULTADO PRIMÁRIO	125.941.891

MARINEI OLIVEIRA DA ROSA
Secretária da Fazenda
Em Exercício

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Fonte: Anexo IV da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022.
* (-) Transferências Financeiras
** (-) Reserva de Contingência

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C30D3913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.492

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta no Memorando nº 128, da Superintendência de Comunicação, do Gabinete do Prefeito Municipal,

N O M E I A

no período de 07 a 13 de dezembro de 2021 (07 dias), **DEISI CONCEIÇÃO DA SILVA,** matrícula nº 55441, para responder pelo cargo de Superintendente de Comunicação, do Gabinete do Prefeito Municipal, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-1, em substituição ao titular VALENTIN MELLO DE THOMAZ, matrícula nº 54927, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:21A9D4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.493

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta no Memorando nº 803, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

N O M E I A

no período de 20 a 29 de dezembro de 2021 (10 dias), **JOSIANE MORAIS,** matrícula nº 54882, para responder pelo cargo de Diretor de Iluminação e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-2, em substituição ao titular JIOVANE VEIGA PINTO, matrícula nº 54797, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7BDC0958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.898

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando Nº 013, de 12 de janeiro de 2022,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **05 de agosto de 2020**, a **ANTONIO JOAO DE AFONSO BOSCARDIN**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 84234, nomeado através da Portaria nº 57.261, de 04 de agosto de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de janeiro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0281A948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.494

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 849, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

no período de 27 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022 (07 dias), o servidor **SAMUEL DE MELLO RODRIGUES,** matrícula nº 86206, para responder pela Função Gratificada de Gerente Operacional de Licitações, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular GISELE VIEIRA RAMOS, matrícula nº 84175, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C48AF99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS, TOMBADA SOB O Nº 05/2021- RESULTADO FINAL

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público o **RESULTADO FINAL**, referente a **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 05/2021**, tipo **Menor Preço Por Lote,** em **regime de empreitada por preço unitário,** com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a**:** Contratação de empresa de engenharia especializada para substituição e readequação do material filtrante, recuperação estrutural e impermeabilização dos filtros 01 ao 05 da Estação de Tratamento de Água (ETA-002), com o fornecimento de mão de obra e de todos os equipamentos necessários para sua completa execução, de acordo com as especificações técnicas contidas nos Anexos deste edital. A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante **PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ 47.225.693/0001-84, apresentando o menor preço global para o Lote 01 de R$ 619.911,96 (seiscentos e dezenove mil, novecentos e onze reais e noventa e seis centavos) e o menor preço global para o Lote 02 de **R$ 379.882,45** (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). O documento na íntegra está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

SAMUEL DE MELLO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:D2B999E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2021- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 46/2021 SRP - Menor Preço por Lote OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios Perecíveis e Não-Perecíveis para alimentação escolar, por meio de Sistema de registro de Preços – SRP**. .DATA DE ABERTURA:** 27 de janeiro de 2022, às 08h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:A6A1ED02

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 10167/2021

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 10052/2021
LOCADORES: SATA GESTÃO DE PATRIMONIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.108.278/0001-54 LOCADORA, representada neste ato pela empresa TONINI CONSULTORIA IMOBILIÁRIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 10.246.730/0001-20
VALOR: R$84.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para a presente locação enquadra-se na rubrica do Órgão: Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade: 11.02.10.302.0076.4100 Equipe Multiprofissional de Saúde Mental Adulta, Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00, Recurso: 4501.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:CE191CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: 10052/2021

LOCADORES: SATA GESTÃO DE PATRIMONIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.108.278/0001-54 LOCADORA, representada neste ato pela empresa TONINI CONSULTORIA IMOBILIÁRIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 10.246.730/0001-20
VALOR: R$84.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para a presente locação enquadra-se na rubrica do Órgão: Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade: 11.02.10.302.0076.4100 Equipe Multiprofissional de Saúde Mental Adulta, Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00, Recurso: 4501.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:5D6AE916

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS, TOMBADA SOB O Nº 03/2021 - RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **RESULTADO FINAL**, referente a **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 03/2021,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada por preço global,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a **contratação de pessoa jurídica para a construção de uma Quadra Coberta na Sociedade Esportiva Recreativa Beneficente e Cultural Alambique, no município de São Leopoldo, na forma dos projetos e memorial descritivo anexos.** A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante: **LUMI CONSTRUTORA EIRELI – ME** – CNPJ: 26.459.328/0001-64 **R$ 482.040,08** (quatrocentos e oitenta e dois mil, quarenta reais e oito centavos). Abre-se prazo para recurso frente às decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL O documento na íntegra está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

SAMUEL DE MELLO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:A94C23A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.444, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

NOMEIA FISCAIS DE CONVÊNIO A SER REALIZADO COM O GOVERNO DO ESTADO.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E T E R M I N A

Art. 1 O servidor Victor Bicalho da Silva, matrícula nº 3685, Geólogo, a exercer a função de fiscal de convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul para perfuração de poços artesianos no interior do Município de São Pedro do Sul, com processo licitatório a ser realizado após celebração do convênio.

Art. 2° Atuará como suplente a Sra. Regina Helena Santarem Hernandes, Secretária de Agricultura, Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente.

Art 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 14(quatorze) diasdo mês de janeiro de 2022(dois mil e vinte dois).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:25205EED

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

ZIANIA MARIA BOLSAN, Prefeita de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais,**DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação de **SAMUEL LAUTER JARDIM**, inscrita no CNPJ sob nº **09.458.724/0001-58**, Contratação de empresa especializada em serviços de licenciamento, suporte e hospedagem para implantação e manutenção do portal (site) do município, conforme termo de referência- pelo período de doze meses, no valor de R$ 6.960,00,podendo ser prorrogável.

São Pedro do Sul/RS, 14de janeirode 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:10691521

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 12/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2021 ARP Nº 15/2021

Súmula do Contrato N.º 12/2022
Pregão Presencial n° 45/2021
ARP nº 15/2021

Objeto: Aquisição de combustível.
Valor: R$ 38.920,00 (Trina e oito mil novecentos e vinte reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul, JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 13 de janeiro de 2022.

TIAGO JUNIOR MATTIONI
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:F8B0A041

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 13/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2021 ARP Nº 15/2021

Súmula do Contrato N.º 13/2022
Pregão Presencial n° 45/2021
ARP nº 15/2021

Objeto: Aquisição de combustível.
Valor: R$ 10.590,00 (Dez mil quinhentos e noventa reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul, JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 13 de janeiro de 2022.

TIAGO JUNIOR MATTIONI
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:CA34CBD4

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 11/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2021 ARP 02/21

Súmula do Contrato N.º 11/2022
Pregão Presencial n°13/2021
ARP 02/21
Objeto: Fornecimento, pela CONTRATADA de Uniformes e EPIS.
Valor: R$ 1.874,40 (Hum mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul, HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPÊUTICO -LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 07.571.682/0001-31

São Valério do Sul – RS, 14 de Janeiro de 2022.

TIAGO JUNIOR MATTIONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:02744C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 15/2022

Dispensa de Licitação 02/2022
Contrato Nº 15/2022 – Prestação de serviços de Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Valor: R$.3.840,00 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)... Partes: Município de São Valério do Sul/ REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n° 27.074.498/0001-93.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade:1,105 –Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica
3390 39 00 00 000 Outros Serviços de Terceiros PJ (Cod acesso 353)

São Valério do Sul – RS, 14 de janeiro de 2022.

TIAGO JUNIOR MATTIONI
Vice Prefeito em Exercício

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:9DADF041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

Objeto: Prestação de serviços de Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas.
Base Legal: Art 24, II, da Lei n.º 8.666/1993.
Contratado: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n° 27.074.498/0001-93.
Valor: R$.3.840,00 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)..

São Valério do Sul, RS, 14 de janeiro de 2022.

TIAGO JUNIOR MATTIONI
Vice Prefeito em Exercício

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:B8F269CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º001/2022

Idílio Jose Speroni, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições para processo seletivo visando o preenchimento de cadastro reserva existente durante o período de validade do processo seletivo sob o regime de trabalho **ADMINISTRATIVO** para o cargo de Orientador Físico, 30 horas semanais**,** conforme legislação municipal.

INSCRIÇÕES

PERÍODO: 18,19 e 20 de janeiro de 2022.

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Valério do Sul, sito à Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, junto à Secretaria Municipal de Administração.

HORÁRIO: das 07:30h às 11:30h.

DEMAIS INFORMAÇÕES

Demais exigências para o preenchimento do cargo e o teor completo do Edital está disposto na íntegra no site oficial www.saovaleriodosul.rs.gov.br.

Não será aceita inscrição condicional, seja por via postal, fax ou e-mail, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos da mesma forma antes mencionada, **sendo somente aceita inscrição com documentação completa**.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul ou através do Telefone nº (55) 3617-2200.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul-RS, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:331CC83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 16/2022

Inexigibilidade 02/2022

Contrato Nº 16/2022 – Compreende o objeto desta licitação a contratação de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II. Valor: R$99.992,20 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Partes: Município de São Valério do Sul/ Editora F.T.D. S/A., CNPJ n° 61.186.490/0001-57.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO-SMECTD

Projeto Atividade:2,056 – Remuneração de Encargos e Manut da Educ Infantil

3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 403)

Projeto Atividade:2,048 – remuneração, encargos e Manut do Ensino Fundamental

3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 370)

Projeto Atividade:2,059 – remuneração, encargos e Manut da Educ Infantil Pre escola

3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 421)

São Valério do Sul – RS, 14 de janeiro de 2022.

TIAGO JUNIOR MATTIONI
Vice Prefeito em Exercício

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:A92B7395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

Objeto: Compreende o objeto desta licitação a contratação de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II.

Base Legal: Art 25, I, da Lei n.º 8.666/1993.

Contratado: Editora F.T.D. S/A., CNPJ n° 61.186.490/0001-57.

Valor: R$99.992,20 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

São Valério do Sul, RS 14 de janeiro de 2022.

TIAGO JUNIOR MATTIONI
Vice Prefeito em Exercício

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:A4989F7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO E REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2021

AVISO DE SUSPENSÃO E REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2021.Comunicamos aos interessados que foi SUSPENSO o Pregão Eletrônico RP nº 062/2021, para retificação do Edital cujo objeto é aquisição de frota de 5 veículos de passeio motor 1.0, conforme previsto na meta 1 do projeto de qualificação da Gestão Pública. REAGENDADO para o dia 27/01/2022 ás 10h00 min. O Edital estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.sapucaiadosul.rs.gov.br.O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:D8424800

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021

O Município de Sapucaia do Sul **torna público,** para fins conhecimento dos interessados, referente ao **EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 010/2021** – E.A nº 4378/2021– modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de FOLHAS A4, que devido a desclassificação da empresa ELO PREMIUM COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI, convocaram-se os demais fornecedores, respeitando a ordem classificatória das propostas, sendo as empresas AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO, INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI, CNPJ: 00.147.109/0001-56, habilitada para fornecer o item 01 e IMPRIMA INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ: 23.124.971/0001-49, habilitada para fornecer o item 02.

CARLA DE MATOS AFFONSO
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:0ED487AE

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070.2021

O Município de Sapucaia do Sul **torna público,** para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório,

expediente administrativo nº 26654/2021, referente ao **EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 070/2021** – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios – CARNES, que serão utilizados no cardápio da alimentação escolar da rede escolar Municipal de Sapucaia do Sul. **Empresas vencedoras:** BURLANI COMÉRCIO DE CARNES LTDA, CNPJ: 00.418.282/0001-41, para os itens 01, 06, 07, 09, 11 e 12. CANARIN CARNES E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 93.702.249/0001-20, para os itens 02, 05 e 10. DINDA CARNES EIRELI - ME, CNPJ: 22.370.374/0001-31, para os itens 03 e 04. RIBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 00.141.502/0002-13, para o item 08**.**

CARLA DE MATOS AFFONSO
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:0FB12BDD

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO E REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021.

Comunicamos aos interessados que foi **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico 005/2021, para retificação do Edital cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo serviço técnico (mão de obra) com deslocamento até o local, fornecimento e substituição de peças de reposição necessárias ao pleno restabelecimento e funcionamento dos equipamentos e **REAGENDADO para o dia 27/01/2022 ás 09h00 min.** O Edital estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.sapucaiadosul.rs.gov.br. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:ADE95257

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 136484 - PE nº 0005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE ERGOMETRIA (TESTE ERGOMÉTRICO) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, tipo menor preço por LOTE, pelo período de 12 (doze) meses. DATA DA DISPUTA: 03/02/2022, às 14h00.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 17 de janeiro de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral**.**

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:3E4214CF

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 133660/2021 - PERP nº 0262/2021 **– PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÍ,** tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 27/01/2022 às 09:00 horas. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 17 de janeiro de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:947D0327

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:
PREGÃO ELETÔNICO. PROCESSO: 135291 DL - 0002.004/2022. Objeto: aquisição de materiais médico hospitalar (placa bloqueada de radio distal para paciente alzira rodrigues hopp) para o hospital municipal getulio vargas, na modalidade de dispensa de licitação, com base da lei 8666/93 artigo 24, inciso II e IV. Fornecedor: LEGACY COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (15094106000179) R$ 1.800,00; **PROCESSO: 14573 INEX - 0052/2019.** Objeto: primeiro termo aditivo contrato 23644/2019 . Fornecedor: RTS RIO S/A (PORTO ALEGRE) (04050750000471) R$ 14.561,28; **PROCESSO: 136310 DL - 0006.156/2022.** Objeto: locação de grupo gerador para o hospital tramanadaí, na modalidade de dispensa de licitação, com base da lei 8666/93 artigo 24, inciso II e IV. Fornecedor: MAC ENERGIA LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA-ME (19540420000199) R$ 3.500,00.

Sapucaia do Sul, 17 de janeiro de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:4742BCE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 92/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de secretária auxiliar para a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com a empresa Janaina de Matos Ozelame.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Janeiro 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:93FB550D

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 115/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a serviço de mão de obra, deslocamento, compra de peças e lubrificantes para revisão de 2.750 horas da Escavadeira Hidraulica XCMG xe215BR, com a empresa GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Eirele.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Janeiro 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E4B51A5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 184/2022

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 184/2022

COTAÇÃO para aquisição de: **2 Roçadeiras a gasolina.-Potência Mínima: 1,9 cv; cilindrada mínima: 36,3 cm³.**
1 Soprador de folhas/grama a gasolina.-Potência mínima: 1,0 cv. Caso alguém tenha interesse. Tudo conforme Pedido N° 184/2022 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, os interessados podem enviar cotação até as 17:00 horas do dia 19/01/2022.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: comprassaude@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 247

Publicado por:
Romano Rodrigues
Código Identificador:EC80128B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 087/2021.
REVOGAÇÃO DE CERTAME

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 087/2021. REVOGAÇÃO DE CERTAME. O Departamento de Licitações deste Município informa que o processo n° 1364/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 087/2021, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de segurança e vigilância patrimonial desarmada para eventos, em atendimento ao Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto,** foi **REVOGADO,** com suporte no art. 49, da Lei nº 8.666/93, conforme Parecer Jurídico e acolhimento do Senhor Prefeito Municipal constante nos autos. Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, para interposição de recurso quanto à revogação do referido certame, em conformidade com o art. 109, inciso I, alínea 'c' da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:0BB8BBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO. CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. Objeto: Credenciamento e possível contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços ambulatoriais de: consultas especializadas (médicos e demais profissionais de saúde), sessões de fisioterapia, exames para diagnósticos por imagem, neurológicos (EEG) e cardiológicos ECG e teste ergonométrico), conforme descrição e valores constantes do Anexo l do edital, tendo como parâmetro de valores a tabela de 2019 utilizada pela Consórcio Público AMLINORTE e correções. Clínica Credenciada: Consultório de Fisioterapia Neuroativa Ltda. Prazo de vigência dos presentes termos serão de 12 (DOZE) meses contados da data de sua assinatura. CHAMAMENTO PUBLICO N° 126/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6B8B901A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.993/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas pelo evento adverso ESTIAGEM - COBRADE 14110, conforme IN/MDR 36/2020, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, especialmente o art. 54, incisos IV e XXIII, e pelo artigo 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que a falta de chuvas desde o mês de setembro de 2021 até presente data, produz o fenômeno considerado como Estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0, atingindo todo o território do Município, sendo um fenômeno de alta intensidade;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

CONSIDERANDO que o levantamento realizado pela Emater e Secretaria Municipal de Agricultura deste Município informam que há grandes prejuízos nas culturas de milho grão/silagem, especialmente nas atividades de produção de leite, avicultura e suinocultura, cujas atividades apresentam redução da produtividade e até mesmo perda total em algumas lavouras, causando prejuízos econômicos, sociais e ambientais, conforme Laudos da Emater e de Danos Humanos, anexos;

CONSIDERANDO que nas propriedades rurais e também na área urbana estão ocorrendo escassez de água nas fontes naturais, poços artesianos, açudes, córregos e sangas, desaparecendo estas, que abastecem o consumo humano e animal, conforme Parecer Técnico anexo;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE 14110, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Parágrafo único. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, deverá ser seguido o entendimento do TCU, no qual, por meio da Decisão Plenária 347/1994, decidiu "que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS.

§ 1º. Tal benefício ocorrerá somente se o Município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação.

§ 2º. O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão, visto que o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão, pois se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em Situação de Emergência -SE ou em Estado de Calamidade Pública – ECP, a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10. De acordo com a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j", do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais;

Art. 14. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 14 de janeiro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:59E1489C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 05/2022**, com **Associação de Bombeiros Voluntários de Três Coroas**, cujo objeto é estabelecer as condições para a execução de projeto de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil. Valor global: R$ 920.000,00. Prazo de execução: 12 meses. Data da assinatura: 14 de janeiro de 2022.

Três Coroas, 14 de janeiro de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:825B110D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIDADDE

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, com a Organização da Sociedade Civil **Associação de Bombeiros Voluntários de Três Coroas**, para a execução de projeto de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, cujo objeto é operacionalizar, manter e equipar a estrutura do Corpo de Bombeiros local, que tem por finalidade o desenvolvimento de atividades de resgate e, combate a incêndios, o atendimento de urgência e emergências, atendimento pré-hospitalar, a proteção e o salvamento dos bens e da vida e promover a saúde dos habitantes do município de Três Coroas, colaborar no resgate de animais e, orientação em prol da vida e saúde da comunidade, fornecendo em cedência equipamentos, utensílios, veículos, bens móveis e imóveis, bem como insumos, despesas com pessoal, pagamento de impostos e taxas necessários para o bom andamento da entidade, conforme Plano de Trabalho, pelo período de 12 meses, a contar do dia 16/01/2022, totalizando um repasse anual de R$ 920.000,00 (Novecentos e vinte mil reais), com base no art. 31, da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.784/2017.

Três Coroas, em 14 de janeiro de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:9ACAAB72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004

EDITAL Nº 004/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – VETERINÁRIO

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº 099/2021, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, localizada na Rua XV de Novembro, 91, centro, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias 18 e 19 de janeiro de 2022, portando os documentos abaixo relacionados.
1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
2-Ter idade mínima de 18 anos;
3-Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física, mental e de aptidão para desempenho da função, emitido nos últimos 30 dias a contar da convocação;
4-Apresentar original e cópia do CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, Carteira Profissional e documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações militares (para homens)
5-1 foto 3x4
6-Declaração de dependentes;
7- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
8-Comprovante de residência;
9-Alvará de folha corrida (site www.tjrs.jus.br/serviços);
10-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
11- Para o cargo de VETERINÁRIO, apresentar original e cópia de comprovante do Curso Superior que habilite para o exercício da função, bem como, original e cópia do documento de comprovação de Inscrição e Regularidade, junto ao Conselho Regional da respectiva profissão.

Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

VETERINÁRIO
Nº NOME
02EDUARDA DE SOUZA BRANDÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 14 de janeiro de 2022.

Murilo Machado Silva

PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE S. WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:EB69BD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 17 de janeiro de 2022 ao dia 19 de janeiro de 2022, para fins de aquisição de pranchas de Tauari, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 31/2022, constante como anexo (Termo de Referencia – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às

16h30min, ou através do e-mail dl@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 JANEIRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6C8AAE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 17 de janeiro de 2022 ao dia 19 de janeiro de 2022, para fins de aquisição de medicamento, conforme termo de refêrencia em anexo, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 31/2022, constante como anexo (Termo de Refêrencia – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail dl@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 JANEIRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D6EA1FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 918/2021
Inexigibilidade de licitação n° 19/2021
Retifica-se o número do contrato n° 07/2022 do Município de Triunfo/RS, constante na publicação do dia 14 de janeiro de 2022, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, ano XIII, n° 3233, página 63.
Assim, onde se lê:
"Contrato n° 07/2022"
Leia-se:
"Contrato n° 203/2021."

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 JANEIRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9A51CB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 01/2022
Dispensa de licitação nº 01/2022
O município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal da Administração, bem como Parecer Jurídico contido no presente processo, realizou a locação do imóvel de propriedade de SYLVIA PIRES DA SILVA TAVARES, localizado na Rua XV de novembro, nº 16, Centro, nesta cidade, no valor de R$ 1.755,53 (um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) mensais, para sediar o Arquivo Geral Municipal, conforme Requisição nº 024/2022, oriunda da Secretaria Municipal da Administração, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 JANEIRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2AFF99D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.710, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 3.710, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Tuparendi, afetadas pelo evento adverso ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR 36/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO que a redução das precipitações pluviométricas, a ausência de chuvas previstas para a temporada, causaram o comprometimento das reservas hidrológicas locais, e consequente dano humano no tocante ao abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO que, em conseqüência deste desastre, resultaram os danos humanos e materiais, e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

CONSIDERANDO que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a queda intensificada das reservas hídricas de superfície e subsuperfície e com as consequências dessa queda sobre o fluxo dos rios e sobre a produtividade agropecuária, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Tuparendi, contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e conseqüências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em Municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o municio decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 9º De acordo com a Lei n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 10º De acordo como art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 11º De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 12º De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

Art. 13º De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 14º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 14 DE JANEIRO DE 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:39E5FB2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE LICITAÇÃO N°001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital de Licitação n°001/2022 - Pregão Eletrônico nº 001/2022 Sistema de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE - RS, torna público que realizará Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, para Registro de Preços para a aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas devem ser cadastradas no site mencionado até às 8h00min. do dia 28/01/2022 e a sessão pública de lances terá início dia 28/01/2022 às 09h00min. O Edital está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e nos sites www.valeverde.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br.

Vale Verde, 14 de janeiro de 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:A783B89A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 008, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

EDITAL N° 008, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Convoca para contratação temporária candidato para a função pública de Fiscal do Meio Ambiente.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Processo Administrativo nº 12792/2021, CONVOCA para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA o candidato abaixo relacionado, com aproveitamento da Banca de Classificados no Concurso Público nº 001/2016, para a função pública acima elencada, e FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que:

I - o candidato convocado comprove os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;
b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para a função pública;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;
f) Apresentar declaração de bens e rendimentos;
g) Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município; e;
h) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com esta contratação.

II – o candidato convocado se apresente para admissão:

FISCAL DO MEIO AMBIENTE
BRUNO MASSAO HANADA ODO 19º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 14 de janeiro de 2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:6BA2D09A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 009, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

EDITAL N° 009, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Comunica o CANCELAMENTO da Audiência Pública para tratar do Projeto de Pavimentação Viária e Ciclovia da estrada de Linha Hansel.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 4º e do inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001- Estatuto da Cidade, § 2º do art. 482 da Lei Complementar nº 064, de 18 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal, e em conformidade com o Decreto nº 6.410, de 01 de outubro de 2018 e a Comunicação Interna nº 102/2022;

COMUNICA:

I - o CANCELAMENTO da Audiência Pública para tratar do projeto de pavimentação viária e ciclovia, englobando os serviços de terraplenagem, microdrenagem, pavimentação e sinalização da estrada de Linha Hansel, trecho compreendido do entroncamento com a estrada da Linha Bem Feita, por uma extensão de 300 m (final do trecho do perímetro urbano) em direção à RST 287.
II - A audiência pública estava agendada para o dia 18 de janeiro de 2022, terça-feira, na sede da Comunidade São José, localizada no entroncamento entre as ruas Dr. Armando Ruschel e Augusto Silveira de Moraes, Venâncio Aires - RS, com 1ª chamada às 8:15min e 2º chamada às 8:30min.
III - Será comunicada nova data através de Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 14 de janeiro de 2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

GUSTAVO A. G. VON HELDEN
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:0E0509A9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 43/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o NÃO PROVIMENTO dos recursos interpostos pelas licitantes CANTARELLI & VISSOTO ENGENHARIA LTDA e PHS CONSTRUÇÕES EIRELI. Gabinete do Prefeito Municipal de Venâncio Aires, 13/01/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2F504679

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: RM REMOÇÃO DE ENTULHOS EIRELI. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 62/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo por 90 (noventa) dias, respectivamente até 24/04/2022, de acordo com a Cláusula Terceira, § 1º do instrumento contratual, como também em sintonia com o disposto do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 12/01/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:5FA4433A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 042/2021

INTIMEN-SE os interessados, do resultado do julgamento da habilitação referente ao Edital de Concorrência nº 042/2021. **Habilitados:** A. VIEIRA SERVIÇOS, GRÁFICA JHZ LTDA, NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA e PERUZZO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. **Inabilitado:** GRÁFICA TREZE EIRELI. A sessão pública para abertura dos envelopes nº 02 – Propostas será no dia 02/02/2022, às 09:00 horas na sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à rua General Osório, nº 1515, 4º andar, nesta cidade. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 14/01/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A3A206E2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: ALIANÇA SAÚDE OCUPACIONAL LTDA. Oriundo do Edital de Tomada de Preço nº 21/2016. Objeto: Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo em 03 (três) meses, respectivamente até 19/04/2022, de acordo com o Artigo 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 12/01/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D4B044B5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 156/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e CARPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E SERVIÇOS LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2021 que tem por objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Setor de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Contrato de Financiamento nº 40/00042-7 – Banco do Brasil. Dotação Orçamentária: 13.01.15.452.0103.1032 – Equipação do Serviço de Manutenção de áreas Públicas Urbanas – Recurso: 1359 – Operação Crédito B. Brasil Contrato 40/00042-7 Máq. e Equipamentos. Vigência: 30/06/2022. Valor: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). Data da Ass: 21/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E7BBF207

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

Objeto aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Escola de Educação Especial Novo Horizonte, pelo período de 06 (seis) meses. Abertura das Propostas: 27/01/2022, às 08 h e 31 min. Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 14/01/2022.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:CDBD909D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares classificados nos Grupos "A", "B" e "E", provenientes dos serviços de Saúde. Abertura das Propostas: 28/01/2022, às 09:00h. Local: Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 14/01/2022.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:3560E205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

Objeto: Fornecimento de 404 toneladas de Calcário Dolomítico, PRNT mínimo 70%, vinculado ao Termo de Convênio FPE 290/2020 - Consulta Popular 2019/2020. Abertura das Propostas: 31/01/2022, às 09:00hs. Local: Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 14/01/2022.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:11EB28A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

Nº001/2021	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E O SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
OBJETO	Contratação de empresa para realização de oficinas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos', através de oficinas de capoeira, música e teatro, sendo 16h semanais de cada oficina, entre os dias 10/01 e 10/04/2022, no CRAS de Xangri-lá, RS
VALOR	**R$41.280,00** (quarenta e um mil e duzentos e oitenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será da data de sua assinatura até 10 de abril de 2022
DOTAÇÃO	07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33.90.39/0001 - Serviços de Assistência Social 08.122.0001.2068 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 16450/2021, com dispensa de licitação com fundamento no art. 24, XIII da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	03/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:85720E9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

Nº002/2021	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA LIMPEX SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e transporte até a destinação final dos resíduos provenientes da orla marítima do município de Xangri-l
VALOR	**R$ 202.170,00 (duzentos e dois mil e cento e setenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 90 dias com início em 05 de janeiro a 05 de abril de 2022.
DOTAÇÃO	05 – SECRETARIA DE OBRAS 33.90.39 - Limpeza e Conservação 15.452.0010.2031 – Manutenção do recolhimento do lixo 06 – SECRETARIA DE TURISMO 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 15.452.0010.2031 – Manutenção do recolhimento do lixo
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa digital nº 10336/2021, Processo de Licitação nº 259/2021, Edital nº 395/2021 do Pregão Eletrônico nº 259/2021
DATA ASSINATURA	05/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CF4A00A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022

Nº003/2022	**CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, ATRAVÉS DE OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA ALUGUEL DE BARRACAS, CADEIRAS E GUARDA-SÓIS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENDETE AO(S) DE Nº: B10, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E MANOEL LOPES ALVES**
OBJETO	**Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para aluguel de barracas, cadeiras e guarda-sóis junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) B10**
VALOR	**R$ 15.122,15** (quinze mil e cento e vinte e dois reais e quinze centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	03/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C9556933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

Nº004/2022	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q39, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E FELIPE DELFINO CARNEIRO**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para aluguel de barracas, cadeiras e guarda sóis junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q39, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	**R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	03/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FDFCFC97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

Nº005/2022	**CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, ATRAVÉS DE OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA ALUGUEL DE BARRACAS, CADEIRAS E GUARDA-SÓIS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENDETE AO(S) DE Nº: B6, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E EVERTON MACHADO ALVES**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para aluguel de barracas, cadeiras e guarda-sóis junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) B6, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	**R$ 5.020,00** (cinco mil e vinte reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	03/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F0A85FD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

Nº006/2022	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q25, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ EVERTON MACHADO ALVE**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q25, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	**R$ 5.020,00** (cinco mil e vinte e reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato.
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	03/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:63BBAC0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

Nº007/2022	**CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, ATRAVÉS DE OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA ALUGUEL DE BARRACAS, CADEIRAS E GUARDA-SÓIS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENDETE AO(S) DE Nº: B09, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E JOSÉ BARROS DA SILVA**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de

	outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para aluguel de barracas, cadeiras e guarda-sóis junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) B9, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	**R$ 16.122,15** (dezesseis mil e cento e vinte e dois reais e quinze centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	04/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6FBCD77D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

Nº008/2022	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q19, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E DENISE SILVA DA COSTA**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q19, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	**R$ 20.100,00** (vinte mil e cem reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	03/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D579A18B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

Nº009/2022	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q11, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E ROGÉRIO URBANO MONTEIRO**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q11, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	**R$ 29.482,50** (vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	03/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5BC02FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022

Nº010/2022	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q31, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E LEANDRO ENGERS LENZ**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q31, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	**R$ 12.222,06** (doze mil e duzentos e vinte e dois reais e seis centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	03/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:AD47A92D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022

Nº011/2022	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q29, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E LEANDRO ENGERS LENZ**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q29, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021.
VALOR	**R$ 31.237,22** (trinta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	03/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D713916E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

Nº012/2022	**CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, ATRAVÉS DE OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA ALUGUEL DE BARRACAS, CADEIRAS E GUARDA-SÓIS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENDETE AO(S) DE Nº: B14, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E OCTACÍLIO DA ROCHA BERNARDES.**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para aluguel de barracas, cadeiras e guarda-sóis junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) B14, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	**R$ 15.123,15** (quinze mil e cento e vinte três reais e quinze centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	03/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:677C665C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022

Nº013/2022	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q38, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E RONILDO RODRIGUES GUINCHESKI**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q38, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	**R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	03/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7AF97206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022

Nº014/2022	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q18, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E MILTON CÉSAR MAGNUS CARDOSO.**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q18, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	**R$ 6.000,00** (seis mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	03/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CF183AF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022

Nº015/2022	**CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, ATRAVÉS DE OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA ALUGUEL DE BARRACAS, CADEIRAS E GUARDA-SÓIS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENDETE AO(S) DE Nº: B02, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E MILTON CÉSAR MAGNUS CARDOSO**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para aluguel de barracas, cadeiras e guarda-sóis junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) B02, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	**R$ 4.100,00** (quatro mil e cem reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	03/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9025C864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022

Nº016/2022	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q1, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E ODORICO DA SILVA**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q1, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	**R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	04/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1714055A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

Nº017/2022	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q28, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E NELSON BORGES LEFFA**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q28, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	**$ 25.100,00** (vinte e cinco mil e cem reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	03/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3556995D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022

Nº018/2022	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, ATRAVÉS DE OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, DE PONTOS DE QUIOSQUE PARA ALUGUEL DE BARRACAS, CADEIRAS E GUARDA-SÓIS JUNTO A FAIXA DE PRAIA CORRESPONDENTE AO Nº: B8, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E NELSON BORGES LEFFA**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para aluguel de barracas, cadeiras e guarda sóis junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) B8, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	**R$ 11.100,00** (onze mil e cem reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	03/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F3A08E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022

Nº019/2022	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q17, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ NAIR SCHULTZ REINEHR**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q17, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021.
VALOR	**R$ 7.000,00** (sete mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	03/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D986BAB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022

Nº020/2022	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q35, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q35 conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	**R$ 12.000,00 (doze mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	03/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D9FEF0C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022

Nº021/2022	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q40, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E MARIA GENECI MACIEL DE OLIVEIRA**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q40, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	**R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	03/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C3B00790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022

Nº022/2022	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q15, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E MARINA INÊS KIELING**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q15, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	**R$ 10.123,29 (dez mil, cento e vinte e três reais e vinte e nove centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	03/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B3B327E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022

Nº023/2022	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q34, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E MARIZETE QUADROS DA ROSA.**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q34, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	**R$ 30.143,27 (trinta mil, cento e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	03/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:31CB79BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022

Nº024/2022	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q09, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E ADILSON DIOVANI RODRIGUES DO NASCIMENTO**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q09, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	**R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	03/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:464362A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022

Nº025/2022	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q06, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E DIEGO DA SILVA**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q06, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	**R$ 10.150,00** (dez mil e cento e cinqüenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	03/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E5DD1458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022

Nº026/2022	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q24, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E DIEGO SCHAFFNER OLIVEIRA**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q24, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	**R$ 15.000,00** (quinze mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	03/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1F51D81D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022

Nº027/2022	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q02, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E ELISÂNGELA DOS SANTOS CORREA**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q02, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	**R$ 8.000,00** (oito mil reais)

PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	03/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7026011E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022

Nº028/2022	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q16, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E CONDOMÍNIO LOTEAMENTO LAS DUNAS**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q16, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	**R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	03/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9004D971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022

Nº029/2022	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q14, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ REJANE FERREIRA DA SILVA**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q14, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	**R$ 15.100,00** (quinze mil e cem reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	03/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C797B09F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022

Nº030/2022	**CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, ATRAVÉS DE OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA ALUGUEL DE BARRACAS, CADEIRAS E GUARDA-SÓIS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENDETE AO(S) DE Nº: B03, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ RITA DE CÁSSIA PEREIRA.**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para aluguel de barracas, cadeiras e guarda-sóis junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) B03, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	R$ 10.580,29 (dez mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e nove centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	04/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:AF1054BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022

Nº031/2022	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q07, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E RODRIGO RIBEIRO**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q07, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	**R$ 9.000,00** (nove mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	04/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7EAB3B8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022

Nº032/2022	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q32, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E SILVANIA DA SILVEIRA BORBA**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q32, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021.
VALOR	**R$ 21.990,00** (vinte e um mil e novecentos e noventa reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	04/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4D782677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 30/2022 CHAMAMENTO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 030 DE 17 DE JANEIRO DE2022.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal deXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, no prazo de 05 dias úteis, a partir do dia 17 de janeiro de 2022.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE SAÚDE.

LEI Nº 2301-2021 (ATÉ 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

RECEPCIONISTA

Classificação	Concursado
14º	SABRINA GERMANO DE SOUZA

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:92FA38E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 29/2022 CHAMAMENTO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 029 DE 17 DE JANEIRO DE2022..
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, no prazo de 05 dias úteis, a partir do dia 17 de janeiro de 2022.
A contrata ção temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO (A)

SECRETARIA DE SAÚDE.

LEI Nº 2303-2021 (ATÉ 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

CIRURGIÃO DENTISTA – ESF

Classificação	Concursado
18º	LUCAS PREUSSLER DOS SANTOS

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:979F5E88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 28/2022 CHAMAMENTO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 028 DE 17 DE JANEIRO DE2022..
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, no prazo de 05 dias úteis, a partir do dia 17 de janeiro de 2022.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 2327-2021 (ATÉ 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

AUXILIAR DE MERENDA

Classificação	Concursado
54º	MARLISE THALHEIMER
55º	LUCIA BAGGIO DE FREITAS.

COZINHEIRA (O) – PD

Classificação	Concursado
99º	LILIANE DE MELO CORREIA

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

- Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:17E9EC26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 27/2022 CHAMAMENTO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 027 DE 17 DE JANEIRO DE2022.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal deXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, no prazo de 05 dias úteis, a partir do dia 17 de janeiro de 2022.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO (A)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2294-2021 (POR 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Concursado
86º	ALEXSSANDRO MAGNUS AGLIARDI
87º	LISIANE CARDOSO
88º	JESSICA DE ALMEIDA SOUZA

AUXILIAR DE MERENDA

Classificação	Concursado
52º	GRAZIELA DE OLIVEIRA NUNES
53º	LEIDI DAIANA DOS SANTOS

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

- Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:390F0A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022

Nº034/2022	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AOS Nº Q23, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E FRANCIELE DOS SANTOS FLORAO AYRES DA SILVA**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q23, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	R$ 6.000,00 (seis mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	04/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7B87D69C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022

Nº035/2022	**CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, ATRAVÉS DE OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA ALUGUEL DE BARRACAS, CADEIRAS E GUARDA-SÓIS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENDETE AO(S) DE Nº: B05, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E FRANCIELE DOS SANTOS FLORAO AYRES DA SILVA**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para aluguel de barracas, cadeiras e guarda-sóis junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) B05, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do

	Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	04/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CC380251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022

Nº036/2022	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q37, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E GABRIELA DE OLIVEIRA BARBOSA**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q37, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	**R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	04/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9C186781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022

Nº037/2022	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q27, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E GABRIEL DE QUADROS SEVERO**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q27, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	**R$ 15.345,67 (quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**,
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	04/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BFEDECAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022

Nº038/2022	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q30, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E IVONETE DE OLIVEIRA JUSTINO**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q30, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	**R$ 35.152,36 (trinta e cinco mil, cento e cinqüenta e dois reais e trinta e seis centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	04/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A500FCBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022

Nº039/2022	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AOS Nº Q10, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E JOSÉ DA SILVA**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q10, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	04/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D10D42F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022

Nº040/2022	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AOS Nº Q12, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E JOSÉ DA SILVA**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q12, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	03/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9CC85145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022

Nº042/2022	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q13, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E JOÃO BATISTA DARIVA FERREIRA**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q13, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	**R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	04/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:071A7382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022

Nº043/2022	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À**

	FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q26, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E JULIANA DA SILVA BICOSKI
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q26, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021.
VALOR	**R$ 10.326,00 (dez mil e trezentos e vinte e seis reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	04/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:319CB854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022

Nº044/2022	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q04, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E LUIZ CARLOS RIBEIRO**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q04, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	**R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	04/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E42A8F75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022

Nº041/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA LIMPEX SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e transporte até a destinação final dos resíduos provenientes da orla marítima do município de Xangri-lá
VALOR	**R$ 202.170,00 (duzentos e dois mil e cento e setenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 90 dias com início em 05 de janeiro a 05 de abril de 2022.
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa digital nº 10336/2021, Processo de Licitação nº 259/2021, Edital nº 395/2021 do Pregão Eletrônico nº 259/2021
DOTAÇÃO	05 – SECRETARIA DE OBRAS 33.90.39 - Limpeza e Conservação 15.452.0010.2031 – Manutenção do recolhimento do lixo 06 – SECRETARIA DE TURISMO 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 15.452.0010.2031 – Manutenção do recolhimento do lixo
DATA ASSINATURA	05/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:92D5759A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-11

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-11

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **GRAMS & GRAMS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ° 10.448.145/0001-03, localizada na Rua Itacolomi, 361 - Sala 01 - Centro, CEP 85505-050 Pato Branco/PR, neste ato representada pela Sra. Ingrid Ruth Hegele Grams, CPF nº 240.674.909- 68, RG nº 1.580.701-6, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0033	4.200	FR	BECLOMETASONA 200MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES	CLENIL HFA	CHIESI	R$ 57,8999	R$ 243.179,58
0037	4.200	BNG	BETAMETASONA + CETOCONAZOL-CREME	EUROFARMA	EUROFARMA	R$ 5,3195	R$ 22.341,90
0064	60.000	CPR	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	TEUTO	TEUTO	R$ 0,3046	R$ 18.276,00
0083	100	FR	COLÍRIO ANESTÉSICO 10ML (TETRACAÍNA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML)	ANESTESICO	ALLERGAN	R$ 8,4727	R$ 847,27
0103	37.800	CRT	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL (3MG + 0,03MG) CARTELA	EUROFARMA	EUROFARMA	R$ 8,9990	R$ 340.162,20
0115	9.800	CPR	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO	ROVAMICINA	SANOFI MEDLEY	R$ 3,8273	R$ 37.507,54
0136	440	FR	GENTAMICINA (SULFATO) 5 MG/ML COLIRIO 5ML	ALLERGAN	ALLERGAN	R$ 9,2468	R$ 4.068,5920
0189	410.000	CPR	METOPROLOL (TARTARATO) 100 MG COMPRIMIDO	ACHE	ACHE	R$ 0,2390	R$ 97.990,00
0232	50	BNG	RETINOL + ASSOCIACOES POMADA OFTALMICA ("EPITEZAN" OU EQUIVALENTE)	REGENCEL	CRISTALIA	R$ 10,8980	R$ 544,90
TOTAL:			R$ 764.917,98 (setecentos e sessenta e quatro mil e novecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.
CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 **Multas:**
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unid	CB	NH	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	TOTAL
0033	BECLOMETASONA 200MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES	FR	0	4200	0	0	0	4200
0037	BETAMETASONA + CETOCONAZOL-CREME	BNG	0	4200	0	0	0	4200
0064	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	CPR	60000	0	0	0	0	60000
0083	COLÍRIO ANESTÉSICO 10ML (TETRACAÍNA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML)	FR	50	0	0	0	50	100
0103	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL (3MG + 0,03MG) CARTELA	CRT	0	37800	0	0	0	37800
0115	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO	CPR	3000	3600	0	0	3200	9800
0136	GENTAMICINA (SULFATO) 5 MG/ML COLIRIO 5ML	FR	0	240	0	200	0	440
0189	METOPROLOL (TARTARATO) 100 MG COMPRIMIDO	CPR	140000	0	150000	120000	0	410000
0232	RETINOL + ASSOCIACOES POMADA OFTALMICA ("EPITEZAN" OU EQUIVALENTE)	BNG	50	0	0	0	0	50

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 06 de janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA-
Presidente CPSINOS.

INGRID RUTH HEGELE GRAMS-
Grams & Grams LTDA
Compromitente.

Testemunhas:
1)_____
RG:
2) _____
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR – OAB 66.781
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:9C311F34

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-15

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-15

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médico Hospitalares S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, localizada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Vera Cruz/RS, CEP 96.880-000, neste ato representada pelo Sr. César Augusto Gomes Neumann, CPF nº 031.237.800-90, RG nº 4110152107 emitido pelo SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0005	396.000	CPR	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,042	R$ 16.632,00
0009	12.800	FR	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP ORAL FRASCO 10 ML	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,8600	R$ 11.008,00
0015	58.000.000	CPR	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA/BRAINFARMA S/A	NEO QUIMICA/BRAINFARMA S/A	R$ 0,042	R$ 2.436.000,00
0019	28.000	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG+12,5MG/ML SUSP 75ML	SANDOZ	SANDOZ	R$ 9,49	R$ 265.720,00
0022	794.000	CP	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,1404	R$ 111.477,60
0025	320.000	CPR	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	R$ 0,0599	R$ 19.168,00
0026	3.750.000	CPR	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	R$ 0,0248	R$ 93.000,00
0035	38.200	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI AMPOLA	EUROFARMA	EUROFARMA	R$ 4,99	R$ 190.618,00
0060	400	AMP	CEFTRIAXONA 500MG INJETÁVEL IM FRASCO/AMPOLA	MOMENTA	MOMENTA	R$ 7,37	R$ 2.948,00
0068	222.000	CPR	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA/BRAINFARMA S/A	NEO QUIMICA/BRAINFARMA S/A	R$ 0,1999	R$ 44.377,80
0091	1.000.000	CPR	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	HYPERA / BRAINFARMA	HYPERA / BRAINFARMA	R$ 0,0499	R$ 49.900,00
0096	18.000	FR	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25+5 MG/ML GOTAS 20 ML	CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA	CIFARMA CIENTÍFICAFARMACÊUTICA LTDA	R$ 1,9899	R$ 35.818,20
0102	66.800	CPR	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A	R$ 0,1887	R$ 12.605,16
0161	104.000	CPR	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS SIGMA PHARMA LTDA	EMS SIGMA PHARMA LTDA	R$ 0,2660	R$ 27.664,00
0178	22.300	FR	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	PRATO	PRATI	R$ 1,8899	R$ 42.144,77
0179	700.000	CPR	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	R$ 0,068	R$ 47.600,00
0185	9.700	FR	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML GOTAS FR 10 ML	MARIOL/PHARLAB INDUSTRIAL LTDA	MARIOL/PHARLAB INDUSTRIAL LTDA	R$ 0,9875	R$ 9.578,75
0242	11.000	FR	SOLUÇÃO NASAL 0,9% FR 30 ML (CLORETO DE SÓDIO 0,9MG/ML + BENZALCÔNIO 0,1MG/ML)	AIRELA	AIRELA	R$ 0,8124	R$ 8.936,40
0262	630.000	CPR	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDO	ABBOTT	ABBOTT	R$ 0,1927	R$ 121.401,00
TOTAL:			R$ 3.546.597,68 (três milhões e quinhentos e quarenta e seis mil e quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos.)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada

no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 **Multas:**
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA
O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unid	CB	NH	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	TOTAL
0005	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	CPR	50000	126000	80000	40000	100000	396000
0009	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP ORAL FRASCO 10 ML	FR	3000	4800	3000	2000	0	12800
0015	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	800000	3000000	800000	800000	400000	5800000
0019	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG+12,5MG/ML SUSP 75ML	FR	2000	3000	20000	0	3000	28000
0022	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CP	120000	144000	300000	80000	150000	794000
0025	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	0	0	70000		250000	320000
0026	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	CPR	700000	1800000	600000	400000	250000	3750000
0035	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI AMPOLA	AMP	3000	7200	20000	3000	5000	38200
0060	CEFTRIAXONA 500MG INJETÁVEL IM FRASCO/AMPOLA	AMP	400	0	0	0	0	400
0068	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CPR	50000	72000	0	50000	50000	222000
0091	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	CPR	60000	300000	300000	40000	300000	1000000

0096	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25+5 MG/ML GOTAS 20 ML	FR	800	0	0	1000	0	1800
0102	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	14000	10800	12000	30000	0	66800
0161	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CPR	10000	36000	51000	1000	6000	104000
0178	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	2500	4800	12000	0	3000	22300
0179	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CPR	180000	240000	180000	0	100000	700000
0185	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML GOTAS FR 10 ML	FR	500	1200	6000	1000	1000	9700
0242	SOLUÇÃO NASAL 0,9% FR 30 ML (CLORETO DE SÓDIO 0,9MG/ML + BENZALCÔNIO 0,1MG/ML)	FR	2000	6000	0	2000	1000	11000
0262	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDO	CPR	50000	400000	0	80000	100000	630000

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mial: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 06 de janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA
Presidente CPSINOS.

CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médico Hospitalares S/A
Compromitente.

Testemunhas:

1)_____ RG:

2)_____RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Alexandre Mayer Cesar
OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:7448A68D

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-16

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-16
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Nova Medicamentos LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.365.113/0001-78, localizada na rua Genuino Piacentini, n° 59, bairro Santa Terezinha, Pato Branco/PR, CEP 85.506-220 , neste ato representada pelo Sr. Fabio Emanuel Rebonatto, CPF nº 046.973.639-90, RG nº 9266980-7 emitido pelo SESP/PR, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0013	260.000	CPR	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	GEOLAB / GEOLAB	R$ 0,3569	R$ 92.794,00
0016	120.000	CPR	AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	EMS / EMS	R$ 0,2188	R$ 26.256,00
0090	1.350.000	CPR	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	EMS/ EMS	R$ 0,055	R$ 74.250,00
0116	6.000	CPR	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	EMS/ EMS	R$ 0,5981	R$ 3.588,60
0222	18.000	ENV	PLANTAGO - OVATA FORK, CASCA DE SEMENTE - PÓ PARA DISPERSÃO ORALENVELOPE DE 3,5 G- SACHÊ OU ENVELOPEPÓ OU EFERVESCENTE - MEDICAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA	ENVELOPE	LEGRAND / LEGRAND	R$ 1,25	R$ 22.500,00
0259	120.000	CPR	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	EMS/ EMS	R$ 0,1750	R$ 21.000,00
TOTAL:			R$ $ 240.388,60 (duzentos e quarenta mil e trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.
CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 **Multas:**
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unid	CB	NH	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	TOTAL
0013	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	CPR	30000	90000	80000	30000	30000	260000
0016	AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	CPR	0	0	120000	0	0	120000
0090	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CPR	0	750000	0	300000	300000	1350000
0116	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	5000	0	0	1000	0	6000
0222	PLANTAGO - OVATA FORK, CASCA DE SEMENTE - PÓ PARA DISPERSÃO ORALENVELOPE DE 3,5 G- SACHÊ OU ENVELOPEPÓ OU EFERVESCENTE - MEDICAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA	ENV	0	18000	0	0	0	18000
0259	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	CPR	120000	0	0	0	0	120000

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mial: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 06 de janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA
Presidente CPSINOS.

FABIO EMANUEL REBONATTO-
Nova Medicamentos LTDA
Compromitente.

Testemunhas:
1)_____ RG:
2) _____RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Alexandre Mayer Cesar
OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:E6D40217

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-19

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-19

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Rs Produtos Hospitalares Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.294.126/0001-00, localizada na Estrada da Arrozeira, nº 30, Centro, Eldorado do Sul/RS, CEP 92.990-000, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Ciceri, CPF nº 612.162.590-20 e RG nº 3050536501 emitido pelo SJS/II RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0006	5.400	CPR	ACIDO FOLINICO 15 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 1,25	R$ 6.750,00
0007	300	AMP	ADENOSINA INJ. 3MG/ML AMP. 2ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 9,38	R$2.814,00
0008	4.200	AMP	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1 MG/ML AMPOLA 1M	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 1,65	R$ 6.930,00
0014	1.000	AMP	AMIODARONA 50MG/ML AMP. 3ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 1,75	R$ 1.750,00
0027	635.000	CPR	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	VITAMEDIC	R$ 0,059	R$ 37.465,00
0028	800	AMP	ATROPINA 0,5 MG/ML INJ AMP 1 ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 0,90	R$ 720,00
0034	600	AMP	BENZILPENICILINA - BENZATINA 600.000 UI COM DILUENTE	TEUTO	TEUTO	R$ 8,00	R$ 4.800,00
0053	2.200.000	CPR	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 0,2760	R$ 607.200,000
0058	450.000	CP	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA	TEUTO	TEUTO	R$ 0,3580	R$ 161.100,00
0070	40.000	CPR	CLOMIPRAMINA 75MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	EMS	EMS	R$ 1,00	R$ 40.000,00
0077	1.800	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% AMP 10 ML	FARMACE	FARMACE	R$ 0,37	R$ 666,00
0100	54.800	AMP	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML INJ AMP 2ML	FARMACE	FARMACE	R$ 0,65	R$ 35.620,00
0105	1.500.000	CPR	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	MEDQUÍMICA	R$ 0,032	R$ 48.000,00
0114	11.200	AMP	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJ AMP 1 ML	FARMACE	FARMACE	R$ 1,22	R$ 13.664,00
0120	1.300	AMP	FENITOINA 50MG/ML INJ AMP 5ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 2,80	R$ 3.640,00
0132	9.300.000	CP	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA	TEUTO	TEUTO	R$ 0,0627	R$ 583.110,00
0134	2.090.000	CPR	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 0,05	R$ 104.500,00
0139	4.120	AMP	GLICOSE 50% AMP 10 ML	SAMTEC	SAMTEC	R$ 0,58	R$ 2.389,60
0147	1.202.000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	MEDQUÍMICA	R$ 0,025	R$ 30.050,00
0165	154.000	CPR	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS	R$ 0,36	R$ 55.440,00
0177	2.800	FR	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 4,47	R$ 12.516,00
0205	254.000	CP	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	TEUTO	TEUTO	R$ 0,21	R$ 53.340,00
0208	94.000	CPR	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	MEDQUÍMICA	R$ 0,3870	R$ 36.378,00
0227	376.000	CPR	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 0,058	R$ 21.808,00
0231	305.000	CPR	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	SANVAL	SANVAL	R$ 0,0278	R$ 8.479,000
0233	26.600	FR	RETINOL + COLECALCIFEROL (3.000+800 UI/ML) GOTAS 10ML	SANVAL	SANVAL	R$ 2,50	R$ 66.500,00
0266	429.000	CPR	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R$ 0,10	R$ 42.900,00
TOTAL:			R$ 1.988.529,60 (hum milhão e novecentos e oitenta e oito mil e quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos.)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;

4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:

5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 **Multas:**
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unid	CB	NH	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	TOTAL
0006	ACIDO FOLINICO 15 MG COMPRIMIDO	CPR	3000	2400	0	0	0	5400
0007	ADENOSINA INJ. 3MG/ML AMP. 2ML	AMP	200	0	0	0	100	300
0008	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1 MG/ML AMPOLA 1M	AMP	1000	200	0	2000	1000	4200
0014	AMIODARONA 50MG/ML AMP. 3ML	AMP	200	0	0	600	200	1000
0027	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	CPR	5000	480000	0	0	150000	635000
0028	ATROPINA 0,5 MG/ML INJ AMP 1 ML	AMP	200	0	0	600	0	800
0034	BENZILPENICILINA - BENZATINA 600.000 UI COM DILUENTE	AMP	0	600	0	0	0	600
0053	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	CPR	300000	1000000	400000	200000	300000	2200000
0058	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA	CP	70000	0	200000	80000	100000	450000
0070	CLOMIPRAMINA 75MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	0	0	40000	0	0	40000
0077	CLORETO DE SÓDIO 20% AMP 10 ML	AMP	200	0	0	600	1000	1800
0100	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML INJ AMP 2ML	AMP	10000	4800	0	30000	10000	54800
0105	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	CPR	0	0	1500000	0	0	1500000
0114	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJ AMP 1 ML	AMP	4000	1200	0	1000	5000	11200
0120	FENITOINA 50MG/ML INJ AMP 5ML	AMP	200	0	0	600	500	1300
0132	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA	CP	1100000	5000000	1500000	900000	800000	9300000
0134	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CPR	300000	840000	450000	300000	200000	2090000
0139	GLICOSE 50% AMP 10 ML	AMP	2000	120	0	2000	0	4120
0147	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CPR	0	0	1200000	2000	0	1202000
0165	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	CPR	5000	24000	120000	5000	0	154000
0177	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	FR	800	0	0	1000	1000	2800
0205	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	CP	2000	2400	4500	2000	0	10900
0208	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	CPR	0	24000	70000	0	0	94000
0227	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	CPR	60000	156000	120000	40000	0	376000
0231	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	CPR	5000	0	300000	0	0	305000
0233	RETINOL + COLECALCIFEROL (3.000+800 UI/ML) GOTAS 10ML	FR	5000	15600	4000	2000	0	26600
0266	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	CPR	65000	144000	120000	60000	40000	429000

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mial: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 06 de janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA
Presidente CPSINOS.

MAURICIO CICERI
RS Produtos Hospitalares LTDA
Compromitente.

Testemunhas:

1)_____ RG:
2)_____RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Alexandre Mayer Cesar
OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:352D6BAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

H O M O L O G A Ç Ã O

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Protocolo Administrativo nº 951/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Em ata datada de 04/01/2022, a Comissão de Licitações procedeu a realização da sessão referente a Chamada Pública nº 001/2021, concluindo pela habilitação das licitantes e classificação das propostas.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº. 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame conforme a seguir:

COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA CNPJ Nº 88.587.357/0024-55

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE			*VALOR DE AQUISIÇÃO (R$)	
			E. CAM. S.	E. AMOR C.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
01	**BEBIDA LÁCTEA**, sabores variados, embalagem de 01 litro. Produto convencional	un	500	0	**500**	3,81	1.905,00
02	**BEBIDA LÁCTEA**, sabores variados, embalagem de 01 litro, **Zero Lactose.** Prazo de validade de mínimo 30 dias da data de entrega. Produto Convencional	un	30	20	**50**	5,84	292,00
09	**QUEIJO MUSSARELA**, fatiado fino. Embalagens de 1kg. Prazo de validade impresso na embalagem. Produto Convencional	un	180	200	**380**	34,85	13.243,00
10	**QUEIJO MUSSARELA**, **zero lactose**, fatiado. Embalagens de 150 gramas. Prazo de validade mínimo de 90 dias. Produto Convencional	un	20	20	**40**	8,00	320,00
12	**REQUEIJÃO** cremoso, **zero lactose**, sabor tradicional, embalagem de 180 g, produzido a partir de massa recém fabricada, leite e creme selecionado. Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir da data de entrega	un	15	15	**30**	6,29	188,70
13	**SALSICHÃO,** sem gordura, resfriado. Pacote de 1 kg. Produto Convencional	un	40	20	**60**	16,90	1.004,00
VALOR TOTAL R$							**16.962,70**

COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI LTDA CNPJ Nº 91.360.420/0001-34

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE			*VALOR DE AQUISIÇÃO (R$)	
			E. CAM. S.	E. AMOR C.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
03	**CARNE BOVINA PATINHO,** em cubos (1x1 cm) in natura, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, embalagem de 01 kg. Data de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega, impressa na embalagem. Produto Convencional	Kg	300	260f	**560**	41,90	23.464,00
04	**CARNE MOÍDA** tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, embalagem de 01 kg. Data de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega, impressa na embalagem. Produto Convencional	kg	600	500	**1100**	44,76	49.236,00
VALOR TOTAL – R$							**72.700,00**

MARIA LUIZA VAILATTI FAVERO CPF Nº 715.327.220-87

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE			*VALOR DE AQUISIÇÃO (R$)	
			E. CAM. S.	E. AMOR C.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
39	**BISCOITO** - caseiro, colonial. Sabores variados: nata, milho, maizena, , mel, da vovó e polvilho. Embalagem de Kg. Produto Convencional	un	600	120	**720**	15,96	11.491,20
40	**BOLO TIPO CUCA** - Produto fresco, entregue no dia. Venda por Kg. Produto Convencional	kg	150	60	**210**	19,32	4.057,20
41	**CUCA ITALIANA** - sem recheio, produto fresco, entregue no dia. Venda por Kg. Produto Convencional	kg	150	60	**210**	15,64	3.284,40
VALOR TOTAL – R$							**18.832,80**

FELIPE ANDRE PIEROZAN CPF Nº 005.848.580-51

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE			*VALOR DE AQUISIÇÃO (R$)	
			E. CAM. S.	E. AMOR C.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
14	**ABÓBORA MORANGA** - de 1ª qualidade; integra, consistência firme, casca livre de fungos. Kg. Produto Orgânico	kg	0	120	**120**	3,30	396,00
18	**BATATA DOCE** - lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Kg. Produto Orgânico	kg	0	120	**120**	4,82	578,40
26	**CHUCHU** - verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não devem apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Kg. Produto Orgânico	kg	0	80	**80**	4,25	340,00
33	**REPOLHO** - verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Unidade. Produto Orgânico	un	120	80	**200**	3,85	770,00
VALOR TOTAL – R$							**2.084,40**

HENRIQUE GROMOVSKI CPF Nº 968.872.490-49

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE			*VALOR DE AQUISIÇÃO (R$)	
			E. CAM. S.	E. AMOR C.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
20	**BERGAMOTA** - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando de 80 a 90% de maturação. Kg. Produto Orgânico	kg	600	500	**1100**	3,80	4.180,00
29	**MANDIOCA** - descascada congelada, selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Kg. Produto Orgânico	kg	200	50	**250**	7,63	1.907,50
VALOR TOTAL – R$							**6.087,50**

VIVIANE MARIA CENCI PANCOT CPF Nº 007.485.530-10

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE			*VALOR DE AQUISIÇÃO (R$)	
			E. CAM. S.	E. AMOR C.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
15	**ALFACE** - de 1ª qualidade, lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, deverá ser íntegra, tamanho médio. Unidade. Produto Orgânico	un	300	200	**500**	3,15	1.575,00
21	**BETERRABA** - nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Kg. Produto Orgânico	kg	120	60	**180**	5,59	1.006,20
22	**BRÓCOLIS** - de primeira qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Tamanho médio. Unidade. Produto Orgânico	un	160	120	**280**	4,65	1.302,00
27	**COUVE CHINESA OU ACELGA** - nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação. Produto Orgânico	un	150	50	**200**	5,18	1.0,36,00
28	**COUVE-FLOR** - nova, de 1ª qualidade, firme, intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação. Unidade. Produto Orgânico	un	160	120	**280**	5,56	1.556,80
34	**RÚCULA** - de 1ª qualidade, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, deverá ser íntegra, tamanho médio. Maço. Produto Orgânico	un	160	0	**160**	2,90	350,40
36	**TEMPERO VERDE** (Molho), de 1ª qualidade, fresco, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Molho. Produto Orgânico	un	120	120	**240**	3,30	792,00
38	**UVA** - de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Kg. Produto Orgânico	kg	150	100	**250**	10,32	2.580,00
VALOR TOTAL – R$							**10.312,00**

VALDECIR PAULO LANDO CPF Nº 601.185.200-91

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE			*VALOR DE AQUISIÇÃO (R$)	
			E. CAM. S.	E. AMOR C.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
16	**ALHO ,** bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Kg. Produto Orgânico	kg	5	5	**10**	37,94	379,40
17	**ALHO PORÓ** e 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Kg. Produto Orgânico	kg	50	50	**100**	4,02	402,00
19	**BATATA -BAROA** lavada, lisa, 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Kg. Produto Orgânico	kg	0	40	**40**	11,23	449,20
25	**CENOURA** - nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Entregues higienizadas. Kg. Produto Orgânico	kg	120	60	**180**	4,96	892,80
30	**MORANGO** - Fresco, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas, larvas. Kg. Produto Orgânico	Kg	220	110	**330**	28,35	9.355,50
31	**PEPINO** - de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Kg. Produto Orgânico	kg	30	20	**50**	4,30	215,00
37	**TOMATE** - de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Kg. Produto Orgânico	Kg	100	70	**170**	7,62	1.295,40
VALOR TOTAL – R$							**12.989,30**
VALOR TOTAL GERAL R$							**139.968,70**

ITENS 05, 06, 07, 08, 11, 23, 24, 32, 35, 42 E 43–NÃO HOUVERAM INTERESSADOS.

Em conformidade com o Edital os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos quatorze dias do mês de janeiro de 2022

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:C2C96F4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

EDITAL Nº 005

CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Glorinha em exercicio, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL** para contratação temporária de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PSICOPEDAGOGIA** – 22h/s(vinte e duas horas semanais), **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO ESPECIAL** – 22h/s (vinte e duas horas semanais), **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO ESCOLAR** – 22h/s (vinte e duas horas semanais) e **PROFESSOR DE GEOGRAFIA** – 22h/s (vinte e duas horas semanais), de acordo com o Edital nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, após o sorteio de desempate, conforme segue abaixo:

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PSICOPEDAGOGIA			
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
033	ANA PAULA SOARES FLORES	70	1°
032	MICHELI FRAGA DA SILVA	60	2º
002	ANGELITA DANIEL RODRIGUES SANTOS	60	3°
032	SILVANA ARRUDA DE LIMA	60	4°
025	TAIANA GARCIA GUIMARÃES	49	5°
022	MARISTELA ELIZA TESSARO DOS SANTOS	42	6°
036	ZELDA EDUARDA MACHADO DA ROCHA	39	7°
030	FATIMA REGINA DIAS DE BITENCOURT	19	8°
034	MONICA REGINA LEMOS DOS SANTOS	15	9°
045	FERNANDA CARVALHO REINHEIMER	9	10°
013	CARINE ROMERO MISSEL	9	11°
029	IVANILDE ALVES CARDOZO PEREIRA	0	12°
021	IEDA MARILENE SCHMIDT RAUPP	0	13°
024	AGNA LUANA BORGES DOS SANTOS	0	14º

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
037	MARTA ELENA PIVOTO GOMES	104	1°
039	LÚCIA VIDOR	72	2°
040	DAYANA DALPIAZ DOS SANTOS	60	3°
043	FERNANDA SILVA DA COSTA	54	4°
015	LUCIMARA PINHEIRO SILVA	40	5°
010	MICHELY PIAS MIGLIAVACCA	33	6°
004	TARCIA TURAZZI NUNES	20	7°
014	JOSELENE MUNIZ DA SILVA FOFONKA	12	8°
007	FERNANDA CARVALHO REINHEIMER	9	9°

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO ESCOLAR			
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
028	KELEN CRISTINA DE OLIVEIRA	180	1°
038	JEFFERSON BACK PAIVA	173	2°
005	MARISTELA DA SILVA GOMES DE OLIVEIRA	106	3°
008	GLADEMIR ALVARENGA	87	4°
001	LUCIANE RAMOS DA ROSA	84	5°
023	VANESSA FERNANDES DA SILVA GNOATTO	65	6°
006	CARLA ADRIANE ADAM DE SOUZA	65	7°
027	MICHELI FRAGA DA SILVA	60	8°
020	JANAINA GRAZIELA DE LIMA	50	9°
026	CAREN REGINA ANASTÁCIO DE MATTOS	50	10º
009	MICHELY PIAS MIGLIAVACCA GUIMARÃES	33	11°
041	JAQUELINE DE FATIMA ROSA DA SILVA	27	12°
016	GISLAINE CECI SANTOS MONTEIRO	27	13°
012	SILENE MARILENE DOS SANTOS CÂNDIDO	22	14°
011	DIENIFER BARBOSA DO AMARAL	5	15°
018	THIAGO BENETTI DE FREITAS	0	16°

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
017	MARCELO SILVEIRA SCHMIDT	96	1°
003	SILVIO FERREIRA COSTA	66	2°
019	JANAINA GRAZIELA DE LIMA	54	3°
042	PATRICIA GULARTE GOMES DE FRAGA	0	4°

Mais informações pelo telefone 51 34871020 Ramal 213.

Glorinha, 17 de janeiro de 2022.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:D69A86A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.547/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº. 2.536/2021, de 07.12. 2021 e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Artigos ,4º e o §5º do art. 6º, que passam a vigorar com o seguinte redação:
.....
''Art. 4º O valor da CIP, devida pelos sujeitos passivos, é estipulada em valor monetário, fixo em Reais (R$),escalonado em função do consumo medido em KW/H (quilowatt/hora).''
.....
'' Art. 6º ...
§ 5º os valores da CIP não pagos no vencimento serão acrescidos de juros de mora, multa e correção monetária, nos termos da legislação tributária municipal, Lei nº 1431/2001, especialmente em seu Art. 145 .''
Art. 2º Fica alterada a tabela constante do Anexo I, da Lei nº 2.536/2021 mencionada no Art. 5º , de acordo com a nova redação da tabela que segue em anexo.
Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 14 de janeiro de 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

***Em* 14 de janeiro de 2022**

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

TABELA ANEXA I
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CIP

Classes	Consumo Kwh/ mês	Valor em R$
Residencial	0 a 50 kWh	R$ 4,50
	51 a 100 kWh	R$ 5,50
	101 a 200 kWh	R$ 6,50
	201 a 500 kWh	R$ 7,50
	501 a 1000 kWh	R$ 8,50
	Acima de 1000 kWh	R$ 9,50
Comercial, Industrial, Poder Público, Serviço Público, Consumo Próprio,	0 a 50 kWh	R$ 7,50
	51 a 100 kWh	R$ 8,50
	101 a 200 kWh	R$ 9,50
	201 a 500 kWh	R$ 10,50
	501 a 1000 kWh	R$ 11,50
	Acima de 1000 kWh	R$ 12,50
Rural	0 a 50 kWh	R$ 1,00
	51 a 100 kWh	R$ 1,00
	101 a 200 kWh	R$ 1,00
	201 a 500 kWh	R$ 1,00
	501 a 1000 kWh	R$ 1,00
	Acima de 1000 kW	R$ 1,00

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:1068EB34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°3.040, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2022 no valor de **R$ 1.210.400,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 225.520,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.040;

II – o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 984.880**, nos termos da alínea "b" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.040;

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 3.040:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 3.040 fica onerado no montante de **R$ 225.520,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso V** da Lei Municipal nº 3.040, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 984.880,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 3 DE janeiro DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 2/2022

Crédito Adicional					Origem do Recurso Redução				Amparo
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	
492	1.037	3.3.90.39	0001	100.000,00	443	1.013	3.3.90.30	0001	A7
492	1.037	3.3.90.39	0001	100.000,00	444	1.013	3.3.90.39	0001	A7
634	2.095	3.3.50.41	0040	19.000,00	637	2.096	3.3.90.39	0040	A7
788	2.111	3.3.90.39	0001	3.000,00	235	0.006	4.6.91.71	0001	A7
589	2.092	3.3.90.39	0040	3.520,00	235	0.006	4.6.91.71	0001	A7
Total				**225.520,00**					

Crédito Adicional					Origem do Recurso Superávit Financeiro	Amparo
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	RV	
282	2.082	3.3.90.14	0001	400,00	0001	A8.05
386	1.007	3.3.90.30	0020	265.000,00	0020	A8.05
387	1.007	3.3.90.39	0020	195.000,00	0020	A8.05
374	1.005	4.4.90.51	0001	350.000,00	0001	A8.05
492	1.037	3.3.90.39	0001	38.000,00	0001	A8.05
589	2.092	3.3.90.39	0040	36.480,00	0040	A8.05
684	2.011	3.3.90.39	0001	30.000,00	0001	A8.05
776	0.007	3.3.90.47	0001	70.000,00	0001	A8.05
Total				**984.880,00**		

Resumo por amparo		Lei nº 2.918	Superavit por RV	
Amparo	Valor		RV	Valor
A7	225.520,00	Onera	0001	488.400,00
A8.05	984.880,00	Superavit	0020	460.000,00
			0040	36.480,00
Total	**1.210.400,00**		**Total**	**984.880,00**

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:0CEE5537

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 42, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 166/2022, resolve:

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal da servidora, **LOSIANI SANTOS CARNEIRO**, de matrícula nº 15644-01, cargo de Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente,o **Tempode Serviço Prestado à Iniciativa Privada** constante na Certidão de Tempo de Contribuição nº 19024070.1.00007/22-9, NIT 1162132625-4 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 05/05/2022, num total de 6591 dias de trabalho de contribuição previdenciária vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), destinando suas contribuições previdenciárias ao RGPS, conforme relação abaixo:

Tempo de Serviço Privado		
Empresa	**Período**	**Tempo**
FERRARI BICICLETAS INDUSTRIA E COMERCIO E EXPORTAÇÃO LT	14/09/1994 a 12/12/1994	0 ano, 02 meses e 29 dias
MARCOFIBRA-INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS DE VIDRO LTDA	13/01/1995 a 12/06/1995	0 ano, 05 meses e 0 dia
FIACAO E TECELAGEM GAUCHA LTDA	14/02/2000 a 11/02/2000	07 anos, 09 meses e 20 dias
MELHORH TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA	02/01/2008 a 05/04/2008	0 ano, 03 meses e 04 dias
HARMAN DO BRASIL INDUSTRIA E ELETRONICA E PARTICIPACOES L	07/04/2008 a 17/12/2009	01 ano, 08 meses e 11 dias
SKANSKA BRASIL LTDA	19/04/2010 a 03/03/2011	0 ano, 10 meses e 16 dias
U T C ENGENHARIA S/A – EM RECUPERACAO JUDICIAL	13/04/2011 a 08/11/2013	02 anos, 06 meses e 26 dias
EMPRESA CONSTRUTORA ERNESTO WOEBCKE SA	13/11/2013 a 15/08/2014	0 ano, 08 meses e 29 dias
BELOV ENGENHARIA LTDA	21/08/2014 a 19/05/2015	0 ano, 08 meses e 29 dias
SANDRA DENARDIN	04/11/2015 a 31/08/2016	0 ano, 09 meses e 27 dias
FUNDAÇÃO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL	03/10/2016 a 27/10/2017	01 ano, 0 mês e 25 dias
PER. CONTR. CNIS 3	01/04/1999 a 30/04/1999	0 ano, 01 mês e 0 dia
PER. CONTR. CNIS 4	01/05/1999 a 30/11/1999	0 ano, 07 meses e 0 dia
PER. CONTR. CNIS 6	01/01/2000 a 11/02/2000	0 ano, 01 mês e 11 dias

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Responsável p/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B0457283

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF SIMPLIFICADO - CÂMARA DE VEREADORES DE PINHAL-RS

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL - RS
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Semestre Julho-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ 2º SEMESTRE**
Receita Corrente Líquida		25.070.821,56
Receita Corrente Líquida Ajustada		24.820.821,56
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	579.554,56	2,33
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.489.249,29	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.414.786,83	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.340.324,36	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	11,66
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL. Emissão: 14/01/2022, às 10:20:48.		
NOTA:		

AMARILDO FRIGHETTO
Presidente da Câmara

VERONICA SALETE DO AMARAL
Secretária de Finanças

ADO LIMA MACHADO
Contador

Publicado por:
Ado Lima Machado
Código Identificador:3C063F25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EEXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 061/2021

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 061/2021 que tem como objeto o registro de preços, para contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, tendo como empresas Vencedoras, nos itens e valores descritos abaixo:
BAGATOLI IND. E COM. DE REFRIGERAÇÃO E ELETRONICO EIRELI – EPP

item	quant estim	descrição	marca	preço R$
03	06	aparelho ar condicionado tipo split, novo de 30.000 btus, quente/frio, controle remoto, monofásico 220 v, serpentina produzida em cobre, função turbo, display de temperatura digital. equipamento deve ser entregue com a instalação inclusa e com todo material de instalação (suporte, tubos de cobre e cabos elétricos). assistência técnica local e garantia mínima de 01 ano.	**elgin**	**8.500,00**
04	24	aparelho ar condicionado tipo split, novo de 30.000 btus, quente/frio, controle remoto, monofásico 220 v, serpentina produzida em cobre, função turbo, display de temperatura digital. equipamento deve ser entregue com a instalação inclusa e com todo material de instalação (suporte, tubos de cobre e cabos elétricos). assistência técnica local e garantia mínima de 01 ano.	**elgin**	**8.500,00**

DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI

item	quant estim	descrição	marca	preço r$
01	02	Aparelho ar condicionado tipo Split piso/teto, novo, de no mínimo 55.000 BTUs, quente/frio, controle remoto, trifásico 380 v, serpentina produzida em cobr, função turbo, display de temperatura digital, com função autorestart. Equipamento deve ser entregue com a instalação inclusa e com todo material de instalação (suporte, tubos de cobre e cabos elétricos). Assistência técnica local e garantia mínima de 01 ano.	**philco**	**11.525,00**
05	05	Aparelho ar condicionado tipo Split, novo de 24.000 BTUs, quente/frio, controle remoto, monofásico 220 v, compressor com inversor de frequência, serpentina produzida em cobre, função turbo, display de temperatura digital, com função auto-restart. Equipamento deve ser entregue com a instalação inclusa e com todo material de instalação (suporte, tubos de cobre e cabos elétricos). Assistência técnica local e garantia mínima de 01 ano.	**komeco**	**5.280,00**
06	15	Aparelho ar condicionado tipo Split, novo de 24.000 BTUs, quente/frio, controle remoto, monofásico 220 v, compressor com inversor de frequência, serpentina produzida em cobre, função turbo, display de temperatura digital, com função auto-restart. Equipamento deve ser entregue com a instalação inclusa e com todo material de instalação (suporte, tubos de cobre e cabos elétricos). Assistência técnica local e garantia mínima de 01 ano.	**komeco**	**5.280,00**
11	20	Aparelho de ar condicionado tipo Split, novo, 9.000 BTUs, quente/frio, controle remoto, classe A em consumo de energia, monofásico, 220 v, compressor com inversor de frequência, serpentina produzida em cobre, função turbo, display de temperatura digital, com função auto-restart. Equipamento deve ser entregue com a instalação inclusa e com todo material de instalação (suporte, tubos de cobre e cabos elétricos). Assistência técnica local e garantia mínima de 01 ano.	**agrato**	**2.970,00**
12	10	Cortina de ar de 1,20m com controle remoto, classe A em consumo de energia, nível de ruído até de 60 dB. Assistência técnica local e garantia mínima de 01 ano.	**agrato**	**1.250,00**

FELIPE KROTH COSSETIN ME

item	quant estim	descrição	marca	preço r$
07	06	Aparelho ar condicionado tipo Split novo de 18.000 BTUs, quente/ frio, classe A em consumo de energia, controle remoto, monofásico 220 v, compressor com inversor de frequência, serpentina produzida em cobre, função turbo, display de temperatura digital, com função auto-restart. Equipamento deve ser entregue com a instalação inclusa e com todo material de instalação (suporte, tubos de cobre e cabos elétricos). Assistência técnica local e garantia mínima de 01 ano.	**tcl**	**4.290,00**
08	34	Aparelho ar condicionado tipo Split novo de 18.000 BTUs, quente/ frio, classe A em consumo de energia, controle remoto, monofásico 220 v, compressor com inversor de frequência, serpentina produzida em cobre, função turbo, display de temperatura digital, com função auto-restart. Equipamento deve ser entregue com a instalação inclusa e com todo material de instalação (suporte, tubos de cobre e cabos elétricos). Assistência técnica local e garantia mínima de 01 ano.	**tcl**	**4.290,00**
09	10	Aparelho de ar condicionado tipo Split, novo, 12.000 BTUs, quente/frio, classe A em consumo de energia, controle remoto, monofásico 220 v, compressor com inversor de frequência, serpentina produzida em cobre, função turbo, display de temperatura digital, com função auto-restart. Equipamento deve ser entregue com a instalação inclusa e com todo material de instalação (suporte, tubos de cobre e cabos elétricos). Assistência técnica local e garantia mínima de 01 ano.	**tcl**	**3.100,00**
10	40	Aparelho de ar condicionado tipo Split, novo, 12.000 BTUs, quente/frio, classe A em consumo de energia, controle remoto, monofásico 220 v, compressor com inversor de frequência, serpentina produzida em cobre, função turbo, display de temperatura digital, com função auto-restart. Equipamento deve ser entregue com a instalação inclusa e com todo material de instalação (suporte, tubos de cobre e cabos elétricos). Assistência técnica local e garantia mínima de 01 ano.	**tcl**	**3.100,00**

VITOR REFRIGERAÇÃO LTDA

item	quant estim	descrição	marca	preço R$
02	13	Aparelho ar condicionado tipo Split piso/teto, novo, de no mínimo 55.000 BTUs, quente/frio, controle remoto, trifásico 380 v, serpentina produzida em cobr, função turbo, display de temperatura digital, com função autorestart. Equipamento deve ser entregue com a instalação inclusa e com todo material de instalação (suporte, tubos de cobre e cabos elétricos). Assistência técnica local e garantia mínima de 01 ano.	**carrier**	**11.545,00**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:E0BD8BB6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 062/2021

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 062/2021 que tem como objeto o registro de preços de gêneros alimentícios, tendo como empresas Vencedoras, nos itens e valores descritos abaixo:
DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI

Item	Quant. Estim.	Unid Med	Objeto	Marca	Preço unitário R$
35	9.800	Kg	**FEIJÃO PRETO. Tipo 1. Classe preto.** Novo, constituído de grãos inteiros e sadios com o teor de umidade máxima de 15 %, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. **Validade:** 6 (seis) meses a partir da data de entrega na secretaria **Embalagem:** Saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. **Peso Líquido: 1 kg**	gasparin	8,67
36	3.500	Pacote	**LENTILHA. Classe: Misturada. Tipo 1.** Nova, constituído de grãos inteiros e sadios com o teor de umidade máxima de 15 %, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. **Validade:** no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega na secretaria. **Embalagem:** Saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. **Peso Líquido: 500gr**	nutrirosa	8,96
38	2.000	pacote	**EXTRATO DE TOMATE 100% tomate.** Isento da adição de sal e açúcar. Isento de aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 340g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	fugini	4,89

JVR COMERCIAL LTDA

Item	Quant. Estim.	Unid Med	Objeto	Marca	Preço unitário R$
01	160	unidade	**ABACAXI EM CALDA** em rodelas com peso líquido de 820 g e drenado 400 gr.	bela dica	11,22
02	750	pacote	**AMEIXA PRETA SECA.** Embalagem plástica 200GR.	feliz	13,40
03	140	Caixa	**BALAS DE GOMA.** Caixa com 30 tubetes, 32gr cada tubete com 8 bolinhas com sabores variados.	amendupã	17,84
04	550	pacote	**BISCOITO SEM GLUTEN.** Sabor mel, integral com soja, arroz e milho, fonte de fibras e proteínas. **Ingredientes:**farinha de arroz integral, melado de cana, amido, milho integral em pó,açúcar mascavo, extrato de soja, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), mel, maltodextrina, flocos de laranja, canela em pó, emulsificante natural lecitina de soja, fermentos fosfato monocálcico, bicarbonato desódio e bicarbonato de amônio e aromas.Alérgicos: contém derivados de soja. Pode conter avelã, amêndoa, amendoim, castanha-de-caju, castanha-do-pará, macadâmia, nozpecã, pistache, pinoli e castanhas.Não contémglúten. **Embalagem:**saco plástico atóxico, resistente, com solda reforçada e íntegra.De acordo com legislação sanitária vigente.**Peso Líquido: 150gr.**	camil	7,20
05	100	caixa	**CALDO DE CARNE C/ 12 uni**	apti	3,59
06	150	caixa	**CALDO DE GALINHA C/ 12 UNI**	apti	3,52
07	250	pacote	**CANJICA DE MILHO** embalagem de 500 gr.	nutrirosa	3,89
08	700	unidade	**CHÁ VERDE**. Cada caixa com 10 sachês. Sabor: maçã **Embalagem:**própria lacrada. De acordo com legislação sanitária vigente.	bom gosto	3,68
09	550	Pacote	**CRAVO DA ÍNDIA.** Constituído por botões florais sãos, secos e limpos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. **Embalagem**: de 50 g, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto.	bom gosto	31,90
10	350	kg	**CUCA RECHEADA.** Embaladas por KG.	super master	18,90
11	300	unidade	**ERVILHA PARTIDA.** Embalagem de 500gr.	nutrirosa	6,42
12	70	pacote	**FRUTAS CRISTALIZADAS.** Embalagem de 500 gr , íntegra, rotulagem contendo data de fabricação , validade e forma de conservação.	machado	14,27
13	100	unidade	**GOIABADA 300 gr.**	val	3,53
14	100	Pacote	**LINHAÇA PACOTE 500gr**	produtos da terra	13,23
15	450	unidade	**MAIONESE 500 GR.** Tradicional, uso culinário contendo óleo vegetal, ovos , água , sal, vinagre e suco de limão. Validade de 6 meses.	soya	5,89
16	200	unidade	**MASSA PARA PASTEL P.** Massa fresca **,** 200 gr.	ditalia	4,65
17	200	unidade	**MASSA PARA PASTEL M.** Massa fresca, 500 gr.	ditalia	6,35
18	200	unidade	**MASSA PARA PASTEL G.** Massa fresca , 500 gr.	ditalia	7,13
19	150	unidade	**MISTURA PARA PÃO - Multi grãos.** Mistura pronta para produção de pães especiais, para apenas adicionar fermento e água. Embalagem plástica atóxica com solda com data de fabricação e validade. Contendo 1 kg.	orquidea	7,97
20	100	pacote	**NOZ MOSCADA** 15 GR fruta inteira.	BOM GOSTO	6,95
21	350	kg	**PÃO FRANCÊS.** Sovado, fabricado com matérias primas de qualidade, bem assado (não deve ser queimado nem mal cozido). Cheiro próprio, sabor próprio, o miolo deve ser de cor branca. Composto por farinha de trigo especial, leite, ovos, sal, fermento biológico, gordura vegetal não hidrogenada. **Embalagem:pacotes contendo 10 e 20 unidades,** lacrada identificada, limpa, saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. Com data de fabricação e registro de inspeção de acordo com legislação sanitária vigente. **Peso líquido: kg**	SUPER MASTER	10,05
22	1.350	Kg	**PÃO DE CACHORRO QUENTE**. Sovado, fabricado com matérias primas de qualidade, bem assado (não deve ser queimado nem mal cozido). Cheiro próprio, sabor próprio, o miolo deve ser de cor branca. Composto por farinha de trigo especial, leite, ovos, sal, fermento biológico, gordura vegetal não hidrogenada. **Dimensões**: 6,5cm por 12cm. **Peso por unidade: 65gr.** **Embalagem:pacotes contendo 10 e 20 unidades,** lacrada identificada, limpa, saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. Com data de fabricação e registro de inspeção de acordo com legislação sanitária vigente. **Peso líquido: kg**	SUPER MASTER	11,25
23	1.050	Kg	**PÃO FATIADO PARA SANDUICHE.** Deve ser fabricado com matérias primas de qualidade, bem assado (não deve ser queimado nem malcozido). Cheiro próprio, sabor próprio, o miolo deve ser de cor branca. Deve ser composto por farinha de trigo especial, açúcar, sal, fermento biológico, gordura animal (banha). **Embalagem:** individual, lacrada identificada, limpa, saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. **Formato:** retangular. **Dimensões**: 9,5cm por 33cm. **Peso Líquido: 600gr.**	SUPER MASTER	14,85
24	300	unidade	**PEPINO EM CONSERVA VIDRO.** Com tempero suave. embalagem com 500 gr.	NUTRIROSA	9,65
25	250	unidade	**PÊSSEGO EM CALDA LATA.** Cortados em metades sem caroço, embalagem com 450 gr.	BELA DICA	10,02
26	130	unidade	**PIMENTA PRETA.** MOÍDA TUBETE DE 30 gr.	APTI	5,95
27	75	kg	**REFORÇADOR DE PÃO.** Pacotes de 04 kg. **Preço cotado por kg.**	BELLEMIX	14,97
28	200	maço	**RÚCULA.** Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio, sem áreas escuras, sem manchas de fungos. **Embalagem:**pacotes plásticos próprios para alimentos, transparentes e resistentes, contendo na etiqueta o nome do produto e o peso.	SUPERMASTER	3,42
29	500	kg	**SALSICHÃO DE FRANGO.** 1ª qualidade, registro de inspeção, transporte deverá ser feito com veículo com carroceria fechada e isotérmica.	MAIS FRANGO	17,55
30	400	kg	**SALSICHÃO MISTO.** 1ª qualidade, registro de inspeção, transporte deverá ser feito com veículo com carroceria fechada e isotérmica.	EMBUTIDOS BURITI MAI	29,87
31	400	unidade	**SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO**.Líquido, de frutas diversos sabores, sem adição de açúcar embalagem com 500 ml.	MAGUARI	8,98
32	260	unidade	**TEMPERO MISTO COMPLETO.** Tempero completo com cebola, alho, salsalsa, cebolinha sem pimenta .	GOSTOZO	3,88

			embalagem de 300 gr.		
33	100	pacote	**UVA PASSA -** embalagem plástica 500gr.	MACHADO	16,21
34	750	PCT	**UVA PASSA BRANCA.** sem sementes, composto 100% de uva passa branca, sem adição de outros ingredientes. embalagem contendo no mínimo 150 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	FELIZ	13,17
37	900	KG	**CACAU EM PÓ.**Produto 100% natural. Isento de outros ingredientes. Acondionado em embalagem plástica contendo 1kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	APTI	69,85

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:5FF3C755

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. 10049 - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE ENTRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CUMPRIMENTO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO ESTABELECIDOS NA LDO

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2018

ANEXO III – DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE ENTRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CUMPRIMENTO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO ESTABELECIDOS NA LDO			
METAS FISCAIS LDO	VALOR	PROGRAMAÇÃO DA LOA	VALOR
RECEITA TOTAL *	939.372.406	RECEITA TOTAL*	912.079.971
RECEITA PRIMÁRIA	861.149.163	RECEITA PRIMÁRIA	846.553.613
DESPESA TOTAL**	939.372.406	DESPESA TOTAL**	1.047.520.489
DESPESA PRIMÁRIA	864.580.133	DESPESA PRIMÁRIA	878.253.490
RESULTADO PRIMÁRIO	(3.430.970)	RESULTADO PRIMÁRIO	(31.699.877,00)

RICARDO FERNANDES DA LUZ
Secretário da Fazenda

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Fonte: Anexo IV da Lei Orçamentária para o Exercício de 2018.
* (-) Transferências Financeiras
** (-) Reserva de Contingência

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9230DDF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL NO 02/2022

Edital no 02/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os classificados no Concurso Público Nº 01/2021, conforme ordem classificatória do Edital Nº 14/2021 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da nomeação, para a posse.

Os seguintes classificados estão CONVOCADOS a comparecerem no Departamento de Pessoal do Município, sito a Av. Tucunduva, 2.617 – Tuparendi-RS, para obter a listagem de documentos que deverão ser providenciados para a posse no prazo antes estipulado.

1- OFICIAL ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Classificação
56522798384-7	Djúlia Carine Lechner	1º
56522787765-8	Aline de Oliveira	2º
56522799931-6	Rodrigo Augusto Ferreira	3º
56522800151-2	Silvia Naiara de Souza Borba	4º
56522787599-8	Eduardo Jomar da Silveira	5º
56522789264-4	Larissa Pereira Carlini	6º
56522802025-3	Matheus Schneider	7º

2- AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Inscrição	Nome	Classificação
56501800368-6	Felipe Gama Rad	1º

3 – MÉDICO/ESF

Inscrição	Nome	Classificação
56512789266-1	Felipe Welter Langer	1º
56512794934-1	Alexandre Rauber	2º
56512796536-5	Ricardo Frigo Ludwig	3º

4- CIRURGIÃO-DENTISTA

Inscrição	Nome	Classificação
56504794038-0	Carolina Dummel	1º

5- ENFERMEIRO

Inscrição	Nome	Classificação
56506794432-7	Roselene Pich	1º

6- ATENDENTE DE FARMÁCIA

Inscrição	Nome	Classificação
56519788366-8	Greice Keli Jesiur Kegler	1º

7- AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Inscrição	Nome	Classificação
56520788603-0	Joana Janaina Ribeiro dos Santos	1º

8- MONITOR SOCIAL

Inscrição	Nome	Classificação
56521789148-7	Rejane Inês Anderle Quatrin	1º

9- ATENDENTE DE EDUCAÇÃO

Inscrição	Nome	Classificação
56518795399-5	Marlene Soares Kleinert	1º
56518788147-3	Natalia Dall Alba	2º
56518794558-0	Eduardo Garcia Forneck	3º
56518792344-5	Angélica Tais Della Justina de Bacco	4º
56518800566-9	Ester Paz da Conceição Dorneles	5º
56518798967-3	Rubiane Comis Fredrich	6º
56518787577-0	Elisandra Rodrigues Golin	7º
56518801853-9	Eliane Schaedler	8º
56518799235-4	Daiana Herr Sievers	9º
56518800283-3	Mirian Taciana Neuhaus	10º
56518789080-5	Djovana Raquel Debald Seiboth Marasca	11º
56518799689-4	Naiza Lanius	12º

10- SECRETARIO DE ESCOLA

Inscrição	Nome	Classificação
56523802152-9	Kétlin Milbradt Ribeiro	1º
56523800474-4	Jackson Brudna Farias	2º
56523796392-6	Sendi Lauer	3º
56523796935-0	Evandro Barbosa	4º

11- MERENDEIRA-SERVENTE

Inscrição	Nome	Classificação
56528793691-7	Taís Penke Machado de Lima	1º
56528789605-6	Tainá Marques Vieira	2º
56528801852-1	Cristiani Fischer	3º

12- AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Inscrição	Nome	Classificação
565257937649	Leonardo Werle da Silva	1º
565257931272	Fabio Joel Haas	2º
56525788163-1	Joel Lopes dos Santos	3º
56525799940-5	Xander Machado de Lima	4º
56525799012-5	Rafael Roberto Prestes dos Santos	5º
56525799752-9	Diego Scheunemann	6º
56525799733-2	Paulo Ricardo Heinsch Junior	7º
56525788522-8	Cassiano Lourenço da Luz	8º
56525799328-5	Douglas Euélinton Rodrigues	9º
56525798767-0	Matheus Zoia Ferreira	10º
56525788505-1	Adriana de Lima Sbruzzi	11º
56525799377-6	Cleber Anderson Rodrigues	12º

13- MOTORISTA

Inscrição	Nome	Classificação
56529798793-0	Charles Ludtke	1º
56529791486-5	Roni Francisco dos Santos	2º

14- OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Nome	Classificação
56530799926-3	Tiago Marcelo Hubner	1º
56530799302-3	Ederson de Avila Ferreira	2º

Tuparendi, 14 de janeiro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:6A77A040

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2022

Altera dispositivos do Decreto nº 145, de 02 de dezembro de 2020, que "estabelece a obrigatoriedade do cumprimento do cronograma oficial e a periodicidade das análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno e dos produtos de origem animal, registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Xangri-Lá e dá outras providências".

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Considerando a necessidade de atualização do Decreto nº 145-2020 para adequação aos padrões microbiológicos elaborado pela ANVISA através da IN 60 que entrou em vigor em dezembro de 2020.

Art. 1ºFicam alterados os incisos I, II e III do art. 9º do Decreto nº 145, de 02 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. [...]

I- Análises da Água de Abastecimento Interno:

a) Análise Físico-química da Água	pH; Cloretos; Dureza; Sólidos Dissolvidos Totais; Turbidez
b) Análise Microbiológica da Água	Coliformes totais; Enumeração de Escherichia coli; Contagem de bactérias heterotróficas

II- Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos de alimentos:

PRODUTO	PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS	PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS
1. CARNE DE AVES		
a) Carnes ou miúdos crus, temperados ou não, refrigerados ou congelados	Conforme Instrução Normativa que estabelece a lista de padrões microbiológicos para alimentos prontos para oferta ao consumidor	Seguir os RTIQs RIISPOA Outras legislações pertinentes
b) Produtos cárneos crus à base de carne moída ou picada de aves, temperados ou não, embutidos ou não, resfriados ou congelados (hambúrgueres, almôndegas, empanados crus de rotisseria, linguiças frescais)	Conforme Instrução Normativa que estabelece a lista de padrões microbiológicos para alimentos prontos para oferta ao consumidor	Seguir os RTIQs RIISPOA Outras legislações pertinentes
c) Produtos cárneos semielaborados, temperados ou não, empanados refrigerados ou congelados (nuggets, steaks, fingers)	Conforme Instrução Normativa que estabelece a lista de padrões microbiológicos para alimentos prontos para oferta ao consumidor	Seguir os RTIQs RIISPOA Outras legislações pertinentes
d) Produtos cárneos cozidos inteiros ou em cortes, defumados ou não, embutidos ou não (mortadela, salsicha, presuto, fiambre, patês, gelatines)	Conforme Instrução Normativa que estabelece a lista de padrões microbiológicos para alimentos prontos para oferta ao consumidor	Seguir os RTIQs RIISPOA Outras legislações pertinentes
2. CARNE BOVINA, SUÍNA E OUTRAS		
a) Carnes cruas, maturadas ou não, temperadas ou não, refrigeradas ou congeladas, embaladas a vácuo ou não, miúdos toucinho e pele	Conforme Instrução Normativa que estabelece a lista de padrões microbiológicos para alimentos prontos para oferta ao consumidor	Seguir os RTIQs RIISPOA Outras legislações pertinentes
b) Carne moída, produtos cárneos crus moldados, temperados ou não, refrigerados ou congelados (hamburgueres, almôndegas, quibes)	Conforme Instrução Normativa que estabelece a lista de padrões microbiológicos para alimentos prontos para oferta ao consumidor	Seguir os RTIQs RIISPOA Outras legislações pertinentes
c) Embutidos crus (Linguiças frescais)	Conforme Instrução Normativa que estabelece a lista de padrões microbiológicos para alimentos prontos para oferta ao consumidor	Seguir os RTIQs RIISPOA Outras legislações pertinentes
d) Produtos cárneos maturados, dessecados (presuntos crus, copas, salames, linguiças dessecadas, charque, "jarked beef")	Conforme Instrução Normativa que estabelece a lista de padrões microbiológicos para alimentos prontos para oferta ao consumidor	Seguir os RTIQs RIISPOA Outras legislações pertinentes
e) Carnes e produtos cárneos crus salgados, miudos internos, externos e pele	Conforme Instrução Normativa que estabelece a lista de padrões microbiológicos para alimentos prontos para oferta ao consumidor	Seguir os RTIQs RIISPOA Outras legislações pertinentes
f) Produtos cárneos cozidos, curados ou não, defumados ou não, dessecados ou não, embutidos ou não, refrigerados ou não (mortadela, salsicha, presunto, fiamabre, morcelas, patês, galatines)	Conforme Instrução Normativa que estabelece a lista de padrões microbiológicos para alimentos prontos para oferta ao consumidor	Seguir os RTIQs RIISPOA Outras legislações pertinentes
g) Gorduras e produtos gordurosos de origem animal (banha e bacon)	Conforme Instrução Normativa que estabelece a lista de padrões microbiológicos para alimentos prontos para oferta ao consumidor	Seguir os RTIQs RIISPOA Outras legislações pertinentes
3. PESCADOS		

a) Pescados (peixes, crustáceos, moluscos,) e miúdos (ovas, moela, bexiga natatória), crus, temperados ou não, frescos, resfriados ou congelados	Conforme Instrução Normativa que estabelece a lista de padrões microbiológicos para alimentos prontos para oferta ao consumidor	Seguir os RTIQs RIISPOA Outras legislações pertinentes
b) Moluscos bivalves vivos e equinodermas, tunicados e gastrópodos vivos, consumidos crus	Conforme Instrução Normativa que estabelece a lista de padrões microbiológicos para alimentos prontos para oferta ao consumidor	Seguir os RTIQs RIISPOA Outras legislações pertinentes
c) Produtos a base de carne moída ou picada de pescados, temperados ou não, refrigerados ou congelados (hamburgueres, almôndegas, empanados crus, linguiças cruas)	Conforme Instrução Normativa que estabelece a lista de padrões microbiológicos para alimentos prontos para oferta ao consumidor	Seguir os RTIQs RIISPOA Outras legislações pertinentes
d) Pescados (peixes, crustáceos, moluscos,) e miúdos (ovas, moela, bexiga natatória) salgados ou salgado secos, anchovados ou em salmoura	Conforme Instrução Normativa que estabelece a lista de padrões microbiológicos para alimentos prontos para oferta ao consumidor	Seguir os RTIQs RIISPOA Outras legislações pertinentes
e) Pescados semielaborados desidratados defumados ou não, empanados ou não refrigerados ou congelados (nuggets, steaks, fingers)	Conforme Instrução Normativa que estabelece a lista de padrões microbiológicos para alimentos prontos para oferta ao consumidor	Seguir os RTIQs RIISPOA Outras legislações pertinentes
4. OVOS		
a) Ovo íntegro cru (clara e gema)	Conforme Instrução Normativa que estabelece a lista de padrões microbiológicos para alimentos prontos para oferta ao consumidor	
b) Gemas, claras, suas misturas ou derivados de ovos, pasteurizados, resfriados, congelados ou desidratados	Conforme Instrução Normativa que estabelece a lista de padrões microbiológicos para alimentos prontos para oferta ao consumidor	
c) Ovos em conserva, acidificados, com líquido de cobertura, adicionados de conservadores, não comercialmente estéreis	Conforme Instrução Normativa que estabelece a lista de padrões microbiológicos para alimentos prontos para oferta ao consumidor	
d) Ovos em salmoura ou outros líquidos, mantidos sob refrigeração, não comercialmente estéreis	Conforme Instrução Normativa que estabelece a lista de padrões microbiológicos para alimentos prontos para oferta ao consumidor	
5. LEITE E DERIVADOS		
a) Leites pasteurizado	Conforme Instrução Normativa que estabelece a lista de padrões microbiológicos para alimentos prontos para oferta ao consumidor	Teor de gordura Acidez titulável Densidade relativa Extrato seco total Extrato seco desengordurado Índice crioscópico mínimo Teste do Álcool/Alizarol (72% v/v) Pesquisa de resíduos de antibióticos Outras pesquisas que se façam necessárias
b) Queijos	Conforme Instrução Normativa que estabelece a lista de padrões microbiológicos para alimentos prontos para oferta ao consumidor	Seguir os RTIQs RIISPOA Outras legislações pertinentes
c) Produtos lácteos processados fundidos, incluindo requeijão e misturas lácteas pastosas	Conforme Instrução Normativa que estabelece a lista de padrões microbiológicos para alimentos prontos para oferta ao consumidor	Seguir os RTIQs RIISPOA Outras legislações pertinentes
d) Manteigas, gorduras lácteas, cremes de leite pasteurizado, misturas de manteiga com margarina	Conforme Instrução Normativa que estabelece a lista de padrões microbiológicos para alimentos prontos para oferta ao consumidor	Seguir os RTIQs RIISPOA Outras legislações pertinentes
e) Produtos lácteos em pó, incluindo leite, compostos lácteos, soro de leite e concentrados proteicos de leite e soror	Conforme Instrução Normativa que estabelece a lista de padrões microbiológicos para alimentos prontos para oferta ao consumidor	Seguir os RTIQs RIISPOA Outras legislações pertinentes
f) Doce de leite, leite condensado e doce de base láctea, não comercialmente estéreis	Conforme Instrução Normativa que estabelece a lista de padrões microbiológicos para alimentos prontos para oferta ao consumidor	Seguir os RTIQs RIISPOA Outras legislações pertinentes
g) Pasta ou molho de base láctea pasteurizada, refrigerada, com ou sem adições, temperadas ou não, excluindo os queijos	Conforme Instrução Normativa que estabelece a lista de padrões microbiológicos para alimentos prontos para oferta ao consumidor	Seguir os RTIQs RIISPOA Outras legislações pertinentes
h) Leite Cru	Seguir Instrução Normativa vigente	Seguir Instruções Normativas vigentes
MEL		
a) Mel	-	Seguir Instrução Normativa vigente
b) Própolis	-	Seguir Instrução Normativa vigente

III- LISTERIA MONOCYTOGENES EM ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO:

PRODUTO	PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS
a) Alimentos prontos para o consumo	Conforme Instrução Normativa que estabelece a lista de padrões microbiológicos para alimentos prontos para oferta ao consumidor
b) Alimentos prontos para consumo, destinados a lactentes ou fins especiais	Conforme Instrução Normativa que estabelece a lista de padrões microbiológicos para alimentos prontos para oferta ao consumidor

[...]
Art. 2ºFica alterado o art. 10 do Decreto nº 145, de 02 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 10. Consideram-se como padrões legais vigentes aqueles estabelecidos através da Portaria de Consolidação Nº 5, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde; Instrução Normativa Nº 60, de 23 de dezembro de 2019 do Ministério da Saúde; Instrução Normativa Nº 03, de 19 de janeiro de 2001 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA; Instrução Normativa Nº 76, de 26 de novembro de 2018 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA; Instrução Normativa Nº 77, de 26 de novembro de 2018 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA; Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos; RIISPOA – Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, aprovado pelo Decreto Federal Nº 9.013, de 29 de março de 2017 e alterado pelo Decreto Nº 10.468, de 18 de agosto de 2020; e outros instrumentos que venham a ser publicados.

Art. 3ºFica revogado o art. 11 do Decreto nº 145, de 02 de dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de janeiro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EB9A5F97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. 10049 - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2022 (LRF ART. 8º)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2022

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2022 (LRF ART. 8º)

Especificação da Despesa	FIXAÇÃO	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESAS CORRENTES	**107.470.339,64**	**8.952.279,29**	**8.952.279,29**	**8.952.279,29**	**8.952.279,29**	**8.952.279,29**	**8.952.279,29**	**8.952.279,29**	**8.952.279,29**	**8.971.935,55**	**8.952.279,29**	**8.952.279,29**	**8.975.611,17**
Pessoal e Encargos Sociais	58.329.702,53	4.858.864,22	4.858.864,22	4.858.864,22	4.858.864,22	4.858.864,22	4.858.864,22	4.858.864,22	4.858.864,22	4.858.864,22	4.858.864,22	4.858.864,22	4.882.196,10
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	49.140.637,11	4.093.415,07	4.093.415,07	4.093.415,07	4.093.415,07	4.093.415,07	4.093.415,07	4.093.415,07	4.093.415,07	4.113.071,33	4.093.415,07	4.093.415,07	4.093.415,07
DESPESAS DE CAPITAL	**2.084.177,50**	-	-	-	**694.656,36**	-	-	-	**694.656,36**	-	-	-	**694.864,78**
Investimentos	2.084.177,50	-	-	-	694.656,36	-	-	-	694.656,36	-	-	-	694.864,78
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	**42.930.149,42**	**3.576.081,45**	**3.576.081,45**	**3.576.081,45**	**3.576.081,45**	**3.576.081,45**	**3.576.081,45**	**3.576.081,45**	**3.576.081,45**	**3.576.081,45**	**3.576.081,45**	**3.593.253,51**	**3.576.081,45**
TOTAL DA DESPESA	**152.484.666,56**	**12.528.360,74**	**12.528.360,74**	**12.528.360,74**	**13.223.017,10**	**12.528.360,74**	**12.528.360,74**	**12.528.360,74**	**13.223.017,10**	**12.548.016,99**	**12.528.360,74**	**12.545.532,80**	**13.246.557,40**
42.930.149,42													

_____
Contador

_____
Secretário da Saúde

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:19C72E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. 10049 - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2022 (LRF ART. 8º)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES – IAPS

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2022

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2022 (LRF ART. 8º)

Especificação da Despesa	FIXAÇÃO	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESAS CORRENTES	**90.344.000,00**	**6.807.800,00**	**6.807.900,00**	**6.807.800,00**	**6.957.900,00**	**6.957.800,00**	**10.357.900,00**	**6.957.800,00**	**6.957.900,00**	**6.957.800,00**	**6.957.800,00**	**6.957.800,00**	**10.857.800,00**
Pessoal e Encargos Sociais	84.850.000,00	6.350.000,00	6.350.000,00	6.350.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00	9.900.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00	10.400.000,00
Juros e Encargos da Dívida	-												
Outras Despesas Correntes	5.494.000,00	457.800,00	457.900,00	457.800,00	457.900,00	457.800,00	457.900,00	457.800,00	457.900,00	457.800,00	457.800,00	457.800,00	457.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	**520.000,00**	-	-	-	-	-	-	**150.000,00**	**130.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	-	-
Investimentos	520.000,00							150.000,00	130.000,00	120.000,00	120.000,00		
Inversões Financeiras	-												
Amortização da Dívida	-												

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.500.000,00	1.560.000,00	1.540.000,00	1.540.000,00	1.540.000,00	1.540.000,00	1.540.000,00	1.540.000,00	1.540.000,00	1.540.000,00	1.540.000,00	1.540.000,00	1.540.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	-												
TOTAL DA DESPESA	109.364.000,00	8.367.800,00	8.347.900,00	8.347.800,00	8.497.900,00	8.497.800,00	11.897.900,00	8.647.800,00	8.627.900,00	8.617.800,00	8.617.800,00	8.497.800,00	12.397.800,00

_____
Responsável Elaboração

_____
Diretor(a)

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:37FAE3AA

